



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 JUNHO DE 1959

ANO XIX — N.º 96

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 1978

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N.º 082-DES, DE 12 DE MAIO DE 1978

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando de prerrogativa que lhe concede o artigo 14 do Decreto número 512, de 21 de março de 1969, combinado com o artigo 61, inciso XVI, do Regimento aprovado pela Portaria número 36, de 13 de janeiro de 1975, do Exmo. Senhor Ministro dos Transportes, e o constante do processo administrativo número 44.139 de 1962, resolve renovar o ato declaratório de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários de uma área de terra medindo 1.450,00m2, e benfeitorias porventura nela encontradas abrangida pela faixa de domínio de 60 metros da rodovia BR-040, trecho Garganta da Capela — Pilar, Km 18,300, propriedade atribuída a Carlos Alfredo Amaral, conforme plantas que se encontram depositadas no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do D. N. E. R.

— Adhemar Ribeiro da Silva — Diretor-Geral.

PORTARIA N.º 083-DES, DE 12 DE MAIO DE 1978

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando de prerrogativa que lhe concede o artigo 14 do Decreto número 512, de 21 de março de 1969, combinado com o artigo 61, inciso XVI, do Regimento aprovado pela Portaria número 36, de 13 de janeiro de 1975, do Exmo. Senhor Ministro dos Transportes, e o constante do processo administrativo número 2.556- de 1964, resolve renovar o ato declaratório de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários de uma área de terra medindo 6.430,00m2 e benfeitorias porventura nela encontradas abrangida pela faixa de domínio (Irregular) da rodovia BR-040-RJ, trecho Garganta da Capela — Pilar — (Trevo do Grinco), no Km 34, propriedade atribuída ao Herdeiros de Antonio Kolling, conforme plantas que se encontram depositadas no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do D. N. E. R.

— Adhemar Ribeiro da Silva — Diretor-Geral.

PORTARIA N.º 084-DES, DE 12 DE MAIO DE 1978

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando de prerrogativa que lhe concede o artigo 14 do Decreto número 512, de 21 de março de 1969, combinado com o artigo 61, inciso XVI, do Regimento apro-

vado pela Portaria número 36, de 13 de janeiro de 1975, do Exmo. Senhor Ministro dos Transportes, e o constante do processo administrativo número 307.698 de 1972, resolve renovar o ato declaratório de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários de uma área de terra medindo 2.095,42m2, e benfeitorias porventura nela encontradas abrangida pela faixa de domínio (Irregular) da rodovia BR-101-RJ, trecho Santa Cruz — Angra dos Reis, entre as estacas 2047 a 2051 + 12,00 e 2051 - 1200 a 2053 - 14,00, no Município de Mangaratiba, Estado do Rio de Janeiro, propriedade atribuída a Renato Ferreira Netto, conforme plantas que se encontram depositadas no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do D. N. E. R.

— Adhemar Ribeiro da Silva — Diretor-Geral.

PORTARIA N.º 085-DES, DE 12 DE MAIO DE 1978

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando de prerrogativa que lhe concede o artigo 14 do Decreto número 512, de 21 de março de 1969, combinado com o artigo 61, inciso XVI, do Regimento aprovado pela Portaria número 36, de 13 de janeiro de 1975, do Exmo. Senhor Ministro dos Transportes, e o constante do processo administrativo nº 316.532 de 1975, resolve renovar o ato declaratório de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários de uma área de terra e benfeitorias porventura nela encontradas abrangida pela faixa de domínio de 80 metros (40-40) da rodovia BR-101-RJ, trecho Santa Cruz — Angra dos Reis, entre as estacas 2959 e 2940, conforme plantas que se encontram depositadas no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do D.N.E.R.

— Adhemar Ribeiro da Silva — Diretor-Geral.

PORTARIA N.º 086-DES, DE 12 DE MAIO DE 1978

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando de prerrogativa que lhe concede o artigo 14 do Decreto número 512, de 21 de março de 1969, combinado com o artigo 61, inciso XVI, do Regimento aprovado pela Portaria número 36, de 13 de janeiro de 1975, do Exmo. Senhor Ministro dos Transportes, e o constante do processo administrativo nº 518.828-74, resolve renovar o ato declaratório de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários de uma área de terra medindo 8.1197 ha, e benfeitorias porventura nela encontradas abrangida pela faixa de domínio de 80 metros da rodovia BR-040-GO, trecho Lusitânia — Cris-

na, entre as estacas 4522 + 0,60 — 4572 + 15,60 e 4647 + 14,00 — 4653 + 2,00, no Km 90 a 14 Município de Cristalina — Estado de Goiás, propriedade atribuída a Nathalia de Almeida Grosato, conforme plantas que se encontram depositadas no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do D. N. E. R.

— Adhemar Ribeiro da Silva — Diretor-Geral.

PORTARIA N.º 087-DES, DE 12 DE MAIO DE 1978

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando de prerrogativa que lhe concede o artigo 14 do Decreto número 512, de 21 de março de 1969, combinado com o artigo 61, inciso XVI, do Regimento apro-

vado pela Portaria número 36, de 13 de janeiro de 1975, do Exmo. Senhor Ministro dos Transportes, e o constante do processo administrativo número 436.004 de 1978, resolve renovar o ato declaratório de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários de uma área de terra medindo 7.995,75m2 e benfeitorias porventura nela encontradas abrangida pela faixa de domínio de 70 metros da rodovia BR-386-RS, trecho Tabai — Conas, entre os Km 11 + 957,40 e 12 + 071,60, no município de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, propriedade atribuída a José Antonio, conforme plantas que se encontram depositadas no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do D. N. E. R.

— Adhemar Ribeiro da Silva — Diretor-Geral.

Diretoria do Pessoal

PORTARIAS DATADAS DE 05 DE MAIO DE 1978

O DIRETOR DA DIRETORIA DE PESSOAL, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, II, XVII e XVIII do artigo 93 do Regimento da Autarquia, aprovado pela Portaria Ministerial nº MT-36, de 13 de janeiro de 1975, da competência delegada pelo Diretor-Geral, através da Portaria nº 668, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 05 de maio de 1971, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 75.818, de 04 de junho de 1975, publicado no Suplemento nº 106 do Diário Oficial da União de 09 de junho de 1975, que dispõe sobre a transformação de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas para composição do Grupo Direção e Assistência Intermediária do Quadro Permanente deste Departamento, Resolve:

nº 1532 - designar JOAQUIM RIBEIRO ARAUJO, matrícula nº 2.217.222, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (NS), de Chefe da Seção de Supervisão Geral, da Residência 11/5, do 11º Distrito Rodoviário Federal.

nº 1533 - dispensar o ENGº JOAQUIM RIBEIRO ARAUJO, matrícula 2.217.222, da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI 111.2 (SA), de Chefe do Serviço de Licitações, do Grupo Executivo de Concorrência, da Diretoria Executiva. Assinado: MAURICIO COUTO CESAR - Diretor de Pessoal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

EMPRESA DE PORTOS DO BRASIL S. A.

PORTARIA N.º 238, DE 16 DE MAIO DE 1978

O Presidente da Empresa de Portos do Brasil S. A. PORTOBRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo número 33, item VII, do Estatuto da PORTOBRAS, resolve:

Exonerar, a pedido, do Quadro de Pessoal do antigo DNPVN, Severino José Cipriano, matrícula número 02.266.877, do cargo de Artífice de Estrutura de

Obras e Metalurgia, ART-702.2, Classe Artífice, a partir de 09 de fevereiro de 1978

PORTARIA N.º 239 DE 16 DE MAIO DE 1978

O Presidente da Empresa de Portos do Brasil S. A. PORTOBRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo número 33, item VII, do Estatuto da PORTOBRAS e tendo em vista o disposto no artigo 6.º do Decreto número 78.120, de 26 de julho de 1976, resolve: Aposentar, de acordo com o artigo 178, item III, combinado com o artigo 178,

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL**

EXPEDIENTE

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL

MARIA LÚZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
(Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestral.....	Cr\$ 105,00	Semestral.....	Cr\$ 80,00
Anual.....	Cr\$ 210,00	Anual.....	Cr\$ 160,00
EXTERIOR		EXTERIOR	
Anual.....	Cr\$ 300,00	Anual.....	Cr\$ 250,00

PORTE AÉREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E. C. T.
(Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasília.

NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,50 por ano, se de exercícios anteriores.

• Horário da Redação

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 11 às 17 horas.

• Dos Originais

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D. I. N.

— Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

• Reclamações

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

• Assinaturas

As assinaturas para o exterior serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

— Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

• Remessa de Valores

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil S. A., a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

**AS EDIÇÕES DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL
ACHAM-SE À VENDA:**

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I — Ministério da Fazenda

Posto de Venda II — Palácio da Justiça, 3.º pavimento - Corredor D - Sala 311.

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recolho Postal

Na Capital Federal

Na sede do DIN — Setor de Indústrias Gráficas

Item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Francisco Pereira da Silva, matrícula número 2.399.656, no cargo de Agente de Portaria TP-1.202.B, Referência 08, do Quadro extinto desta Empresa.

**PORTARIA N.º 240, DE 16 DE
MAIO DE 1978**

O Presidente da Empresa de Portos do Brasil S. A. PORTOBRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo número 33, item VII, do Estatuto da PORTOBRAS e tendo em vista o disposto no artigo 6.º do Decreto número 78.120, de 26 de julho de 1976, resolve:

Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 101, item III, combinado com o artigo 102, item I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, a Henrionides Canuto, matrícula número 2.027.260, no cargo de Artífice de Estrutura de Obras e Metalúrgia ART-701. Mestre, Referência 30, do Quadro extinto desta Empresa.

**PORTARIA N.º 241, DE 18 DE
MAIO DE 1978**

O Presidente da Empresa de Portos do Brasil S. A. PORTOBRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo número 33, item VII, do Estatuto da PORTOBRAS e tendo em vista o disposto no artigo 6.º do Decreto número 78.120, de 26 de julho de 1976, resolve:

Declarar aposentado compulsoriamente, de acordo com o artigo 101, item II, combinado com o artigo 102, item II, da Constituição da República Federativa do Brasil e observado o artigo 187, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 1.º de fevereiro de 1978, Inácio Brígido da Rocha matrícula número 2.040.201, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos NM-1006.A, Referência 04, do Quadro Extinto desta Empresa.

**PORTARIA N.º 242, DE 16 DE
MAIO DE 1978**

O Presidente da Empresa de Portos do Brasil S. A. PORTOBRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo número 33, item VII, do Estatuto da PORTOBRAS e tendo em vista o disposto no artigo 6.º do Decreto número 78.120, de 26 de julho de 1976, resolve:

Aposentar, de acordo com o artigo 178, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Poama de Souza, matrícula número 2.026.841, no cargo de Motorista Oficial TP-1.201.B, Referência 20, do Quadro extinto desta Empresa.

**PORTARIA N.º 243, DE 16 DE
MAIO DE 1978**

O Presidente da Empresa de Portos do Brasil S. A. PORTOBRAS, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelo artigo número 33, item VII, do Estatuto da PORTOBRAS e tendo em vista o disposto no artigo 6.º do Decreto número 78.120, de 26 de julho de 1976, resolve:

Aposentar, de acordo com o artigo 178, item III, observado o item II, do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil, Cirilo de Oliveira Pinto, matrícula número 1.165.579, no cargo de Agente de Portaria TP-1.202.B, Referência 08, do Quadro extinto desta Empresa.

**PORTARIA N.º 244, DE 16 DE
MAIO DE 1978**

O Presidente da Empresa de Portos do Brasil S. A. PORTOBRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo número 33, item VII, do Estatuto da PORTOBRAS e tendo em vista o disposto no artigo 6.º do Decreto número 78.120, de 26 de julho de 1976, resolve:

Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 101, item III, combinado com o artigo 102, item I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, a Lourival Alexandrino Fagundes, matrícula número 1.163.970, no cargo de Agente de Portaria TP-1.202.C, Referência 16, do Quadro extinto desta Empresa.

**PORTARIA N.º 245, DE 16 DE
MAIO DE 1978**

O Presidente da Empresa de Portos do Brasil S. A. PORTOBRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo número 33, item VII, do Estatuto da PORTOBRAS e tendo em vista o disposto no artigo 6.º do Decreto número 78.120, de 26 de julho de 1976, resolve:

Alterar a Portaria número 194, de 10 de junho de 1977, publicada no Diário Oficial de 20 seguinte, que concedeu aposentadoria a Guilherme da Silva, para declarar efetivadas de acordo com os dispositivos legais da Constituição de República Federativa do Brasil, ficando ratificados os demais termos.

**PORTARIA N.º 246, DE 16 DE
MAIO DE 1978**

O Presidente da Empresa de Portos do Brasil S. A. PORTOBRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo número 33, item VII, do Estatuto da PORTOBRAS e tendo em vista o disposto no artigo 6.º do Decreto número 78.120, de 26 de julho de 1976, resolve:

Declarar aposentado compulsoriamente, de acordo com o artigo 101, item II, combinado com o artigo 102, item II, da Constituição da República Federativa do Brasil e observado o artigo 187, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 14 de setembro de 1977, Manoel Amaro da Silva, matrícula número 2.038.261, no cargo de Capataz CT-306.7, do Quadro extinto desta Empresa. — Arno Oscar Markus — Presidente.

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

Portaria de 05-05-78

O SUPERINTENDENTE NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, no uso das atribuições que lhe confere o capítulo IV, artigo 25, item V do Regimento Interno e de conformidade com o Decreto nº 79.035, de 23 de dezembro de 1976, RESOLVE:

Nº 167, DESIGNAR a Agente Administrativo LT-SA-801.2, EDMIR COELHO VIEIRA, matrícula nº 1.392, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.3, de Titular da Agência de Florianópolis, da 8a. Delegacia Regional desta Superintendência em Porto Alegre. MANOEL ABUD - SUPERINTENDENTE.

Portarias de 11-05-78

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, no uso da competência delegada pela Portaria nº 264, de 3 de outubro de 1975, do Sr. Superintendente e tendo em vista o constante do capítulo IV, artigo 26, item IV do Regimento Interno,

Nº 182, RESOLVE, para efeito do disposto nos artigos 72 e 73, § 2º, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, designar a Agente Administrativo SA-801.3, YARY TRAVAS

SOS DE ARAUJO DA FONSECA, substituta da Chefe da Seção de Registro e Venda de Embarcações, da Divisão de Armadores, Navios e Portos, da Diretoria de Navegação desta Superintendência. GERALDO MONTEIRO DE BARROS BITENCOURT - DIRETOR EXECUTIVO.

O SUPERINTENDENTE NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, no uso das atribuições que lhe confere o capítulo IV, artigo 25, item V do Regimento Interno,

Nº 183, RESOLVE conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 178, item I, alínea a, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 5 de dezembro de 1977 e artigos 101, item III e 102, item I, alínea a, da Constituição, a DELSO JOSÉ CARIDE, matrícula nº 2.047, no cargo de Artífice de Mecânica-Mestre, ART-702.5, referência 30, do Quadro Permanente desta Superintendência. (Processo nº D-78/009.210). MANOEL ABUD - SUPERINTENDENTE.

Nº 184, RESOLVE dispensar o Contador NS-924.4, ADILSON COELHO TEIXEIRA, matrícula nº 889, da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.2, de Chefe da Seção de Previsão e Acompanhamento da Despesa, da Divisão de Programação e Execução Financeira, da Diretoria Financeira e de Controle, desta Superintendência. MANOEL ABUD - SUPERINTENDENTE.

O SUPERINTENDENTE NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, no uso das atribuições que lhe confere o capítulo IV, artigo 25, item V do Regimento Interno e de conformidade com o disposto no Decreto nº 79.035, de 23 de dezembro de 1976, RESOLVE:

Nº 185, DESIGNAR o Contador NS-924.4, ADILSON COELHO TEIXEIRA, matrícula nº 889, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.3, de Chefe da Divisão de Programação e Execução Financeira, da Diretoria Financeira e de Controle, desta Superintendência. MANOEL ABUD - SUPERINTENDENTE.

RESOLUÇÃO DA SUNAMAM

Nº 5.607 AVERBAÇÃO DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974, RESOLVE:

AVERBAR, nos termos do Decreto nº 62.383, de 11 de março de 1968, artigo 4º, à margem do registro de autorização de funcionamento na navegação de longo curso e de cabotagem da COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO MARÍTIMA NETUNAR, a alteração estatutária aprovada na Assembleia Geral Extraordinária realizada a 28.04.77, bem como a consolidação e adaptação de seus Estatutos Sociais à nova Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/76), aprovada na Assembleia Geral Extraordinária de 28.12.1977 (Proc.C-78/3642).

MANOEL ABUD

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIA Nº P-82, DE 28 DE ABRIL DE 1978

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 10, inciso XI, do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974, com arrimo na Formulação nº 42, do DASP, tendo em

vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar instaurado sob o nº S/03101/77, fundamentando-se nas conclusões do respectivo relatório e louvando-se no parecer da Procuradoria Geral,

RESOLVE:

DEMITIR, a bem do serviço público, de acordo com o artigo 201, item V, combinado com o artigo 207, item VIII, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

DELIO BROZEGHINI BRAGA do cargo em comissão de Agente 6-C do Quadro de Pessoal da Autarquia, por lesão aos cofres públicos.

JOSIAS LUIZ GUIMARÃES

PORTARIA Nº P-090, DE 08 DE MAIO DE 1978

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca - SUDEPE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 10, item XI, do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974, com arrimo na Formulação nº 42, do DASP, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar número 01.071-78, fundamentando-se nas conclusões do respectivo relatório e louvando-se no parecer da Procuradoria-Geral, resolve:

Demitir, a bem do serviço público, de acordo com o artigo 207, item VIII combinado com o artigo 209, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Ulysses de Sá Galarraga, do cargo de Técnico de Contabilidade, código NM-1042, classe A, referência 29 do Quadro de Pessoal Permanente desta Autarquia, lotado na Coordenadoria Regional no Estado do Rio Grande do Sul-RS, por lesão aos cofres públicos. — Josias Luiz Guimarães, Superintendente.

PORTARIA Nº P-102, DE 9 DE MAIO DE 1978

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso XI, do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974,

RESOLVE:

Designar ERIVALDO DA SILVA NASCIMENTO, Engenheiro, código LT-NS-916, classe A, referência 37, para exercer a função de Assistente, código DAI-112.3, da Coordenadoria Regional no Estado do Pará-PA, do Grupo Direção e Assistência Intermediária, a que se refere o Decreto nº 79.348, de 07 de março de 1977.

JOSIAS LUIZ GUIMARÃES

PORTARIA Nº P-103, DE 15 DE MAIO DE 1978

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso XI, do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974,

RESOLVE:

Conceder dispensa a CEZAR PAES MOCELIN, da função de confiança de Assessor, código LT-DAS-102.1, constante da Tabela Permanente desta Autarquia, de que trata o Decreto nº 78.282, de 17 de agosto de 1976.

JOSIAS LUIZ GUIMARÃES

PORTARIA Nº P-104, DE 15 DE MAIO DE 1978

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso XI, do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974,

RESOLVE:

Designar CEZAR PAES MOCELIN, para exercer a função de confiança de Coordenador Regional, código LT-DAS-101.1 da Coordenadoria Regional no Estado do Paraná, constante da Tabela Permanente desta Autarquia, de que trata o Decreto nº 78.282, de 17 de agosto de 1976, alterado pela Portaria nº 559, de 19 de abril de 1978 do Departamento Administrativo do Serviço Público.

JOSIAS LUIZ GUIMARÃES

PORTARIA Nº P-105, DE 15 DE MAIO DE 1978

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso XI, do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974, e tendo em vista o constante na Portaria nº 681, de 14 de setembro de 1977, do Ministro de Estado da Agricultura,

R E S O L V E :

Conceder exoneração a GERALDO GUSTAVO DE ALMEIDA, da função de Chefe da Agência da SUDEPE, na Paraíba, para a qual foi designado pela Portaria nº P-375 de 02 de dezembro de 1977, publicada no Diário Oficial da União de 12 subsequente.

JOSIAS LUIZ GUIMARÃES

PORTARIA Nº P-106, DE 15 DE MAIO DE 1978

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso XI, do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974, resolve:

Nomear Geraldo Gustavo de Almeida, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Regional, código LT-DAS-101.1, no Estado da Paraíba - PB, constante do Quadro Permanente desta Autarquia, de que trata o Decreto número 78.282, de 17 de agosto de 1976, alterado pela Portaria nº 559, de 19 de abril de 1978, do Departamento Administrativo do Serviço Público. — *Josias Luiz Guimarães, Superintendente.*

PORTARIA Nº P-108, DE 15 DE MAIO DE 1978

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso XI, do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974,

R E S O L V E :

Dispensar PAULO ANDRADE AZEVEDO, Agente Administrativo, código LT-SA-801, classe A, referência 24, da função de Chefe da Divisão de Registro Geral e Fiscalização da Pesca, DAI-111.3, do Departamento de Fomento da Pesca e Fiscalização, para a qual foi designado pela Portaria nº P-373, de 01 de dezembro de 1977, publicada no Diário Oficial da União de 09 subsequente.

JOSIAS LUIZ GUIMARÃES

PORTARIA Nº P-109, DE 15 DE MAIO DE 1978

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso XI, do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974, e tendo em vista o disposto na alínea b do item 5 da Instrução Normativa DASP nº 46, de 19 de agosto de 1975,

R E S O L V E :

Designar PAULO ANDRADE AZEVEDO, ocupante do emprego de Agente Administrativo, código LT-SA-801, classe A, referência 24, da Tabela Permanente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, para exercer a função de Assistente, código DAI-112.3, do Departamento de Fomento da Pesca e Fiscalização em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Médico Veterinário, ou Economista ou Engenheiro Agrônomo, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 79.348, de 07 de março de 1977.

JOSIAS LUIZ GUIMARÃES

PORTARIA Nº P-110, DE 15 DE MAIO DE 1978

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso XI, do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974,

R E S O L V E :

Designar SERGIO NÉRI DA MATA, para exercer a função de confiança de Chefe da Divisão de Liberação de Incentivos Fiscais, código LT-DAS-101.1, do Departamento de Aplicação de Incentivos, constante da Tabela Permanente desta Autarquia, de que trata o Decreto nº 78.282, de 17 de agosto de 1976, alterado pela Portaria nº 559 de 19 de abril de 1978, do Departamento Administrativo do Serviço Público.

JOSIAS LUIZ GUIMARÃES

PORTARIA Nº P-111, DE 15 DE MAIO DE 1978

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso XI, do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974, e tendo em vista o disposto na alínea b do item 5 da Instrução Normativa DASP nº 46, de 19 de agosto de 1975,

R E S O L V E :

Designar JOSÉ MARIA DE AMORIM, ocupante do emprego de Agente Administrativo, código LT-SA-801, classe A, referência 24, da Tabela Permanente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, para exercer a função de Assistente, código DAI-112.3, da Secretaria de Planejamento e Orçamento, desta Autarquia, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Técnico de Administração ou Economista ou Engenheiro Agrônomo, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 79.348, de 07 de março de 1977.

JOSIAS LUIZ GUIMARÃES

PORTARIA Nº P-112, DE 15 DE MAIO DE 1978

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso XI, do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974, resolve:

Designar Nilca Rohde Breustedt, para substituir o Diretor do Departamento de Pessoal desta Autarquia, nos impedimentos legais e eventuais do seu titular. — *Josias Luiz Guimarães, Superintendente.*

PORTARIAS Nº P-113, DE 15 DE MAIO DE 1978

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso XI, do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974, resolve:

Designar Nivaldo Machado, para substituir o Coordenador Regional da SUDEPE, no Estado de Santa Catarina, nos impedimentos legais e eventuais do seu titular. — *Josias Luiz Guimarães, Superintendente.*

PORTARIA Nº P-114, DE 15 DE MAIO DE 1978

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso XI, do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974, e tendo em vista o constante na Portaria nº 681, de 14 de setembro de 1977, do Ministro de Estado da Agricultura,

R E S O L V E :

Conceder exoneração a EDIVALDO SEVERIANO DOS SANTOS, do encargo de Agente da SUDEPE, na Bahia, para o qual foi designado pela Portaria nº 65, de 04 de fevereiro de 1972, publicada no Diário Oficial da União de 08 subsequente.

JOSIAS LUIZ GUIMARÃES

PORTARIA Nº P-115, DE 15 DE MAIO DE 1978

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso XI, do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974,

R E S O L U Ç ã o :

Designar EDIVALDO SEVERIANO DOS SANTOS, para exercer a função de confiança de Coordenador Regional, código LT-DAS-101.1, da Coordenadoria Regional no Estado da Bahia, constante da Tabela Permanente desta Autarquia, de que trata o Decreto nº 78.282, de 17 de agosto de 1976, alterado pela Portaria nº 559, de 19 de abril de 1978 do Departamento Administrativo do Serviço Público.

JOSIAS LUIZ GUIMARÃES

BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO S. A.

CARTA PATENTE Nº I - 6.972 - CGC Nº 33.618.810/0001-65

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE 28 DE ABRIL DE 1978

Às 15 (quinze) horas do dia 28 (vinte e oito) de abril de 1978 (hum mil novecentos e setenta e oito), realizaram-se, em 1ª convocação, as Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária do Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A, em seu auditório, localizado no 4º andar do Edifício Palácio do Desenvolvimento, Setor Bancário Norte, Quadra 01, Lote 32, Bloco C, Brasília, Distrito Federal, de acordo com o edital publicado no Diário Oficial da União e nos jornais "Correio Braziliense" e "Jornal de Brasília" de 18, 19 e 20 de abril de 1978. Conforme registros no Livro de Presença, compareceram acionistas detentores de 1.211.270 (hum milhão duzentas e onze mil duzentas e setenta) ações ordinárias, representando 78% do total de ações da espécie, que é 1.543.297 (hum milhão quinhentas e quarenta e três mil duzentas e noventa e sete). Constatada a existência legal de "quorum", o senhor MARCOS RAIMUNDO PESSOA DUARTE, Diretor Presidente, declarou instalada a Assembléia Geral Ordinária e propôs que os trabalhos fossem presididos pelo Representante da União Federal, Dr. PAULO AFONSO ROMANO, o que foi aprovado. Assumindo a presidência, o Dr. PAULO AFONSO ROMANO indicou para os trabalhos de Secretaria o senhor AMILCAR LEONELLO ZILLER, funcionário do Banco, indicação aceita pelo plenário. A seguir o Secretário fez a leitura do credenciamento do Representante da União Federal, constante do ofício nº GM-214, de 25.4.78, assim redigido: "Senhor Diretor-Presidente, De ordem do Senhor Ministro, informo V.Sa. que o Dr. PAULO AFONSO ROMANO, Secretário-Geral deste Ministério, representará a União Federal, nas Assembléias Gerais desse Banco, a se realizarem, no dia 28 do corrente. Cordiais saudações. Miguel José Afonso Neto - Chefe do Gabinete". Leu o Secretário, em prosseguimento, o Edital de Convocação, vasado nos seguintes termos: - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA e ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. CONVOCACÃO. São convidados os Senhores Acionistas do Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A a participarem das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária que, cumulativamente e em primeira convocação, se realizarão em sua sede social, SBN, Lote 32, Bloco C, Palácio do Desenvolvimento, 4º andar, Brasília - D.F., às 15:00 horas do dia 28.04.78, a fim de: - Quanto à Assembléia Geral Ordinária: a) tomar conhecimento do relatório e examinar, para deliberação, as contas dos administradores, balanços, demonstrações financeiras e parecer do Conselho Fiscal, e considerações do Conselho de Administração relativos ao exercício de 1977; b) aprovar a destinação do lucro líquido e a distribuição de dividendos; c) fixar os honorários dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração; d) eleger os membros do Conselho Fiscal e fixar os honorários; e) assuntos gerais de interesse da sociedade. - Quanto à Assembléia Geral Extraordinária: a) de liberar sobre o aumento de capital social de CR\$ 220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de cruzeiros) para CR\$ 850.000.000,00 (oitocentos e cinquenta milhões de cruzeiros) e consequente alteração do art. 8º, capítulo II, do Estatuto Social. Brasília, D.F., 14 de abril de 1978". O Sr. Presidente da Assembléia propôs — e o plenário aprovou — que fosse dispensada a leitura da ata da Assembléia Geral Extraordinária de 01.02.78, já que a mesma, amplamente divulgada pela imprensa, contém, tão somente, a transcrição dos novos Estatutos do Banco, cujo exame, discussão e aprovação tinha sido a finalidade única daquela Assembléia. Em continuação, o Dr. PAULO AFONSO ROMANO concedeu a palavra ao Diretor-Presidente do Banco para apresentação do Relatório das atividades de 1977, tendo o Sr. MARCOS RAIMUNDO PESSOA DUARTE feito uma exposição sucinta dos principais aspectos operacionais e administrativos da Empresa, bem como sobre as perspectivas para o corrente exercício. O Secretário procedeu à leitura dos pareceres do Conselho de Administração e Fiscal, após o que passou-se à apreciação dos itens do Edital de Convocação, tendo

a Assembléia deliberado como a seguir vai registrado: - item A - aprovar o Relatório, contas dos administradores, balanços e demonstrações financeiras, bem como os pareceres do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração; item B - 1) aprovar a destinação do lucro líquido, apresentada pela Diretoria Executiva, e a distribuição de dividendos à razão de 6% (seis por cento). 2) aprovar a incorporação, às reservas capitalizáveis, do saldo à disposição da Assembléia, de CR\$ 12.098.086,83 (doze milhões noventa e oito mil oitenta e seis cruzeiros e oitenta e três centavos), registrado no balanço de 31/12/77; item C - 1) fixar em CR\$ 70.642,42 (setenta mil seiscentos e quarenta e dois cruzeiros e quarenta e dois centavos) e CR\$ 64.107,11 (sessenta e quatro mil cento e sete cruzeiros e onze centavos), respectivamente, os honorários do Diretor-Presidente e dos demais membros da Diretoria Executiva, com vigência a partir de 01/03/78, ficando autorizado o Exmo. Sr. Ministro da Agricultura a determinar a efetivação de ajustes necessários, caso eventuais procedimentos assim venham a requerer. 2) fixar a remuneração dos membros do Conselho de Administração, por reunião, em 1/10 (hum décimo) da que, em média, foi atribuída a cada membro da Diretoria Executiva; item D - 1) eleger, para o Conselho Fiscal, as seguintes pessoas: REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA: - efetivo: NANCY SALLES DE MORAES, brasileira, casada, Contadora, identidade nº 3593917 (Instituto Félix Pacheco), C.P.F. 030683667/04, residente à SQS 212, Bloco H, apartamento 303, nesta Capital; suplente: - ANTONIO RODRIGUES GALHEIROS, brasileiro, solteiro, maior, Contador, identidade nº 454206 (Departamento de Polícia Federal - Rio de Janeiro), CPF 128914957/72, residente à SQN 104, Bloco G, apartamento 407, nesta Capital; REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA: - efetivo: - BENEDICTO DE MIRANDA, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, identidade nº M-95265 (Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais), CPF 001505416/00, residente à HIG Sul, Quadra 704, Bloco D, casa 64, nesta Capital; suplente: - CARLOS EDUARDO DE SOUZA, brasileiro, casado, Economista, identidade nº M-73/606 (Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais), CPF..... 012269596/87, residente à SQS 105, Bloco J, apartamento 401, nesta Capital. REPRESENTAÇÃO DAS COOPERATIVAS: - efetivo: - JOÃO GILBERTO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, advogado, identidade nº 14222 (Ministério do Exército), CPF 010507617/00, residente à Rua Deputado Soares Filho, 132, apartamento 101, Rio de Janeiro-RJ; suplente: - PEREZ DE ASSIS, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, identidade nº 443203 (Secretaria de Segurança Pública de Mato Grosso), CPF 001931781/68, residente à Rua São Bernardes, 178, Cuiabá-MT. Na eleição dos representantes das cooperativas absteve-se de votar a União Federal, de acordo com o disposto no artigo 65 dos Estatutos Sociais. 2) fixar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, por reunião, em 1/10 (um décimo) da que, em média, foi atribuída a cada membro da Diretoria Executiva. No item final da Agenda — ASSUNTOS GERAIS — solicitou a palavra o Dr. JOÃO GILBERTO FERREIRA DE SOUZA que, após agradecer a sua reeleição para o Conselho Fiscal, expressou palavras de reconhecimento e agradecimento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Gal. Ernesto Geisel, bem como ao Exmo. Senhor Ministro da Agricultura, Professor Alysson Paulinelli, pelo apoio irrestrito que vêm dando ao movimento cooperativista nacional e ao Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A, fator primordial dos excelentes resultados que vêm sendo alcançados pelo sistema e pelo Banco. Conclamou as cooperativas a um apoio mais consistente ao seu Banco específico, traduzido, principalmente, na integralização de sua parte no Capital Social, estimuladas agora, mais do que nunca, pelas autoridades governamentais e pelo excelente índice de rentabilidade das ações, bonificadas com 116% no período 1975/77, conforme anunciou o Sr. MARCOS RAIMUNDO PESSOA DUARTE na apresentação de seu relatório sobre as atividades do Banco. Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente declarou encerrada a Assembléia Geral Ordinária e, confirmada a existência de "quorum" regimental, deu início à Assembléia Geral Extraordinária, concedendo a palavra ao Sr. Diretor-Presidente do Banco para relatar a proposta da Diretoria Executiva referente ao aumento do Capital Social e consequente modificação dos Estatutos. O Sr. MARCOS RAIMUNDO PESSOA DUARTE fez um histórico das providências legais obedecidas pelo Banco para concretizar a elevação. Esclareceu que a proposta de aumento do capital prevê a utilização de reservas acumuladas nos últimos 3 anos, no montante de CR\$ 224.295.835,56 (duzentos e vinte e quatro milhões duzentos e noventa e cinco mil oitocentos e trinta e cinco cruzeiros e cinquenta e seis centavos) e se processará mediante bonificação de ações, da ordem de 116% (cento e dezesseis por cento), além da importância de CR\$ CR\$ 190.000.000,00 (cento e noventa milhões de cruzeiros), já recolhida pela União Federal para esse fim. O Sr. Presidente da Mesa colocou em discussão a proposta da Diretoria, assim formalizada: - "elevar o Capital Social de CR\$ 220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de cruzeiros) para CR\$ 850.000.000,00 (oitocentos e cinquenta milhões de cruzeiros), mediante capitalização de reservas e bonificação de ações e, consequentemente, alterar o artigo 8º, capítulo II dos Estatutos, que passa a ter a seguinte redação: - o Capital Social do Banco é de CR\$ 850.000.000,00 (oitocentos e cinquenta milhões de cruzeiros), dividido em 8.500.000 (oito milhões e quinhentas mil) ações no valor nominal de CR\$ 100,00 (cem cruzeiros) cada uma, permitida a sua representação por títulos múltiplos". Os senhores acionistas, por unanimidade, aprovaram a proposição. Falou, em continuação, o Sr. Diretor Presidente do Banco que, ao agradecer a presença dos senhores acionistas, exortou as coopera

tivas a uma participação mais intensa nas atividades do BNCC, enfatizando a necessidade de um esforço maior com vistas à integralização de sua parte no Capital Social, aduzindo que será encetada uma campanha nesse sentido, para a qual desde já solicitava o máximo interesse de todos. Aduziu que está sendo elaborado um plano com vistas a criar condições para essa integralização. Registrou o reconhecimento da Diretoria Executiva ao Governo Federal e ao Exmo. Sr. Ministro da Agricultura pela maneira interessada e objetiva com que sempre examinaram os pleitos do cooperativismo e do Banco, tornando possível a sua consolidação e desenvolvimento. A seguir, solicitou a palavra o Sr. José de Campos Melo, Superintendente da Organização das Cooperativas Brasileiras, que, corroborando pronunciamento do Sr. MARCOS RAIMUNDO PESSOA DUARTE, considerou imprescindível a maior participação das cooperativas com vistas ao fortalecimento do Banco, além de julgar oportuno que as entidades postulem junto ao Governo Federal a abertura de cooperativas de crédito no País. De acordo com a sua sugestão, o Brasil, a exemplo dos Estados Unidos, Alemanha, Canadá e países nórdicos, deveria adotar — de fato — o crédito cooperativo, ou seja, os recursos financeiros do cooperativismo girando no próprio sistema. Nesse modelo — explicou — o BNCC seria uma espécie de banco central das cooperativas, um órgão com atribuições de controle e fiscalização. Aduziu que o primeiro grande passo em busca dessa meta seria, sem dúvida, a capitalização das cooperativas no Banco, mediante a maciça integralização do capital que ainda lhes resta com pletar. Finalizando a Assembléia, o Dr. PAULO AFONSO ROMANO, endossando palavras do Sr. MARCOS RAIMUNDO PESSOA DUARTE, reafirmou a confiança do Governo Federal, por ele representado, na pujança do cooperativismo brasileiro, que representa, hoje, poderoso instrumento da economia brasileira. Concluiu todos a uma concentração cada vez maior, somando esforços e conhecimentos para que o cooperativismo exerça, em toda a plenitude, o seu papel no cenário econômico e social do país. Encerrados os trabalhos, foi esta ata lavrada por mim, AMILCAR LEONELLO ZILLER, Secretário, que a subscrevo depois de assinada pelas representações credenciadas.

PAULO AFONSO ROMANO

MARCOS RAIMUNDO PESSOA DUARTE

BALANÇETE GERAL

Instituição Financeira Pública
CGC - 33.618.810/0001 - 65

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - SBN - LOTE 32 BLOCO "C" - BRASÍLIA - DF

Agências: Belém, Belo Horizonte, Brasília, Blumenau, Curitiba, Fortaleza, Ijuí, João Pessoa, Maringá, Natal, Porto Alegre, Recife, Rio de Janeiro, Salvador, São Luís, São Paulo, Teresina e Vitória

A T I V O

DISPONÍVEL

Caixa	5.190.561,25	
Banco do Brasil S.A.	48.635.552,06	
Títulos Federais de Curto Prazo	134.417.360,99	188.243.474,30

REALIZÁVEL

Empréstimos:

À Produção	3.066.557.405,29	
Ao Comércio	23.675.886,30	
A Atividades não Especificadas	161.790.163,83	
Ao Governo Federal	782.390.625,24	
A Instituições Financeiras	8.720.400,63	4.043.134.481,29

Outros Créditos

Compensação de Pagamentos Nossa Remessa	115.456.350,88	
Compensação de Pagamentos A Remeter	759.564,96	
Compensação de Pagamentos A Devolver	90.273,57	
Cheques e Ordens a Receber	2.747.947,37	
Acionistas Capital a Realizar	26.971.600,00	
Correspondentes no País	3.743.726,87	
Departamentos no País	3.595.445.400,40	
Outras Contas	62.476.474,49	3.807.691.338,54

Valores e Bens

Outros Valores	257.447,07	
Bens	26.848.234,84	27.105.681,91
		7.877.931.501,74

IMOBILIZADO

Imóveis de Uso, Reavaliação e Imóveis em Construção	26.850.230,94	
Móveis e Utensílios e Almoço rifado	13.201.428,99	
Sistema de Comunicação, Mecanização Avançada e Segurança	765.196,53	40.816.856,46

RESULTADO PENDENTE

94.260.892,37

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

12.549.021.784,45
20.750.274.509,32
=====

P A S S I V O

NÃO EXIGÍVEL

Capital de Domiciliados no País	220.000.000,00	
Reservas e Fundos	469.715.358,94	689.715.358,94

EXIGÍVEL

Depósitos:

À Vista e Curto Prazo:	249.939.463,34	
Do Público	895.946.581,13	1.145.886.044,47
De Entidades Públicas		

Outras Exigibilidades

Compensação de Pagamento Sua Remessa	66.156.345,85	
Cobrança Efetuada em Trânsito	154.400.923,22	
Ordens de Pagamento	183.868.349,06	
Correspondentes no País	135,48	
Departamentos no País	3.245.148.632,83	
Outras Contas	33.269.796,62	3.684.844.193,07

Obrigações (Especiais)

Recebimentos por Conta do Fundo de Previdência e Assistência Social	78.278.955,93	
Redescontos e Empréstimos no Banco Central	201.645.478,83	
Obrigações por Refinanciamentos e Repasses Oficiais	1.739.707.665,08	
Obrigações por Empréstimos Externos	429.125.000,00	
Outras Contas	95.084.005,41	2.513.841.105,25

RESULTADO PENDENTE

166.966.023,14

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

12.549.021.784,45
20.750.274.509,32
=====

Brasília-DF, 08 de maio de 1978

Marcos Raimundo Pessoa Duarte
Diretor-Presidente

Paulo Afonso Romão
Diretor de Administração e Finanças

Norberto Leonhard
Diretor de Crédito

Formulário Bofill
Diretor de Planejamento e Cooperativismo

Renata Bauer
Téc. Cont. CRG DE 2.354

Conselho Fiscal

João Gilberto F. de Souza

Nancy Salles de Moraes

Benedicto de Miranda

Conselho de Administração

Marcos Raimundo Pessoa Duarte - Presidente, Antonio Martins Chaves, David Thiessen, Edgard de Abreu Cardoso, José Fleury e Mário Krueh Guimarães.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

COLÉGIO PEDRO II

PORTARIA Nº 42, DE 5 DE ABRIL DE 1978

O Diretor-Geral do Colégio Pedro II, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 35 letra c do Regulamento Geral do Colégio Pedro II baixado pela Portaria Ministerial nº 597 de 28 de agosto de 1968,

Considerando decisão tomada pelo Conselho Departamental, em sessão realizada no dia 3 do corrente mês de abril ad referendum da Congregação e o disposto no art. 53 do Regulamento Geral do Colégio Pedro II:

Considerando não haver atualmente Professor Titular de Francês, resolve

Designar a Professora de Ensino de 1º e 2º graus, Sary Hauser Steinberg, para Chefe do Departamento de Línguas Modernas Estrangeiras. — Vandick L. da Nóbrega.

ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARANÁ

PORTARIA Nº 198, DE 05 DE MAIO DE 1978

O Diretor da Escola Técnica Federal do Paraná, no uso de suas atribuições,

de acordo com a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 735 de 20 de dezembro de 1975 e de conformidade com o Artigo 18 do Regulamento Interno, aprovado pela Portaria nº 537 de 23 de outubro de 1975, do Ministro da Educação e Cultura, resolve:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, letra "a" da Constituição, Luis de Albuquerque Maranhão Júnior, matrícula nº 1.127.406, do Quadro Permanente desta Escola, no cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º graus, código M-402.3. (Processo nº 00635-78-DF). — Ivo Mezzadri.

PORTARIA Nº 205, DE 11 DE MAIO DE 1978

O Diretor da Escola Técnica Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o que estabelece o item II do Artigo 7º do Decreto número 77.336 de 25 de março de 1976, resolve: Desligar, a pedido, Oscar Guglielmi Eizalde, da função de confiança de Assessor de Diretoria, código LT-DAS-102.1, constante da Tabela Permanente desta Escola, de que trata o Decreto número 77.675 de 24 de maio de 1976. — Ivo Mezzadri.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PORTARIA Nº 2495 DE 7 DE DEZEMBRO DE 1977

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao Edital de abertura de concurso, de 30 de dezembro de 1976, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, em 07 de janeiro de 1977, nos termos da Lei nº 6.182, de 11 de dezembro de 1974, RESOLVE:

Homologar os concursos abaixo relacionados para provimento de empregos de Professor de Ensino Superior, Classe Assistente, LT-M-401.4.

ESCOLA DE MÚSICA E ARTES CÊNICAS

DEPARTAMENTO DE MÚSICA

Lindemberg Rocha Cardoso, Composição
 Lucemar de Alcântara Ferreira, Percepção Musical
 Aida Zollinger de Carvalho Coelho, Elementos de Música
 Klaus Peter Andreas Haefele, Clarineta
 Carlos Moreira, Trompa
 Fernando de Souza Santos, Percussão

Giuseppe Onis, Contrabaixo

DEPARTAMENTO DE ARTES CÊNICAS

Hildegardes Cantolino Vianna, Dança Folclórica
 Luiza Maria da Costa Pereira de Freitas Borja, Composição Coreográfica
 Marli de Assis Sarmento, Composição Coreográfica
 Simone Najjar Gusmão, Improvisação

INSTITUTO DE QUÍMICA

DEPARTAMENTO DE QUÍMICA GERAL E INORGÂNICA

Adelaide Maria Vieira Viveiros, Fundamentos de Química Inorgânica

DEPARTAMENTO DE FÍSICO-QUÍMICA

Humberto Testagrossa, Físico-Química

DEPARTAMENTO DE QUÍMICA ORGÂNICA

Ana Maria Tourinho da Fonseca, Química Orgânica

FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS

DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA

Marli Geralda Teixeira, História do Brasil
 Maria José de Souza Andrade, História do Brasil

INSTITUTO DE MATEMÁTICA

DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA

Adelmo Ribeiro de Jesus, Álgebra
 Anaís Gabrielli Rego Benzota, Álgebra
 Marília Carmen de Carvalho Gonçalves Basto, Álgebra
 Benedito Hêlvio Ikeda, Álgebra
 Lenise Cavalcante Ladeira, Álgebra
 Eliza Maria Ferreira, Álgebra
 Antonio Andrade Souza, Cálculo Diferencial e Integral
 Marylene Maria de Abreu Silveira, Cálculo Diferencial e Integral
 Nina Rosa Ribeiro Braga, Cálculo Diferencial e Integral

DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA

Fleury Ferreira Nunes, Estatística Metodológica

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO

Luiz Augusto Matos de Amorim, Técnicas de Análise

INSTITUTO DE LETRAS

DEPARTAMENTO DE LINGÜÍSTICA

Antonia Torreão Herrera, Teoria da Literatura
 Evelina de Carvalho Sá Hoisel, Teoria da Literatura
 Heliana Maria Castro Simões, Teoria da Literatura
 Vera Lúcia de Britto Novis, Teoria da Literatura
 Sumaia Sahade Araújo, Linguística
 Suzana Helena Longo Sampaio, Linguística

DEPARTAMENTO DE LETRAS ROMÂNICAS

Celina de Araújo Scheinowitz, Língua Francesa
 Maria José de Alencar Passos, Língua Francesa
 Raymond Eugene Van Der Haegen, Língua Francesa
 Vera Lúcia Britto Gomes, Filologia Românica

DEPARTAMENTO DE LETRAS GERMÂNICAS

Eveline Gonçalves Morris, Literatura Inglesa
 Gerald Peter Morris, Literatura Inglesa
 Tânia Pedroso Barreto, Língua Inglesa
 Maria Cardozo Pires da Silva, Língua Inglesa
 Maria do Carmo Lacerda dos Santos, Língua Inglesa
 Maria Lúcia Ferreira Rodrigues, Língua Inglesa
 Maria Thereza Borges Silva, Língua Inglesa
 Sônia Moura Costa e Costa, Língua Inglesa
 Ernani Newton Quadros Cairo, Língua Inglesa
 Josefina Dias de Freitas, Língua Inglesa
 Maria Antonieta Coelho Ferreira Gomes, Língua Inglesa

DEPARTAMENTO DE LETRAS CLÁSSICAS

Yvete Maria Lemos Amaral, Língua Latina
 Jerônimo Ferreira Moreira Filho, Língua Latina

DEPARTAMENTO DE LETRAS VERNÁCULAS

Ildário Marques Tavares, Literatura Portuguesa

INSTITUTO DE FÍSICA

DEPARTAMENTO DE FÍSICA DA TERRA

Francisco José Duarte Santana, Física Geral e Experimental
 Nelson Pinheiro Andion, Física Geral e Experimental
 Judite Fernandes de Almeida, Física Geral e Experimental

DEPARTAMENTO DE GEOPHÍSICA NUCLEAR

FRANCISCO CARLOS PATARO DE QUEIROZ, Mecânica

Hélio Silva Campos, Mecânica,

Luiz Carlos Pina, Mecânica

Nice Maria Americano da Costa Pinto, Mecânica

Tereza Sakai, Mecânica

DEPARTAMENTO DE FÍSICA DO ESTADO SÓLIDO

Aurino Ribeiro Filho, Eletricidade, Magnetismo e Óptica Física

Manoel Marcos Freire D'Aguiar Neto, Eletricidade, Magnetismo e Óptica Física

ESCOLA DE ENFERMAGEM

DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM COMUNITÁRIA

Sônia Maria Passos da Silva Pinto, Enfermagem Obstétrica

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO I

Maria Solange Simões Peixoto, Psicologia da Educação
 Jandira Maria Ribeiro dos Santos, Psicologia da Educação
 Ana Lúcia França Magalhães, Currículos e Programas
 Dalva Maria Martins Macedo, Psicologia da Educação
 Eny Kleyde Vasconcelos Farias, Psicologia da Educação
 Yolanda Vasconcelos de Aragão, Estrutura e Funcionamento do Ensino do 1º e 2º grau
 Adelaide Rogério de Rezende, Estrutura e Funcionamento do Ensino do 1º e 2º grau.

Nilza Maria dos Santos, Princípios e Métodos de Supervisão Escolar

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO II

Dinalva Dourado Guedes, Metodologia e Prática de Ensino de Ciências Humanas

João Oliveira Arapiraca, Metodologia e Prática de Ensino de Ciências Humanas

Laert Correia Lima, Metodologia e Prática de Ensino de Ciências Humanas

Eliana Pithon Raynal Floriano, Didática

Mary de Andrade Arapiraca, Didática

João Pereira Leite, Didática

Ieda Matos Freire de Carvalho, Didática

Regina Maria Robatto Nunes, Didática

Olga Regina Vieira Sant'Anna, Metodologia e Prática de ensino de Ciências Experimentais

Bela Szaniecki Perret Serpa, Metodologia e Prática de ensino de Ciências Experimentais

Teresinha Frões Assunção, Metodologia e Prática de ensino de Ciências Experimentais

Roberto Cumming de Pinho, Metodologia e Prática de ensino de Ciências Experimentais

Tânia Maria Martins Zacarias, Metodologia e Prática de Ensino de Ciências Experimentais

Antônio Estrela Braga, Metodologia e Prática de Ensino de Ciências Experimentais

Lúcia Maria Toscano de Brito Von Flach, Metodologia e Prática de Ensino de Ciências Experimentais

Norma Menezes Cabral, Metodologia e Prática de Ensino de Ciências Experimentais

INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

DEPARTAMENTO DE BIOAGRESSÃO

Maria da Purificação Pereira Correia, Patologia Geral
 Maria de Lourdes Pires Nascimento, Patologia Geral
 Gedália Vilane Valois Borba, Patologia Geral
 Luiz Carlos Senna Carvalho dos Santos, Microbiologia
 Edmundo Leal Costa, Parasitologia
 Iracema Santos Leite, Parasitologia

DEPARTAMENTO DE BIOFUNÇÃO

Trípoli Francisco Britte Gaudenzi, Bioquímica
 Uyara Raymunda de Oliveira, Bioquímica
 Cildo Ramos Pimentel, Bioquímica

DEPARTAMENTO DE BIOREGULAÇÃO

Antonio José de Alencar Gonçalves, Fisiologia

Pedro Sebastião Setúbal, Farmacologia

José Manoel da Silva Correia, Farmacologia

DEPARTAMENTO DE BIOMORFOLOGIA

João Cesar Reis Cabral, Anatomia

José Carlos Peixoto de Magalhães, Anatomia

FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS

DEPARTAMENTO I

Guilherme Furtado Lopes, Moedas e Bancos

Walter Dantas de Assis Baptista, Teoria Econômica

Edson Pita Lima, Teoria Econômica

Almir Ferreira dos Santos, Teoria Econômica

Sérgio Luiz Vieira, Teoria Econômica

DEPARTAMENTO III

José Bernardo Cordeiro Filho, Contabilidade Industrial

FACULDADE DE ARQUITETURA

DEPARTAMENTO DE CRIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Waldomiro Rodrigues Cunha, Técnica de Representação Gráfica

Frederico Guilherme de Ferreira Bandeira, Técnica de Representação Gráfica

DEPARTAMENTO DAS GEOMETRIAS E REPRESENTAÇÕES

Mário Rubim Cruz dos Santos, Geometria Cotada

DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA APLICADA À ARQUITETURA

Olavo José Freire da Fonseca, Instalações e Equipamentos

DEPARTAMENTO DA TEORIA E PRÁTICA DO PLANEJAMENTO

Vânia Hemb Magalhães Andrade, Planejamento Arquitetônico

Francisco de Assis Couto dos Reis, Planejamento Arquitetônico

João José Baltrão, Planejamento Arquitetônico

Wilson Costa Pereira de Andrade, Planejamento Arquitetônico

James José Farias, Planejamento Arquitetônico

Ari Penna Costa, Planejamento Arquitetônico

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

DEPARTAMENTO I - MEDICINA ORAL E CLÍNICA

Elias da Silva Vilas Boas, Dentística

Maria do Livramento Ribeiro Calasans, Dentística

Sílvio Eduardo Rebelo Ramos, Odontopediatria

DEPARTAMENTO II- PRÓTESE

Omar Sobral Castelo Branco, Prótese

Milton Barbosa de Sousa, Prótese

DEPARTAMENTO III- CIRURGIA

Mary Vieira Camardelli, Periodontia

Lúcia Petitinga de Moraes Sarmento, Periodontia

Claudemiro do Espírito Santos, Exodontia

Galeno César de Almeida Lyra, Cirurgia e Traumatologia Buco-Facial

Otaviano Dórea de Andrade, Cirurgia e Traumatologia Buco-Facial

ESCOLA DE AGRONOMIA

DEPARTAMENTO DE FITOTECNIA

Francisco Paulo Brandão Chiacchio, Fitopatologia

Luciano Soares de Vasconcelos Sampaio, Tecnologia de Sementes

Heraldo Soares de Vasconcelos Sampaio, Melhoramento Vegetal

Leandro Costa Pinto de Araújo, Olericultura

DEPARTAMENTO DE ZOOTECNIA

Pablo Hoentech Linguidey, Nutrição Animal

ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE DISCIPLINAS BÁSICAS

Eberhard Diniz Bezerra Nunes, Organização

Paulo Augusto de Oliveira Lopes, Organização

José Rosalvo Santos Peixinho, Elementos e Análise de Custos

Benjamin Câmara da Silva, Redação Administrativa II

Carlos Roberto de Mello Kertész, Organização Industrial

Eraldo Tinoco Melo, Introdução à Administração

Bilton Cunha Moura, Introdução à Administração

INSTITUTO DE BIOLOGIA

DEPARTAMENTO DE BOTÂNICA

Carlinda Pereira da Silva, Fisiologia Vegetal

Zélia Maria Marques da Rocha, Fisiologia Vegetal

Ivomar Carvalho Britto, Fisiologia Vegetal

Yara Moema Resende Leite, Botânica V

Dayse Vasques Martins, Sistemática de Vegetais Inferiores

DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA

Leda Maria Nery Franco Guerreiro Costa, Biologia

Jacy Lins e Silva Franco, Biologia

DEPARTAMENTO DE ZOOLOGIA

Vera Maria Costa Dube, Zoologia - Invertebrados

Maria do Carmo Batista de Souza Araújo, Zoologia - Invertebrados

ESCOLA POLITÉCNICA

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECÂNICA

Antonio José Santos Pereira Valente, Sistemas Mecânicos

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DOS MATERIAIS

Roberto Jorge de Câmara Cardoso, Materiais Metálicos

Francisco Lopes de Ávila, Materiais de Construção mecânica

DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAS

João Augusto de Lima Rocha, Resistência dos Materiais

José Elmo Quezado Cruz, Resistência dos Materiais

Murilo Alves Miranda, Resistência dos Materiais

Vicente Mário Visco Mattos, Técnica das Construções

Heloína Noronha Sarmento, Estabilidade das Construções

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

Pedro Segundo da Costa, Estradas

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA QUÍMICA

Antonio Carlos Teixeira Franco, Operações Unitárias da Indústria Química

DEPARTAMENTO DE HIDRÁULICA E SANEAMENTO

Francisco Fernando Gonzales Claro, Saneamento

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ELÉTRICA

José Carlos Aleluia Costa, Sistemas Elétricos de Potência

FACULDADE DE FARMÁCIA

DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA BÁSICA

Maria de Nazareth Viana, Química Farmacêutica I e II

Wilma Guimarães Covas, Química Farmacêutica I e II

FACULDADE DE MEDICINA

DEPARTAMENTO DE MEDICINA

João Souza Filho, Cardiologia

José Péricles Cruz Esteves, Cardiologia

Fernando Bulhos, Cardiologia

Ernane Nelson Antunes Gusmão, Nefrologia

Cândido Gonçalves Costa Pereira, Dermatologia

Neide Ferraz de Castro Dias, Dermatologia

José Carlos Bina de Araújo, Doenças Infecciosas e Parasitárias

Elvira Barbosa Quadros Côrtes, Doenças Infecciosas e Parasitárias

George de Oliveira Barreto, Doenças Infecciosas e Parasitárias

Judith Maria Dias Carreiro Pousada, Endocrinologia

Antonio Carlos Peçanha Martins, Pneumologia

Pedro Melo da Silva, Pneumologia

DEPARTAMENTO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E MEDICINA LEGAL

Moysés Sadigursky, Anatomia Patológica

Francisco Augusto ROTERS, Anatomia Patológica

Leila Andrade Siqueira, Anatomia Patológica

Francisco Peixoto Filho, Medicina Legal

DEPARTAMENTO DE MEDICINA PREVENTIVA

Auristela Freire Paes Alves, Genética Médica

Vera Lúcia Almeida Formigli, Medicina Preventiva

Maria da Conceição Nascimento Costa, Medicina Preventiva

DEPARTAMENTO DE CIRURGIA

Alfredo Rogério Carneiro Lopes, Cirurgia Abdominal

Diógenes Junquillo Vinhaes, Cirurgia Abdominal

Hélio Freitas, Ortopedia e Traumatologia

Sérvulo Augusto Torres Dourado, Ortopedia e Traumatologia

José de Ribamar Miranda Tavares da Silva, Cirurgia Torácica

Nilson Ferreira Gomes, Oftalmologia

Maria de Lourdes Rocha Santos Burgos, Ginecologia

DEPARTAMENTO DE NEUROPSIQUIATRIA

Fernando Montanha Pondé, Neurologia

Boaventura Santos Ribeiro, Neurologia

Luiz Umberto Ferraz Pinheiro, Psiquiatria

Carlos Alberto Correia Bruni, Psiquiatria

Rosa Garcia Lima, Psiquiatria

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA MATERNO-INFANTIL

Carlos Alberto Guerreiro Costa, Pediatria e Puericultura

Clarice Diniz Guerra e Silva, Pediatria e Puericultura

INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS

DEPARTAMENTO DE SEDIMENTOLOGIA

Romeu Barreto da Silva, Paleontologia e Geologia Histórica

Fernando Spínola Palma, Sedimentologia e Estratigrafia

Eduardo José Thomy Dutra, Fotogeologia

DEPARTAMENTO DE GEOQUÍMICA

Dêlio José Ferraz Pinheiro, Geologia Geral

Olívia Clementina de Azevedo Vergne, Geologia Geral

Heli de Almeida Sampaio Filho, Geoquímica

Mário Cesar Heredia de Figueiredo, Geoquímica

Maria Tereza Teixeira Rocha, Geoquímica

Paulo Vilar da Silva Viveiros Sá, Geologia Geral
 DEPARTAMENTO DE GEOLOGIA E GEOFÍSICA APLICADA
 Telésforo Martinez Marques, Geologia Estrutural
 Pedro Trindade Barreto, Geologia Econômica
 Joaquina Lacerda Leite, Geofísica
 Joaquim Xavier Cerqueira Neto, Geofísica
 DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA
 Florisvaldo Henrique Falk, Geografia Física
 Regina Celeste de Almeida Souza, Geografia Humana

ESCOLA DE NUTRIÇÃO

DEPARTAMENTO DAS CIÊNCIAS DOS ALIMENTOS
 Áurea Marina Mercês Barreto, Toxicologia dos Alimentos

FACULDADE DE DIREITO

DEPARTAMENTO DE DIREITO PÚBLICO
 Almir Bastos Junior, Direito Processual Civil
 João de Melo Cruz, Direito Penal
 DEPARTAMENTO DE DIREITO PRIVADO
 Marília Muricy Machado Pinto, Introdução ao Estudo do Direito
 José Teixeira Cavalcanti Filho, Direito Civil
 Antonio Carlos Araújo de Oliveira, Direito do Trabalho

Augusto da Silveira Mascarenhas

PORTARIA Nº 672 DE 12 de maio de 1978

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Dispensar, a partir desta data, do cargo em Comissão de Coordenadora Central de Extensão, Símbolo 6-C, da Superintendência Acadêmica, SOLANGE LAMÊGO VIEIRA BORGES, Professor do Ensino Médio, Contratada, tendo em vista o que consta do Processo nº 7813/78.

Augusto da Silveira Mascarenhas

PORTARIA Nº 683 DE 12 DE MAIO DE 1978

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12, do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973, RESOLVE:

Designar HILDETE SAMPAIO TEIXEIRA LIMA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe B, SA-801.3, do Quadro Permanente desta Universidade, lotada na Escola de Biblioteconomia e Comunicação, para exercer a função de Secretária Administrativa, DAI-111.1, da mesma Escola, constante do Decreto nº 76.726, de 03 de dezembro de 1975.

Augusto da Silveira Mascarenhas

PORTARIA Nº 629 DE 3 DE MAIO DE 1978

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao Edital de abertura de concurso, de 30 de dezembro de 1976, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, em 07 de janeiro de 1977, nos termos da Lei nº 6.182, de 11 de dezembro de 1974, RESOLVE:

Homologar os concursos abaixo relacionados para provimento de empregos de Professor de Ensino Superior, Classe Assistente, LT-M-401.4.

ESCOLA DE AGRONOMIA

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA
 Alício Simões Dias, Irrigação e Drenagem

ESCOLA DE BELAS ARTES

DEPARTAMENTO II

Adèle Gôes Balazs, Escultura e Desenho
 Gilbert Chaves de Oliveira, Escultura e Desenho

ESCOLA DE BIBLIOTECOMIA E COMUNICAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

Carlos Elysio de Souza Libório

DEPARTAMENTO DE BIBLIOTECOMIA E DOCUMENTAÇÃO

Maria José Rabello de Freitas
 Kátia Maria de Carvalho Silva

ESCOLA DE MEDICINA VETERINÁRIA

DEPARTAMENTO DE PATOLOGIA E CLÍNICAS

Margarida Santos Matos, Patologia Clínica
 Luciano José Costa Figueiredo, Clínica Médica II
 Paulo Ferreira de Matos, Clínica Médica I

FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS

DEPARTAMENTO I

José Augusto Guimarães
 Valdimiro Nascimento Galindo

FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS

DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA

Ubirajara Dórea Rebouças, Lógica
 Dinorah d'Araújo Barbet de Castro, Teoria do Conhecimento
 Cipriano Carlos Luckesi, Filosofia Geral

DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA

Eglê Vieira Duarte
 Gilda Bacal Fuca
 Hêlio Soares de Brito
 Nádia Maria Dourado Rocha
 Nilda de Castro Meira
 Maria Eugênia Viana Nery

DEPARTAMENTO DE SOCIOLOGIA

Alda Brito da Mota
 Anete Brito Leal Ivo
 João Saturnino da Silva
 Solon Santana Fontes

a) Augusto da Silveira Mascarenhas

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUÍZ DE FORA

PORTARIA Nº 111, DE 09 DE MAIO DE 1978

O Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 28, inciso IX do Estatuto da Universidade e tendo em vista o que consta do Processo nº 2.948-78 desta Reitoria, resolve:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único e 102, item I, letra "a" da Constituição da República Federativa do Brasil, a Marina Ladeira Halfeld Santos, matrícula nº 2.085.253, no cargo de Professor Assistente, código M-401.4, do Quadro Permanente desta Universidade. — Sebastião de Almeida Paiva.

PORTARIA DE 16 DE MAIO DE 1978

O Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 7º, inciso II, do Decreto nº 77.336, de 25 de março de 1976, resolve:

Nº 119 — Nomear Aloysio Goreske, Técnico de Administração, código NS-934, classe B, Referência 44, do Quadro Permanente, para exercer o cargo em comissão de Assessor, código DAS-102.1, da Tabela Permanente desta Universidade.

O Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 28, inciso IX, do Estatuto da Universidade e tendo em vista o que consta do Processo nº 4.436-78 desta Reitoria, resolve:

Nº 120 — Conceder exoneração, a Rubens Leite Vianello, matrícula número 2.085.480, ocupante do cargo de Professor Assistente, código M-461.4, do Quadro Permanente desta Universidade, nos termos do art. 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 16 de maio de 1978.

O Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 4.439-78, desta Reitoria, resolve:

Nº 121 — Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho de Rubens Leite Vianello, Professor de Ensino de 1.º e 2.º graus, classe "C", código LT-M-402.3, da Tabela Permanente desta Universidade, a partir de 16 de maio de 1978. — Sebastião de Almeida Paiva.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

PORTARIAS DE 15 DE MAIO DE 1978

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, usando de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 11.097 — Designar Gilberto Volmar Heinrich Cardoso, Agente Administrativo, SA-801, referência 33, para exercer a função de Secretário Administrativo do Departamento da Fala do Centro de Ciências Biomédicas, código DAI-111.1, do Quadro Permanente desta Universidade, de que trata o Decreto nº 75.693, de 6 de maio de 1975, publicada no Diário Oficial de 8 subsequente.

Nº 11.098 — Designar Cezar Flores, Agente Administrativo, LT-SA-801, referência 25, da Tabela Permanente desta Universidade, ocupante da função de Chefe da Seção de Controle e Estatística Escolar da Divisão de Matrículas, para, em substituição, exercer a função de Diretor da Divisão de Matrículas do Departamento de Assuntos Estudantis e Registros Gerais, código DAI-111.3, nos impedimentos legais ou eventuais do titular Guilherme Gaida. — Derbiay Galvão.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

PORTARIA Nº 297, DE 11 DE MAIO DE 1978

O Professor Alvacyr de Faria Collares, no exercício da Reitoria, por impedimento do Titular e por força de disposição Estatutária e Regimental contida, respectivamente, no artigo 24, parágrafo único e no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Proc. UFPel nº 5.392-78, resolve:

Aposentar, de acordo com o artigo 101, inciso III e artigo 102, inciso I, letra a, da Emenda Constitucional de 17 de outubro de 1969,

Ibsen Wetzel Stephan, matrícula número 1.881.587, no cargo de Professor Titular, do Quadro de Pessoal Extinto desta Universidade, lotado na Faculdade de Odontologia, com proventos integrais de seu cargo, acrescido de 30%, correspondente a 06 quinquênios de serviço público efetivo, 3/25 de serviço prestado sob os regimes previstos no art. 17 da Lei nº 5.539-68 e 3/5 dos incentivos funcionais previstos na Lei nº 6.182-74. — Alvacyr de Faria Collares.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

RESOLUÇÃO N.º 1 410 DE 27 abril de 1978

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei n.º 1 411, de 13 de agosto de 1951, Decreto n.º 31 794, de 17 de novembro de 1952, Lei n.º 6 021, de 3 de janeiro de 1974, e com fundamento no parecer exarado pelo Conselheiro Relator no processo Co.F.Econ.2382/78,

RESOLVE,

Aprovar a Prestação de Contas do Conselho Regional de Economia da 1a. Região-RJ, relativa ao exercício de 1977.

Sala das Sessões, 27 de abril de 1978.

Jamil Zantut
Presidente

Ofício nº1252/78

RESOLUÇÃO N.º 1 422 DE 27 abril de 1978

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei n.º 1 411, de 13 de agosto de 1951, Decreto n.º 31 794, de 17 de novembro de 1952, Lei n.º 6 021, de 3 de janeiro de 1974, e com fundamento no parecer exarado pelo Conselheiro Relator no processo Co.F.Econ.2335/78,

RESOLVE,

Aprovar a Prestação de Contas do Conselho Regional de Economia da 18a. Região-GO, relativa ao exercício de 1977.

Sala das Sessões, 27 de abril de 1978.

Jamil Zantut
Presidente

Ofício nº1254/78

ATA DA 324a. SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 1978.

Aos vinte sete dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e oito, na sede do Co.F.Econ., situada no Edifício Palácio do Comércio, salas quinhentos e um a quinhentos e seis, em Brasília DF, realizou-se a tricentésima vigésima quarta sessão ordinária do Conselho Federal de Economia, sob a presidência do Conselheiro Jamil Zantut e a presença dos Conselheiros Iberê Gilson, Joaquim Soter, Osmar Danilo Don Braga, Rubélio Queiroz, Gunther Klaus Greeb, Victório Carlos de Marchi, Hilton Liviero Pezzoni e José Augusto Guimarães. ABERTURA DOS TRABALHOS - Às catorze horas, o Senhor Presidente declara aberta a sessão, tendo em vista o número regimental de Conselheiros presentes. ATA - Lida e discutida, é aprovada a Ata da sessão anterior. EXPEDIENTE - O Senhor Presidente, a seguir, dá conhecimento a seus Pares dos seguintes expedientes recebidos: Of. s/nº, firmado pelo Conselheiro Osmar Danilo Don Braga, dando conta do recebimento da Ata do I Encontro Nacional de Economistas-Vogais das Juntas Comerciais, elaborada pelo Sr. Secretário Geral do Encontro, Economista Renê Castilho Coelho, e informando que tomou a iniciativa de elencar as proposições apresentadas, em número de oito, sendo que as sete que indica deverão ser encaminhadas ao Departamento Nacional de Registro de Comércio, e a de nº 8 tem sua destinação dirigida ao Co.F.Econ. Aduz S.Exa. que a matéria inserta nessa última propositura já foi objeto de um Projeto de Resolução, de sua autoria, que necessariamente irá a Plenário. O Sr. Presidente Jamil Zantut abre parêntese para determinar: a) que, por ofício, sejam encaminhadas as proposições de 1 a 7, com urgência, ao DNRC; b) com referência à proposição nº 8, seja solicitada manifestação da Assessoria Econômica; posteriormente, redistribuir os autos ao Conselheiro-relator Iberê Gilson - procedendo-se à juntada ao processo respectivo já constituído - e a Plenário para decisão.

Of.º 106 e 107/78, do Co.R.Econ.13a.Região-AM, encaminhando Relatório das atividades do Seccional, no exercício de 1977 e acusando recebimento dos expedientes Co.F.Econ.nºs. 568, 576, 604, 662, 680, 715, 732, 765/78 e Atas da 320a. e 321a. Sessões Ordinárias do Conselho Federal, além da Pauta da 323a. sessão ordinária a realizar-se em 17 de março de 1978. CR.Of.º 231/78, do Co.R.Econ. 1a. Região-RJ, cientificando do recebimento do ofício Co.F.Econ.846/78, que capeou cópia da Resolução nº 1400/78 editada. Of. s/nº, firmada pelo Sr. Coordenador do I Congresso Brasileiro de Direito Econômico, Dr. Orlando Miranda de Aragão, participando convidando os Membros do Colegiado federal ao I CONBRADE, com realização em Brasília em 3 a 6 de abril em curso, tendo como tema "O Direito Econômico no Processo Brasileiro de Desenvolvimento". Of.ºs. 92, 97, 98, 99, 100, 102 e 105/78, do Co.R.Econ.14a.Região-MT, consignando recebimento dos expedientes:Co.F.Econ.nºs. 733, 746, cópias das Atas da 321a. e 322a. Sessões e of.ºs. nºs. 787, 814/78, bem como dos respectivos anexos. CR.Of.º 245/78, do Co.R.Econ. 1a.Região-RJ, acusando o recebimento do ofício Co.F.Econ.826/78, dando ciência de que o Colendo Tribunal de Contas da União julgou regulares as contas daquele Seccional, no período de 04/11/ à 31/12/76, ficando sobrestado o julgamento do período de 01/01/ à 3/11/76. Of.CONFE/nº. 104/78, do Conselho Federal de Estatística, agradecendo a comunicação feita pelo Co.F.Econ., relativamente à composição do Colegiado federal e recondução da Presidência do Órgão, apresentando cumprimentos e colocando-se à disposição para toda e qualquer iniciativa de mútuo interesse das classes profissionais. Of.º nº 113/78, do Co.R.Econ.13a.Região-AM, agradecendo o envio dos ofícios nºs 786 - que capeou o Quadro de Coeficientes de Atualização Monetária, 1º trimestre de 1978 - e 813/78, relativamente à questão da inexigibilidade do registro nos Conselhos Regionais de Economia dos exercentes do magistério superior. Telegrama subscrito pelo Conselheiro Osmar Danilo Don Braga, informado da solenidade de formatura da primeira turma de Economistas Rurais, na cidade de Lageado e participando haver sido escolhido como orador oficial. O Senhor Presidente credencia o Conselheiro Osmar Danilo Don Braga como Representante do Co.F.Econ. no ato solene. Of.º nº 130/78, do Co.R.Econ. da 2a.Região-SP, comunicando que, por solicitação do Conselheiro Nelson Abud João, foi consignado em Ata da sessão realizada em 15 de março passado, voto de pesar pelo falecimento do Exmo. Sr. Ministro do Supremo Tribunal Federal, Aliomar Baleeiro, figura ilustre e grande brasileiro, autor de inúmeras obras sobre matéria Tributária e de Direito. Por proposição do Senhor Presidente, o Plenário aprova a consignação em Ata de votos de pesar pelo passamento do eminente Ministro Aliomar Baleeiro. Of.º nº 177/78, do Co.R.Econ.14a.Região-MT, externando agradecimentos pelo atendimento da solicitação que formulou, quanto ao remetimento de cópia da publicação da sentença em Mandado de Segurança impetrado por Empresa autuada pelo Co.R.Econ.2a. Região-SP, bem como do Acórdão do Colendo Tribunal Federal de Recursos, denegando provimento à apelação interposta. Of.ºs. 082, 083, 91 e 92/78, do Co.R.Econ.8a.Região-CE, comunicando e agradecendo o recebimento dos expedientes do Co.F.Econ., de nºs. 501, 563, 639,760, 781 e 808/78, acompanhados dos respectivos anexos a que se reportam. Of.ºs. 279, 282 e 290/78, do Co.R.Econ.1a.Região-RJ, cientificando do recebimento dos ofícios Co.F.Econ., relativamente: às decisões quanto ao pagamento de jeton nos Conselhos Regionais; às providências tomadas quanto ao Regimento Interno Padrão dos Co.R.Econ. e ao reconhecimento, pelo Governo do Estado de Alagoas, dos serviços relevantes prestados pelo Conselheiro federal e ex-Presidente do Co.R.Econ.12a.Região, Economista Ronaldo Correia Farias, àquele Estado da Federação. Of.º nº CFAS/Circ.013/78, do Conselho Federal de Assistentes Sociais, tecendo considerações sobre a relevância de encontros periódicos dos Conselhos Federais de Fiscalização do Exercício Profissional e solicitando pronunciamento do Co.F.Econ. quanto a sugestões e consultas que transcreve. Of.S/nº, da Comissão de Valores Mobiliários, agradecendo a sugestão oferecida pelo Conselho Federal de Economia, relativamente às Normas de Contabilidade, à qual será dispensada a melhor atenção (proc.Co.F.Econ.2381/78). Of.º nº 275/78, do Co.R.Econ.4a.Região-RS, agradecendo comunicação do Co.F.Econ. quanto ao ato baixado pela Governança do Estado de Alagoas reconhecendo como relevantes dos serviços prestados pelo Economista Ronaldo Correia Farias. Of.º nº 14/78, do Sindicato dos Economistas do Rio Grande do Sul, comunicando a posse da nova Administração da Entidade. Expediente s/nº do Conse -

lho Federal de Assistentes Sociais da 7a.Região, divulgando o I Encontro de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro. Convite firmado pelo Diretor da Escola de Administração de Empresas de S.Paulo, para a sessão solene de colação de grau da 34a.Turma do Curso de Graduação em Administração de Empresas. Cartão firmado pelo Economista e Conselheiro Henrique Dittmar Filho opinando quanto à conveniência da realização do seminário "Tecnocracia e Política" na segunda quinzena de junho, ou em agosto. Of.nº 128/78, do Co.R.Econ.13a.Região-AM, informando que o Colegiado regional decidiu não pagar a gratificação de presença aos Senhores Conselheiros. Of.s.nºs 380, 381 e 394/78, do Co.R.Econ.1a.Região-RJ, acusando o recebimento dos expedientes do Co.F.Econ. que, respectivamente tratam de: posição dos Projetos de Lei em tramitação do Congresso Nacional; postulação do Co.F.Econ., dirigida a Autoridades competentes, para obter o abono de faltas ou dispensa de ponto dos exercentes de mandatos nos Conselhos Federal e Regionais de Economia que, comprovadamente, compareceram às reuniões plenárias; nova redação dada pela Lei nº 6464/77, ao art.14 da Lei nº 1060/50, estabelecidora de normas para a concessão de assistência aos necessitados. Of.s.nºs. 126 e 130/78, do Co.R.Econ.13a.Região-AM, acusando e agradecendo os expedientes Co.F.Econ. n.ºs. 644, 910/78 e o exemplar do Manual das Normas da Profissão do Economista. Of. nº 227/78, do Co.R.Econ. 4a. Região-RS, informando o recebimento de correspondência do Co.F.Econ. que transmite notícia da aprovação, pelo Tribunal de Contas da União, das contas dos Seccionais da 2a. a 18a.Regões e sobreestamento das contas do Seccional da 1a.Região-RJ, relativas ao período de 1/1 a 3/11/76. Of. nº 280/78, do Co.R.Econ.1a.Região-RJ, acusando recebimento do of.324/78, e comunicando ao Co.F.Econ. que o Plenário regional fez valer os direitos que a Lei e o Decreto lhe concede, com referência à gratificação de presença aos Membros daquele Colegiado. Of.nº 127/78, do Co.R.Econ. 13a.Região-AM, parabenizando o Presidente Jamil Zantut e a todo o corpo administrativo do Co.F.Econ., pelo trabalho realizado, que proporcionou a aprovação das contas do Co.F.Econ. e dos Co.R.Econ., perante o T.C.U.; acrescenta haver dado ciência aos Senhores Conselheiros regionais, do teor do ofício Co.F.Econ.838/78 e da Ata nº 05/78 do Tribunal de Contas da União, publicada no DOU de 23 de fevereiro passado. Of.nº 1936/78/CFE/DG, firmado pelo Diretor-Geral do Conselho Federal de Educação, acusando o recebimento do of.Co.F.Econ. de nº 800/78, que solicita reconsideração da questão da inexistência de registro dos exercentes do magistério superior, e informando que foi o mesmo encaminhado à Comissão de Legislação e Normas daquele Colegiado, para apreciação. Boletim nº 55, da Associação dos Economistas de Santos, referente ao ano de 1978. Boletim da Consultoria-Notícias, órgão oficial da Associação Brasileira de Consultores de Engenharia, relativo ao mês de fevereiro de 1978. Of.nº 233/78, do Co.R.Econ.4a.Região-RS, acusando o recebimento dos expedientes Co.F.Econ.nºs. 723, 742 e 804/78. Of.s.nºs. 343 e 376/78, do Co.R.Econ.1a.Região-RJ, comunicando recebimento dos ofícios 944 e 861/78, do Conselho Federal. Of.nº 207/78, da Associação dos Economistas do Sul do Estado do Rio de Janeiro, enviando e exemplares do Boletim Informativo da AESE ano IV, nº 6, mar/abr 1978, a título de contribuição à tarefa maior e comum de lutar pela valorização e maior integração dos Economistas. Of.nº 78/78, do Co.R.Econ. 8a.Região-CE, cientificando do recebimento de cópia da Ata da 321a. sessão ordinária do Conselho Federal de Economia. Of.nº 274/78, do Co.R.Econ.4a.Região-RS, noticiando quanto ao recebimento do expediente Co.F.Econ.881/78, e quanto a manifestação favorável do Seccional - anteriormente declarada e conhecida - à decisão do Co.F.Econ. relativamente ao assunto pagamento de gratificação de presença aos Srs. Conselheiros. Of.s.nºs. 76, 077, 79 e 80/78, do Co.R.Econ.8a. Região-CE, acusando o recebimento dos expedientes Co.F.Econ.nºs. 519, 460, 698 e 259/78, com respectivos anexos. Of.nº 10/78, da Associação Profissional dos Economistas do Estado do Rio de Janeiro, comunicando o recebimento do Manual das Normas da Profissão do Economista, cumprimentando pela iniciativa e salientando o valor do contexto. Of.nº 020, 93 e 95/78, do Co.R.Econ.8a.Região-CE, agradecendo os exemplares do livro intitulado "Da Profissão do Economista", e dos ofícios Co.F.Econ.nºs. 833 e 727/78, respectivamente. Of.nº 40/78, do Co.R.Econ.12a.Região-AL, formulando agradecimentos pelo recebimento dos exemplares do livro intitulado "Da Profissão do Economista" e do "Manual das Normas da Profissão do Economista". Of.nº 11/78, da Associação Profissional dos Economistas do Estado do Rio de Janeiro, comunicando haver recebido os exemplares da obra do Prof. Emílio Gonçalves, sob a titulação "Da Profissão do Econo-

mista", afirmando que o valoroso autor invocou acertadamente os principais aspectos da regulamentação da profissão, enaltecendo os seus objetivos e possibilitando melhores esclarecimentos das normas disciplinares. ORDEM DO DIA - O Senhor Presidente cede a palavra ao Conselheiro Joaquim Soter e este passa a relatar os seguintes processos: Co.F.Econ.2401/78, constituído do Regimento Interno do Co.R.Econ.19a.Região-RN. Analisando o feito, o Relator aponta os artigos do RI que carecem de modificação e/ou de exclusão, por incompatibilidade com a orientação e normas do Co.F.Econ., e ao considerar que está em vias de ser aprovado Regimento Padrão a ser sugerido aos Co.R.Econ., propõe S.Exa. seja, provisoriamente, adotado pelo Conselho da 19a.Região-RN o texto de Regimento de outro Regional. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ.2390/78 - Prestação de Contas do Co.R.Econ.4a.Região-RS, exercício de 1977. Apreciando o processo, o Relator constata que a Receita foi arrecadada no total de Cr\$ 1.036.909,07 e a Despesa - que inclui Cr\$ 445.771,05 de gastos de Capital - totalizou Cr\$ 1.152.605,56, donde a diferença de Cr\$ 115.697,49. Diz S.Exa. que em decorrência da execução orçamentária, verificou-se o incremento de Cr\$ 130.230,51 no Patrimônio do Regional. Considerando ótimo o índice de liquidez e objetiva a exposição do Senhor Presidente Regional, opina o Relator pela aprovação das Contas da 4a.Região-RS, exercício de 1977. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ.2395/78 - Prestação de Contas do Co.R.Econ.16a.Região-SE, exercício de 1977. Observa o Relator que a execução orçamentária sob exame acusou superavit de Cr\$ 455,03, além da aplicação de Cr\$ 2.380,00 em material permanente; em razão dessa execução, verificou-se crescimento patrimonial na ordem de Cr\$ 2.835,23, constatando-se que são bons os índices de liquidez. Considerando justificado o pequeno excesso verificado no elemento "pessoal", art. 14, item VI do Ato 8 do Colendo Tribunal de Contas da União, opina S.Exa. pela aprovação das Contas em causa. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ.2385/78 - Prestação de Contas do Co.R.Econ.8a.Região-CE, exercício de 1977. Analisando os autos, esclarece o Relator que o Relatório do Presidente Seccional, constante do processo, dá bem idéia do dinamismo e propósitos daquele Conselho. Constata S.Exa. que na execução orçamentária foi verificado superavit de Cr\$ 4.575,32, sendo ótima a liquidez do Regional, e opina pela homologação da Resolução regional que aprovou as contas de 1977. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ.2394/78 - Prestação de Contas do Co.R.Econ.12a.Região-AL, exercício de 1977. Ressalta o Relator que o processo está integrado de todos os elementos exigidos pelas normas em vigor sobre a matéria e dele consta sucinto relatório do Presidente recém eleito. Comenta S.Exa. que em consequência da exação (superavit de Cr\$ 13.457,94), o Patrimônio do Regional foi acrescido desse valor, totalizando Cr\$ 124.783,06 no final do exercício, sendo bom o índice de liquidez. Opina pela aprovação das Contas sob exame. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ.2386/78 - Prestação de Contas do Co.R.Econ. 10a.Região-MG, exercício de 1977. Apreciando o feito, o Relator comenta que o processo está integrado de todos os elementos exigidos e a prestação das contas evidencia quanto foi realizado em 1977 pelo eficiente Regional de Minas Gerais; tanto Receita como Despesa foram aprovadas no total de Cr\$ 1.967.500,00. Realça S.Exa. que o Regional previu a aquisição de imóvel para sua sede, com previsão de aporte de Cr\$ 700.000,00 oriundos de aprovação de crédito com a Caixa Econômica, que não se realizou, resultando daí os números da execução orçamentária terem sido os seguintes: Receita Arrecadada: Cr\$ 903.064,74; Despesa realizada: Cr\$ 638.967,21. Em decorrência da execução orçamentária, a situação patrimonial do Conselho da 10a. Região é ótima, com apreciável índice de liquidez. Vota o Relator pela aprovação das contas sob exame. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ.2396/78 - Prestação de Contas do Co.R.Econ. 3a.Região-PE, exercício de 1977. Tecendo comentários a respeito do processo em epígrafe, o Relator esclarece que iniciando o exercício com totais equilibrados na Receita e na Despesa - Cr\$ 700.000,00 -, a execução acusou Receita arrecadada de Cr\$ 764.864,75 e Despesa realizada de Cr\$ 579.772,45, isto é, Receita a maior do que a prevista e Despesa a menor do que a fixada, inclui na receita a parcela de Cr\$ 10.000,00 de colaboração do Conselho Federal ao Regional, por ocasião de sua reunião realizada em

Recife; e na Despesa Realizada a importância de Cr\$ 25.176,40 empregada em Despesa de Capital. Considerando excelente a situação de liquidez do Regional, o Relator opina pela aprovação das Contas sob exame. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ.2398/78 - Prestação de Contas do Co.R.Econ.15a.Região-MA, exercício de 1977. Comentando que a Contadoria do Federal entende perfeitamente justificado o excesso de Cr\$ 405,49 verificado no elemento 323 (Transferência Correntes) - ocasionado, na maior parte, pela arrecadação superior à prevista, o Relator diz que a execução orçamentária acusou um superávit de Cr\$ 10.184,68, o que ensejou crescimento de Cr\$ 23.898,68 no Patrimônio e excelente índice de liquidez. Vota pela aprovação das contas sob exame. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ.2129/77, originado em consulta do Co.R.Econ.18a.Região-GO, sobre a obrigatoriedade de registro no Conselho Regional de empresas especializadas em florestamento e reflorestamento. Pronunciando-se a respeito, o Conselheiro Joaquim Soter solicita nova audiência dos serviços jurídicos do Co.F.Econ., devido à peculiaridade e predominância da atividade de uma empresa de florestamento e reflorestamento. O Senhor Presidente atende à solicitação, determinando o encaminhamento dos autos à douta Consultoria Jurídica. Co.F.Econ.2392/78, constituído de expediente do Co.R.Econ.14a.Região-MT, contendo indagação sobre a transferência de registro de Economista da 4a. para a 14a.Região-MT, face à norma vigente no Conselho do Rio Grande do Sul. Apreciando o feito, ressalta o Relator que a dificuldade encontrada para a transferência de registro, é simplesmente a não apresentação, no Conselho da 4a.Região-RS, para os fins de apostilamento, do diploma do interessado, o que este diz que não tem condições de fazer. Esclarece S.Exa. que, a propósito, manteve entendimento telefônico com a 4a.Região-RS, sugerindo que o apostilamento no diploma, preconizado em resolução daquele regional, poderia ser feito sem risco de extravio do documento, com recomendação nesse sentido ao novo Regional. Assim, propõe seja o processo em questão remetido ao Rio Grande do Sul, para obter a confirmação e/ou concordância a respeito do que ficou acertado. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ.2400/78, originado em expediente do Co.R.Econ.1a.Região-RJ, dando conta do desaparecimento de mesas. Diz o Relator que pela informação prestada pelo Senhor Presidente do Conselho da 1a.Região, de que em tombamento físico dos bens patrimoniais do órgão, foi verificada a falta de 4 mesas adquiridas pelo preço de Cr\$ 9.622,80, em 1976, - antes da Administração da Junta Governativa - (fato comprovado pela auditoria da IGF do Ministério do Trabalho quando do exame in-loco naquele Regional), cum pre ao Regional identificar o responsável pelo desvio dos móveis, a fim de que possa ser recomposto o patrimônio do Órgão, consoante o objetivo do ofício nº 885, de 17 de março último, encaminhado pelo Conselho Federal à 1a.Região. Posto em discussão, é aprovado o parecer do Relator. Co.F.Econ.2202/77, originado no Projeto de Lei nº 4034/77, referente à aposentadoria do autônomo, sem afastamento da atividade. Discorrendo a respeito, o Relator opina pela aprovação do parecer do Consultor Jurídico, que conclui pelo sobrestamento dos autos para aguardar-se a tramitação do projeto na Câmara dos Deputados. Posto em discussão, é votado e aprovado. A seguir a palavra é cedida ao Conselheiro Victório Carlos de Marchi e este relata os seguintes processos: Co.F.Econ.2377/78, constituído de recurso interposto pela empresa Costamar S.A. Administração e Participações, contra indeferimento de apelo ao Co.R.Econ.1a.Região-RJ. Em minuciosa exposição, o Relator salienta que a empresa recorrente, reiterando as alegações da inicial, se dispõe a alterar os seus estatutos, para excluir a frase "visando ao desenvolvimento econômico do país", pois, segundo alega, na realidade, nunca a exerceu. Endossando o parecer do eminente Presidente do Co.R.Econ. que entende que a simples alteração dos objetivos sociais da empresa, excluindo-se dos mesmos a atividade referida, permitirá o arquivamento do auto de infração, propõe o Relator que o processo volte ao Co.R.Econ.1a.Região, a fim de orientar a Empresa para promover, no prazo de 90 dias, a adequação de seus estatutos às suas reais atividades, e, em ocorrendo essa adequação, o auto será cancelado. E ainda, se dentro desse prazo não for tomada essa providência, deverá, então, ser mantido o auto de infração. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ.2068/77, originado em ofício do Co.R.Econ.3a.Região-PE, informando que o Banco do Nordeste do Brasil não prevê a

carreira de Economista, em seu Plano de Cargos de Nível Superior, omissão que fere frontalmente o Decreto nº 31.794/52. Apreciando o feito, o Relator alude ao material constante dos processos Co.F.Econ.1501/75 e Co.F.Econ.1639/75, apensados aos autos sob exame, concluindo que persiste na estrutura do quadro de pessoal do BNB o cargo de "Técnico em Desenvolvimento Econômico, TDE", não obstante aquela instituição, por seu digno Presidente, já em dezembro de 1975, ter aceito sugestão do Co.F.Econ. de alterar a denominação desse cargo por outra, "genérica, suscetível de abranger as várias profissões necessárias aos serviços da Instituição e recrutadas mediante concurso público", conforme asseverou o conceituado do Banco em seu ofício CAPRE 75/001/703, de 23.12.1975, dirigido ao Conselho Federal. Considerando o prazo decorrido - dois anos - o Relator propõe oficializar-se novamente ao Presidente do Banco do Nordeste do Brasil, para indagar se foi ou não promovida a alteração preconizada no expediente de 23.12.1975 mencionado, e, caso contrário, entende cabível o recurso da atuação pelo exercício de atividade privativa de economista, por pessoa não habilitada legalmente. Posto em discussão, é votado e aprovado. O Senhor Presidente apresenta o proc.Co.F.Econ.2376/78, constituído de expediente do Co.R.Econ.1a.Região-RJ, capeando Resolução regional de nº 23, de 9 de março de 1978, que dispõe sobre o pagamento de anuidades em atraso, e dá ciência aos presentes de que consoante informações da Consultoria Jurídica e na conformidade do esclarecimento prestado pelo ilustrado Presidente da 1a.Região ao Senhor Vice-Presidente do Conselho Federal, quanto ao propósito de reconsiderar o assunto, à vista, inclusive, de identidade de pensamento em relação ao Co.F.Econ., cumpre aguardar-se a reconsideração da resolução nº 23/78 do Co.R.Econ.1a.Região-RJ. O Plenário aprova a decisão da Presidência. Co.F.Econ.2374/78, constituído de Resolução regional do Co.R.Econ.6a.Região-PR, de nº 1/78, que estabelece o Organograma para 1978. Expressando o entendimento de que a estrutura interna do Conselho Regional não está sujeita a decisão do Plenário Federal, propõe o Relator o arquivamento dos autos. Posto em discussão, é votado e aprovado. A seguir a palavra é cedida ao Conselheiro Rubélio Queiroz e este passa a relatar os seguintes processos: Co.F.Econ.1925/76, oriundo em expediente do Co.R.Econ.14a.Região-MT, solicitando providências junto à EMBRATER no sentido de obter a alteração de sua Deliberação nº 002, de 12.01.1976, tornando obrigatório o registro nos Co.R.Econ. de todas as empresas credenciadas pela referida Empresa para prestação de assistência técnica. Reportando-se às providências adotadas pelo Conselho Federal junto à Embrater e tecendo comentários a respeito da informação prestada pela Presidência da Empresa de que face a solicitação idêntica do CONFEA, o assunto fora submetido ao Ministério do Trabalho, o Relator solicita seja o processo baixado em diligência para que a Consultoria Jurídica do Co.F.Econ. tome as providências que se fizerem necessárias, inclusive emitindo parecer sobre a manifestação do Ministério do Trabalho. Posto em discussão, os presentes aprovam sugestão do Conselheiro Joaquim Soter no sentido do encaminhamento dos autos ao Senhor Assessor Econômico, a fim de que S.Exa. instrua o processo, fazendo anexar a manifestação do Ministério do Trabalho a respeito do assunto. Co.F.Econ.2155/77, originado em expediente do Co.R.Econ.12a.Região-AL, capeando dois trabalhos que abordam o aspecto do desenvolvimento do Nordeste e o aproveitamento de pessoal especializado pelo DNER. Com relação ao segundo, propõe o Relator sejam solicitadas providências da Assessoria Econômica no sentido de obter cópia do estudo "Mercado de trabalho de Nível Superior: Oferta e Demanda de Advogados, Engenheiros, Economistas e Administradores", de autoria de Olavo Brasil Lima Junior e Julio F. Senna, para servir de subsídio ao trabalho em elaboração pelo Co.F.Econ. sobre a adequação dos currículos escolares face às necessidades do mercado de trabalho do economista. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ.2206/77, originado em expediente do Co.R.Econ.2a.Região-SP, capeando representação de Economistas a propósito de declaração do Diretor do Departamento de Assuntos Universitários do MEC publicada no jornal "O Diário", de 25.09.77, de Maringá-PR. Focalizando as sugestões apresentadas pelos signatários, o Relator observa quanto a primeira, que o Conselho Federal vem tentando, por todos os meios, impedir que profis-

sionais sem capacitação específica, tenham acesso aos cursos de pós graduação e de especialização em Economia; e quanto à segunda, sugere que, não tendo o Co.F.Econ. como impedir que as empresas coloquem anúncios em jornais e revistas recrutando inabilitados para atividades que, por lei, são privativas do Economista, recomende aos Regionais agilizar a fiscalização, adotando as providências decorrentes cabíveis. Posto em discussão, é votado e aprovado. Retoma a palavra o Conselheiro Joaquim Soter e passa a relatar os seguintes processos: Co.F.Econ.2391/78 - Prestação de Contas do Co.R.Econ. 5a.Região-BA - exercício de 1977. Apreciando o feito, constata o Relator que na execução orçamentária foi verificado em déficit de Cr\$ 9.911,43, devidamente justificado pela Administração como de corrente de mudança de forma de arrecadação. Constata, também, que o déficit verificado em variações patrimoniais está justificado com clareza, sendo consequente da arrecadação a menor e do fato de ter sido despendida apenas a importância de Cr\$ 3.375,00 em Despesas de Capital. Considerando correta a quota-parte, ótimos os índices de liquidez é bem explícito o Relatório do Presidente Regional, vota o Relator pela aprovação das contas sob exame. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ.2358/78 - Prestação de Contas do Co.R.Econ.14a.Região-MT, exercício de 1977. Observa o Relator que na execução orçamentária em questão, foi verificado um déficit de Cr\$ 685,39, visto que a Receita totalizou Cr\$ 178.273,00 e a Despesa Cr\$ 178.958,39, sendo que ambas foram orçamentadas em Cr\$... 187.361,00. Constatando, ainda, que apesar de não ter excedido a autorização orçamentária, houve excesso em dois elementos - devidamente justificado -, e, também, quanto a quota legal do Co.F.Econ., que acusa uma diferença de contabilização no valor de Cr\$ 479,80 - levada a "Restos" importância suficiente ao atendimento daquela -, entende o Relator que há necessidade de a Administração do Regional de Mato Grosso dosar a sua Despesa de acordo com a Receita real, a fim de ser alcançado índice melhor ou positivo de sua liquidez, e vota pela aprovação das contas sob exame. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ.2335/78 - Prestação de Contas do Co.R.Econ.18a.Região-GO, exercício de 1977. Apreciando o feito, comenta o Relator que a Contadoria do Federal aponta um excesso de Cr\$ 3.000,00, no respeitante à quota parte legal. Diz S. Exa. que a execução orçamentária acusou um excesso, da Receita sobre a Despesa, na importância de Cr\$ 72.131,04 e, em consequência das aplicações no exercício (Cr\$ 4.685,00), o Patrimônio Líquido está expresso no total de Cr\$ 76.816,04, com ótimo índice de liquidez. Conclui propondo a aprovação das Contas sob exame, que considera com apreciável e eficiente apresentação e clara exposição da Presidência. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ.2382/78 - Prestação de Contas do Co.R.Econ.1a.Região-RJ, exercício de 1977. Tecendo considerações a respeito, o Relator ressalta que a execução orçamentária - gestão da Junta Governativa constituída pelo Conselho Federal -, tem os seguintes números: Receita estimada Cr\$ 3.055.000,00, arrecadada Cr\$ 3.464.235,50; Despesa autorizada Cr\$ 3.055.000,00, realizada Cr\$ 1.883.752,40. Assim, verificou-se a diferença positiva, na Receita, de Cr\$ 409.235,50, e Despesa a menor de Cr\$ 1.171.247,60; em consequência desse superavit e das Despesas de Capital, no exercício, no total de Cr\$ 39.568,00, houve expressivo aumento patrimonial, daí decorrendo ótimo índice de liquidez. Destaca S. Exa. dois fatos que poderiam ter e tiveram reflexos quer no superavit, quer no patrimônio, quais sejam: a) a diferença de Cr\$ 77.847,10 verificada na Contabilização da quota parte destinada ao Co.F.Econ., pelo excesso de arrecadação, em data que já não comportava reforço da dotação orçamentária; b) não escrituração da correção monetária do "saldo bloqueado na Caixa Econômica Federal" (depósito judicial), em face de a CEF só ter fornecido o referido saldo em data de 3.03.1978, quando o Balanço já estava encerrado. Opina o Relator pela aprovação das contas do exercício de 1977 do Co.R.Econ.1a.Região, apresentadas com boa técnica e esmero. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ.2399/78, originado em expediente do Co.R.Econ.4a.Região-PR, dando conta de furto, com arrombamento nasede do Regional e pedindo orientação quanto a providências judiciais. Discorrendo a respeito, o Relator apoia o parecer da Consultoria Jurídica, sugerindo que se dê ciência imediata de seus termos ao Seccional do Paraná, já que o Doutor José Calheiros Bomfim aponta o caminho a ser seguido no caso em es-

pécie. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ.2387/78, constituído de expediente firmado pelo Economista Conselheiro José Augusto Guimarães, contendo alusão ao tratamento que o Banco Central do Brasil dá às suas ausências quando comparece a reunião do Co.F.Econ. Focalizando o pronunciamento do Consultor Jurídico do Conselho Federal e os termos dos ofícios que "ad referendum", o Senhor Presidente endereçou ao Senhor Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República e ao Senhor Presidente do Banco Central do Brasil, o primeiro, cogitando da matéria em geral, postulando a complementação do decreto vigente que autoriza o abono das faltas dos servidores públicos que comparecerem a congressos e conferências, para incluir os exercentes de funções eletivas representativas quando se fizerem presentes às reuniões dos órgãos de fiscalização profissional, cujo plenário integrem; o segundo, para pleitear do BCB o reexame da solução dada ao assunto do Economista e conselheiro José Augusto Guimarães, o Relator sugere a aprovação das providências adotadas pela Presidência. Posto em discussão, é votado e aprovado. ENCERRAMENTO - Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradece a presença dos Senhores Conselheiros e às dezoito horas dá por encerrados os trabalhos, dos quais, eu, Olinda Maria Campanella, secretária "ad hoc", lavrei a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 27 de abril de 1978.

Jamila Mantut
Presidente

Olinda Maria Campanella
Diretora de Administração

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

DECISÃO COFEN-12

A Presidente do Conselho Federal de Enfermagem, no uso de suas atribuições e tendo em vista a deliberação do Plenário em sua 42a. reunião ordinária, DECIDE:

I - Fica instituído o boletim COFEN-NORMAS E NOTÍCIAS (COFEN-NN) como órgão oficial de publicação dos atos de competência do Conselho Federal de Enfermagem.

II - A publicação no boletim COFEN-NN dos atos referidos no artigo anterior tem por objeto assegurar sua divulgação para conhecimento público, início de seus efeitos externos e obrigatoriedade de sua estrita observância pelos órgãos da Autarquia e pelo pessoal sob sua jurisdição.

III - O órgão oficial ora criado poderá publicar matéria publicitária, observados os critérios éticos e disposições legais pertinentes.

IV - A Diretoria fixará anualmente os preços de assinatura, venda avulsa e da matéria publicitária.

V - Esta Decisão entrará em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial.

Brasília, 22 de abril de 1978

NYLZA DA ROCHA DIAS DE MEDEIROS
PRIMEIRA SECRETÁRIA

AMÁLIA CORRÊA DE CARVALHO
PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA

RESOLUÇÃO CFP Nº 004/78

12 de maio de 1978

O CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a existência de entidades privadas, paraestatais e públicas que se destinam à prestação de serviços psicológicos ou mantêm órgãos com essa finalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de uma fiscalização mais ampla do exercício da profissão de Psicólogo e de se zelar pela fiel observância dos princípios de Ética e disciplina da classe;

CONSIDERANDO, ainda, ser imperativo, no interesse da comunidade, que o nível dos serviços prestados se equipare à qualificação do profissional;

CONSIDERANDO, finalmente, que o processo de registro se deve uniformizar para que os métodos e os meios de fiscalização, aplicados em todas as Regiões, sejam homogêneos,

R E S O L V E:

Art. 1º. A fiscalização do exercício da profissão de psicólogo far-se-á por intermédio dos Conselhos Regionais nas áreas de suas jurisdições.

Art. 2º. O funcionamento legal dos Institutos, Clínicas e de outras quaisquer entidades, estabelecidas ou organizadas como firmas individuais ou sociedades, para prestação de serviços psicológicos, obriga ao registro nos Conselhos Regionais de Psicologia em cuja jurisdição estejam instaladas ou exerçam suas atividades.

Art. 3º. Fica instituído o registro de entidades de direito privado que, na qualidade de pessoas jurídicas, prestam serviços privativos de Psicólogo, caracterizados na legislação pertinente.

Parágrafo Único - Para o disposto neste artigo, terão as entidades já existentes o prazo, improrrogável, de 120 (cento e vinte) dias, sob pena das sanções cabíveis.

Art. 4º. A responsabilidade técnica dos Institutos, Clínicas ou Serviços mantidos por Empresas será, obrigatoriamente, de Psicólogo habilitado ao exercício profissional e que atue na jurisdição respectiva.

Parágrafo Único - O Psicólogo responsável pela entidade responde pelas infrações éticas cometidas em nome desta.

Art. 5º. Os registros serão concedidos desde que:

- a) os serviços psicológicos da entidade enquadrem-se no campo geral da Psicologia e de suas aplicações;
- b) sejam asseguradas ao Psicólogo as atribuições compatíveis com as exigências legais, éticas e de dignidade profissional;
- c) inexistam razões de ordem legal, ética e profissional que desabonem a entidade ou qualquer de seus diretores ou responsáveis.

Art. 6º. O funcionamento das entidades de que trata o artigo 2º, sem obediência ao disposto nesta Resolução e na legislação vigente, constitui exercício ilegal da profissão, aplicando-se a elas as disposições do Capítulo VII da Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971.

Art. 7º. O Conselho Regional aceitará o pedido de registro, mediante requerimento da entidade, acompanhado da seguinte documentação:

- a) comprovante da constituição da sociedade, devidamente registrado, ou arquivado, no órgão competente, indicando o nome ou razão social da empresa, bem como os fins a que se destina;
- b) prova de habilitação para o exercício da profissão dos responsáveis técnicos;
- c) prova de quitação com a Tesouraria do CRP;
- d) prova de pagamento da taxa de expediente;
- e) outros documentos, a critério dos Conselhos Regionais.

Art. 8º. Haverá inspeção prévia das instalações do estabelecimento, as quais deverão estar de acordo com as normas e exigências impostas às atividades dessa natureza.

§ 1º. A inspeção deverá ser feita por Psicólogo devidamente credenciado pelo CRP correspondente.

§ 2º. As despesas da inspeção correrão por conta do CRP da Região.

§ 3º. A inspeção deverá ocorrer, no máximo, 60 (sessenta) dias após a entrada do requerimento de inscrição.

Art. 9º. O prazo de validade do ato de inspeção deverá ser fixado pelos CRPs, não devendo ultrapassar o período de 3 (três) anos.

Art. 10. O Conselho Regional promoverá o registro após aprovado em reunião plena, de cuja ata deverá constar, expressamente, a aprovação.

Art. 11. Em caso de indeferimento de registro, caberá recurso ao CRP, no prazo de 30 dias, a partir da ciência da decisão recorrida.

Art. 12. As entidades estarão sujeitas ao pagamento das taxas de registro e das anuidades propostas pelo Conselho Regional, a que estejam vinculadas, e aprovadas pelo CRP, respeitados os seguintes limites:

- a) a taxa de registro será de igual ou de maior valor à da inscrição para as pessoas físicas;
- b) a anuidade não ultrapassará o limite máximo de 5 (cinco) vezes o valor correspondente ao cobrado às pessoas físicas.

Art. 13. A taxa de inscrição deverá ser recolhida juntamente com a primeira anuidade.

Art. 14. Para as anuidades seguintes serão observados os mesmos prazos e percentuais de multa aplicados às pessoas físicas.

Art. 15. Os Conselhos Regionais fornecerão certificados de registro, que deverão ficar expostos em locais visíveis do estabelecimento.

Parágrafo Único - Deverão constar, obrigatoriamente, dos certificados:

- a) denominação social do estabelecimento e sua natureza;
- b) fins a que se destina;
- c) nomes dos responsáveis, com os números de inscrição no CRP; e
- d) prazo de validade da inspeção.

Art. 16. As alterações contratuais ou de serviços que modifiquem a natureza da entidade, bem como a substituição de profissionais responsáveis, deverão ser comunicadas ao CRP, dentro de 72 horas, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo Único - Os eventuais sucessores ou cessionários das entidades referidas, neste artigo, serão responsáveis pelos débitos não liquidados junto ao CRP.

Art. 17. Em caso de dissolução ou extinção da entidade, o profissional deverá fazer comunicação ao CRP a que está filiado, independentemente de publicação nos órgãos de imprensa.

Art. 18. As organizações de caráter filantrópico, registradas no Conselho Nacional de Serviço Social, que prestam serviços psicológicos, estão obrigadas ao registro, e serão fiscalizadas através de inspeções periódicas, a critério do CRP, estando, porém, isentas de pagamento de taxa, inscrição e anuidades.

Parágrafo Único - Aos profissionais credenciados aplica-se o disposto no § 1º do art. 19.

Art. 19. Não se enquadram nesta Resolução as entidades de direito público sujeitas à Administração Direta e Indireta, Federal, Estadual e Municipal.

§ 1º. Os Psicólogos, que atuam junto aos órgãos públicos, ficam sujeitos ao disposto no Capítulo VII da Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971.

§ 2º. Os Conselhos Regionais solicitarão aos órgãos públicos indicados relação dos Psicólogos enquadrados nesta categoria.

Art. 20. As decisões sobre suspensão ou cassação de registro deverão ser precedidas de parecer de relator para esse fim designado, cabendo ao CRP, dentro do prazo de 30 dias, a contar da notificação.

§ 1º. A cassação ou suspensão do exercício profissional dos responsáveis, suspenderá o funcionamento da entidade, que só retornará à atividade, após regularizada a sua situação.

§ 2º. O retorno da entidade à atividade implicará no pagamento de nova taxa de expediente.

Art. 21. Os Conselhos Regionais de Psicologia remeterão ao CFP a relação das entidades e cópia da ficha de inscrição.

Art. 22. A publicidade das entidades não poderá contrariar o Código de Ética dos Psicólogos, e deverá atender as seguintes exigências:

a) não serão permitidos anúncios, placas, símbolos ou denominações passíveis de comprometer o prestígio e o bom conceito da profissão; e

b) os anúncios e os impressos deverão mencionar o nº de seu registro.

Art. 23. Fica revogada a Resolução CFP nº 004, de 14 de maio de 1977.

Art. 24. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília (DF), 13 de maio de 1978.

ARTHUR DE MATTOS SALDANHA
Conselheiro Presidente

ANTONIO RODRIGUES SOARES
Conselheiro Secretário

RESOLUÇÃO CFP Nº 005/78

13 de maio de 1978

O CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de definir os pré-requisitos para o exercício da função de auxiliar de Psicólogo;

CONSIDERANDO o imperativo de garantir um alto nível de competência profissional nas atividades psicológicas,

RESOLVE:

Art. 1º - Somente os alunos matriculados em cursos regulares de Psicologia poderão exercer a função de auxiliar de Psicólogo, mencionada nos artigos 3º e 4º da Resolução CFP nº 003/77.

Art. 2º - Para outras atividades, não mencionadas na Resolução CFP nº 003/77, o Psicólogo poderá recorrer à atividade de do auxiliar-estudante de Psicologia, com autorização do seu supervisor, respeitadas as exigências que seguem:

a) O trabalho do auxiliar deverá ser supervisionado, diretamente, pelo Psicólogo responsável;

b) O auxiliar só poderá desempenhar atividades para as quais possua formação específica em Faculdades.

Art. 3º - Casos excepcionais serão resolvidos pelo CRP, ad referendum do CFP.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Brasília (DF), 13 de maio de 1978.

ARTHUR DE MATTOS SALDANHA
Conselheiro Presidente

ANTONIO RODRIGUES SOARES
Conselheiro Secretário

CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO CFTA Nº 077/78

O CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e de acordo com o decidido na 159ª. reunião plenária, realizada a 8 de maio de 1978,

RESOLVE

Não dar provimento aos recursos interpostos por ZÉLIA GARCIA GABIDO e ILKA FAYMAN FURRER, encaminhados pelo CRTA da 7ª.

Região (Rio de Janeiro-Espírito Santo) e não conceder-lhes registro como Técnicos de Administração, nos termos da alínea "c" do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.

Brasília, 8 de maio de 1978

Guilherme Quintanilha de Almeida
Presidente

RESOLUÇÃO CFTA Nº 078/78

O CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e de acordo com o decidido na 159ª. reunião plenária, realizada a 08 de maio de 1978,

RESOLVE:

Indeferir o pedido de registro como Técnico de Administração de CELSO VIANA DE ARAÚJO, oriundo da 1ª. Região (Distrito Federal e Goiás).

Brasília, 08 de maio de 1978

Guilherme Quintanilha de Almeida
Presidente

RESOLUÇÃO CFTA Nº 079/78

O CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e de acordo com o decidido na 159ª. reunião plenária, realizada a 8 de maio de 1978,

RESOLVE

Homologar, nos termos da alínea "c" do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, o seguinte pedido de registro como Técnico de Administração, 9ª. Região (Paraná-Santa Catarina):

01 - Hans Klaus Garbers

Brasília, 8 de maio de 1978

Guilherme Quintanilha de Almeida

RESOLUÇÃO CFTA Nº 080/78

O CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e de acordo com o decidido na 160ª. reunião plenária, realizada a 09 de maio de 1978,

RESOLVE:

Indeferir por falta de amparo legal, os pedidos de registro como Técnicos de Administração de ALBERTO GONÇALVES DIAS DA COSTA, DILTON ROCHA DE MELO, oriundos da 7ª. Região (Rio de Janeiro-Espírito Santo).

Brasília, 09 de maio de 1978

Guilherme Quintanilha de Almeida
Presidente

RESOLUÇÃO CFTA Nº 081/78

O CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e de acordo com o decidido na 160ª. reunião plenária, realizada a 9 de maio de 1978,

RESOLVE

Indeferir por falta de amparo legal, o pedido de registro como Técnico de Administração de MARIA INAH DE OLIVEIRA, oriundo da 9ª. Região (Paraná-Santa Catarina).

Brasília, 9 de maio de 1978

Guilherme Quintanilha de Almeida
Presidente

RESOLUÇÃO CFTA Nº 082/78

O CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei nº 4769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e de acordo com o decidido na 160a. reunião plenária, realizada a 9 de maio de 1978,

RESOLVE

Não dar provimento ao recurso interposto por MARILIA BRASILEIRO VALADARES, encaminhado pelo CRTA da 6a. Região (Minas Gerais) e não conceder-lhe registro como Técnico de Administração, nos termos da alínea "c" do artigo 3º da Lei nº 4769, de 9 de setembro de 1965.

Brasília, 9 de maio de 1978

Guilherme Quintanilha de Almeida
Presidente

RESOLUÇÃO CFTA Nº 083/78

O CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e de acordo com o decidido na 160a. reunião plenária, realizada a 09 de maio de 1978,

RESOLVE:

Não dar provimento ao recurso interposto por CONCEIÇÃO VIEIRA RODRIGUES, encaminhado pelo CRTA 7a. Região (Rio de Janeiro - Espírito Santo) e não conceder-lhe registro como Técnico de Administração, nos termos da alínea "c" do artigo 3º do regulamento aprovado pela Lei 4.769, de 9 de setembro de 1965.

Brasília, 09 de maio de 1978.

Guilherme Quintanilha de Almeida
Presidente

RESOLUÇÃO CFTA Nº 084/78

O CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei nº 4769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e de acordo com o decidido na 160a. reunião plenária, realizada a 9 de maio de 1978,

RESOLVE

Não dar provimento ao recurso interposto por CATARINA SEARA DE ABREU, encaminhado pelo CRTA da 9a. Região (Paraná-Santa Catarina) e não conceder-lhe registro como Técnico de Administração, nos termos da alínea "c" do artigo 3º da Lei nº 4769, de 9 de setembro de 1965.

Brasília, 9 de maio de 1978

Guilherme Quintanilha de Almeida
Presidente

RESOLUÇÃO CFTA Nº 085/78

O CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei nº 4769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e de acordo com o decidido na 160a. reunião plenária, realizada a 9 de maio de 1978,

RESOLVE

Dar provimento ao recurso interposto por ALZIR GOMES, encaminhado pelo CRTA da 7a. Região (Rio de Janeiro-Espírito Santo) e conceder-lhe registro como Técnico de Administração, nos termos da alínea "c" do artigo 3º da Lei nº 4769, de 9 de setembro de 1965.

Brasília, 9 de maio de 1978

Guilherme Quintanilha de Almeida
Presidente

RESOLUÇÃO CFTA Nº 086/78

O CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei nº 4769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e de acordo com o decidido na 160a. reunião plenária, realizada a 9 de maio de 1978,

RESOLVE

Homologar, nos termos da alínea "c" do artigo 3º da Lei nº 4769, de 9 de setembro de 1965, o seguinte pedido de registro como Técnico de Administração, 5a. Região (Bahia-Sergipe-Alagoas):

01 - Moacyr Ribeiro de Carvalho
Brasília, 9 de maio de 1978

Guilherme Quintanilha de Almeida
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO**7ª Região**RESOLUÇÃO JA-CRTA 7a. Região Nº 31

O Presidente da Junta Administrativa do Conselho Regional de Técnicos de Administração 7a. Região, com jurisdição nos Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 34 alínea "g", combinado com o Art. 38 do Regulamento da Lei nº 4769/65 - Decreto 61934 de 22.12.67,

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em Sessão realizada no dia 15 de maio de 1978,

RESOLVE

Art. 1º - Dispensar, a pedido, do exercício da função de Delegado do CRTA 7a. Região, no Espírito Santo, o Técnico de Administração Lamir Quintela Torres.

Art. 2º - Designar, para o exercício daquela função, o Técnico de Administração, ANDERSON LEÃO ALVARENGA.

A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1978.

ANTÔNIO JOSÉ DE PINHO
Presidente.

PORTARIA CRTA Nº 10 de 17.05.78

O Presidente do Conselho Regional de Técnicos de Administração 7a. Região, com jurisdição nos Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4769/65 regulamentada pelo Decreto nº 61934 de 22.12.67,

RESOLVE

Elogiar o Técnico de Administração LAMIR QUINTELA TORRES, ex-Delegado Regional no Estado do Espírito Santo, pelos relevantes serviços prestados a este Conselho e à classe dos Técnicos de Administração, demonstrando eficiência, dedicação e zelo profissional.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1978

ANTONIO JOSE DE PINHO
Presidente.

Ofício nº 681/78

RESOLUÇÃO Nº JA-CRTA-7ª AR-029/78

O Presidente da Junta Administrativa do Conselho Regional de Técnicos de Administração 7ª Região, constituída pela Portaria nº 07/78 da Junta Administrativa Federal em 26 de janeiro de 1978, nos termos da Portaria MTb 3043 de 17 de janeiro de 1978;

Considerando as deliberações tomadas pelo Plenário desta Junta Administrativa Regional, na sessão realizada no dia 05 de maio de 1978;

RESOLVE

Art. 1º Atribuir registro na forma abaixo:

§ 1º - Pessoa Física - nos termos da letra "a" do art. 3º

da Lei 4769-965:

a) Registro Definitivo

01. CRTA nº 8479 - José Guilherme Castelar Lima - Tornar definitivo o RP-947
02. 8480 - Waldemar Trope - Tornar definitivo o RP-1124
03. 8481 - Dilson Batista Pereira - Tornar definitivo o RP-1252
04. 8482 - Marilene Jardim Pavão - Tornar definitivo o RP-1270
05. 8483 - Maiza de Moronha Fraga - Tornar definitivo o RP-1947
06. 8484 - João Marivaldo Matos da Costa - Tornar definitivo o RP-1950
07. 8485 - Sandra Maria Berendonk Leitão - Tornar definitivo o RP-2314
08. 8486 - Gilton Cerqueira Carvalho
09. 8487 - Sérgio Castela de Carvalho
10. 8488 - Denize Ferreira
11. 8489 - Cristina Santa Maria Ignarra
12. 8490 - Carlos Alberto Figueiredo
13. 8491 - Marijane de Vasconcelos Tavares
14. 8492 - Marcos Ninio
15. 8493 - Ivan de Paula Pacheco Guimarães
16. 8494 - Francisco Urias Torres
17. 8495 - Ivete Costa de Souza
18. 8496 - Joaquim da Silva Vieira
19. 8497 - Vera Lúcia dos Reis Pereira
20. 8498 - José Guilherme de Moraes Neto
21. 8499 - Cláudio de Mesquita Barros Furtado
22. 8500 - Ludendorff Moysés Castello Branco
23. 8501 - Rosely da Conceição Ribeiro
24. 8502 - Lucas Dias Venâncio
25. 8503 - Cesar Lopes Mendes
26. 8504 - Ely Nogueira da Silva
27. 8505 - Ana Luiza Barbosa
28. 8506 - Antonio Rubens de Carvalho Machado

b) Registro Provisório (Pelo prazo de um ano)

01. CRTA nº RP-2694 - Cleto Guimarães Vieira
02. 2695 - Jurivan Ferreira de Oliveira
03. 2696 - Ricardo de Souza Barroso
04. 2697 - Sonia Maria Martins da Silva
05. 2698 - Silvia Malta Stylo
06. 2699 - Léa Pezzino da Silva
07. 2700 - Nilton Silva
08. 2701 - Orlando Vicente dos Santos
09. 2702 - Denise Christ Dias
10. 2703 - Cesar Roberto Dias
11. 2704 - Ivone da Silva Costa
12. 2705 - Regina Celia do Bomfim Pereira de Souza
13. 2706 - Elcio Emanuel Lemes Sandes
14. 2707 - Nilo Sergio Guadalupe Coimbra
15. 2708 - José Carlos Rodrigues Sandim
16. 2709 - Enilda da Silva Chagas
17. 2710 - Manoel Eraldo dos Santos
18. 2711 - Linalva Celeste Lemos de Souza

Art. 2º Conceder, por motivo de falecimento, baixa de registro, neste CRTA-7ª Região, na forma abaixo:

§ Único - Pessoa Física - nos termos da letra "c" do art. 3º

da Lei 4769-965:

01. Ivo Augusto de Macedo - registrado no CRTA-7ª Região, sob o nº 3760.

Art. 3º Cancelar o Registro Nº 7604, indevidamente atribuído ao Técnico de Administração Carlos Roberto Boaventura de Carvalho, cujo registro neste CRTA 7ª Região tem o Nº RP-2130.

Art. 4º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1978.

ANTÔNIO JOSÉ DE PIMMÓ

Presidente

Ofício nº 613/78

CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL

Ata da centésima décima sétima Reunião Ordinária do Conselho Federal da Ordem dos Músicos do Brasil, realizada no dia vinte e cinco do mês de abril de mil novecentos e setenta e oito.

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e oito, às quinze horas e trinta minutos, em sua sede situada à Avenida Almirante Barroso, número setenta e dois - sétimo andar do Edifício Piauí, na cidade do Rio de Janeiro, reuniu-se Ordinariamente o Conselho Federal da Ordem dos Músicos do Brasil, sob a Presidência do Senhor Sebastião Mozart de Araújo. Após a constatação do "quorum" regimental aferido pelas assinaturas dos Senhores Conselheiros apostas no livro de Presença e na ordem que se segue: Sebastião Mozart de Araújo - Presidente; José da Silva Zimbres - Vice Presidente; Orlando Silveira Oliveira Silva - Secretário-Geral; Tito da Silva Mendes - 1º Secretário; Nicolino Cupello - Conselheiro; Geraldo Medeiros dos Santos - 1º Tesoureiro; Darcy da Cruz - 2º Secretário; Aldo Taranto - Conselheiro e Ciro Costa Braga - Conselheiro, estando ausente o Senhor Wilson Sandoli, que justificou a ausência por telefone, foram abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente que comunicou ao plenário que os motivos da convocação da presente Reunião são o de dar posse aos Conselheiros eleitos e na eleição de renovação de Terço realizada no dia vinte e quatro de abril do ano em curso e de eleger a nova Diretoria do Conselho Federal para o período de maio de mil novecentos e setenta e oito à maio de mil novecentos e setenta e nove. Usando da palavra o Senhor Orlando Silveira Oliveira Silva, saudou os membros do Terço de Conselheiros eleitos e que é composto pelos Senhores Sebastião Mozart de Araújo (reeleito), José da Silva Zimbres (reeleito) e Nicolino Cupello (reeleito) - Conselheiros efetivos, George Marinuzzi, Emilio Baptista de Matos Filho e Servo de Deus - Conselheiros Suplentes, passando-se a seguir a leitura e assinatura do Termo de Posse dos mesmos. Após a posse, os novos Conselheiros são cumprimentados pelo Senhor Tito da Silva Mendes através de calorosa saudação. Prosseguindo com a Reunião o Presidente agradeceu a colaboração que tem recebido de seus pares, saudando os novos Conselheiros e leitos e agradecendo a confiança que nele foi depositada, reafirmando o propósito de corresponder com trabalho e dedicação, convidando-os a realizarem a votação para eleição da Nova Diretoria do Conselho Federal para o período de maio de 1978 a maio de 1979, através de voto secreto. Encerrada a votação, é nomeada Comissão Escrutinadora encarregada da apuração, a qual é constituída pelos Senhores José da Silva Zimbres, Darcy da Cruz e pelo Secretário Executivo do Conselho Federal, Senhor Gualter Young, observando-se a existência de 9 (nove) cédulas, apresentando o seguinte resultado: Presidente: Sebastião Mozart de Araújo, Vice-Presidente: José da Silva Zimbres; Secretário-Geral: Orlando Silveira Oliveira Silva; 1º Secretário: Tito da Silva Mendes; 2º Secretário: Darcy da Cruz; 1º Tesoureiro: Geraldo Medeiros dos Santos, todos reeleitos com 9 (nove) votos cada e 2º Tesoureiro: Nicolino Cupello, eleito, também com 9 (nove) votos. Proclamados os resultados, o Presidente reeleito, Senhor Sebastião Mozart de Araújo, agradeceu a confiança que mais uma vez é depositada em sua pessoa, informando aos seus pares que o Conselho Federal continuará com os trabalhos que vem realizando em benefício da classe musical e, em que pese as dificuldades que por certo enfrentar, no decorrer do presente exercício colherá grandes vitórias, esperando poder entregar o Conselho ao seu sucessor com todas as Contas prontas e aprovadas. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente encerrou a Reunião às dezesseis horas e quinze minutos e eu Gualter Young, Secretário Executivo, lavro dato e assino a presente Ata, juntamente com o Se

nhor Presidente e demais Conselheiros - Rio de Janeiro, 25 de abril de 1978. Ass.: Gualter Young, Sebastião Mozart de Araújo, José da Silva Zimbrão, Orlando Silveira Oliveira Silva, Tito da Silva Mendes, Nicolina Cupelo, Geraldo Medeiros dos Santos, darcy da Cruz, Aldo Taran to e Ciro Costa Braga.

(Nº11283 - 18.5.78 - R\$1.157,00)

MINISTÉRIO DA SAÚDE

INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

PORTARIA Nº 39, DE 16 DE MAIO DE 1978

O Presidente do Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição — INAN, no uso das atribuições que lhe conferem o item III, Art. 7.º, do Decreto nº 77.336, de 25 de março de 1976, resolve:

Dispensar a servidora Vera Lúcia Gomes dos Santos da função de Coordenadora de Pessoal Substituta, Código LT-DAS-101.1, constante da Tabela Permanente do Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição, de que trata o Decreto nº 78.914, de 07 de dezembro de 1976.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 40, DE 16 DE MAIO DE 1978

O Presidente do Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição — INAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso XVI, artigo 6.º do Decreto número 73.996, de 30 de abril de 1974, e considerando o disposto na Portaria nº 050-77, de 06 de julho de 1977, resolve:

Designar Hely Brandi Vieira, Assessor FAS — do Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição, para gerenciar o Grupo de Trabalho — Unidade do Sistema de Suplementação Alimentar (GT-USSA), atribuindo-lhe a direção do Grupo de Trabalho, o Planejamento de operações, e o controle da execução dos programas de projetos de suplementação alimentar desenvolvidas pelo INAN.

A presente Portaria entrará em vigor, a partir desta data, revogando-se as disposições anteriores pertinentes.

PORTARIA Nº 41, DE 16 DE MAIO DE 1978

O Presidente do Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição — INAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso XVI, do artigo 6.º do Decreto número 73.996, de 30 de abril de 1974 e considerando o disposto na Portaria nº 050-77 de 06 de julho de 1977, resolve:

Designar Waldir Pereira Borges, Assessor FAS do Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição, para como substituto eventual, exercer as atividades de gerente do GT-USSA.

A presente Portaria vigorará a partir da data de sua assinatura. — Bertoldo Kruse Grande de Arruda.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

PORTARIA Nº 79 DE 10 DE MAIO DE 1978

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, do Decreto nº 75.613, de 15 de abril de 1975, publicado no *Diário Oficial* da União de 8 de julho de 1975 e o artigo 158 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 129, de 24 de junho de 1975, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, resolve conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101 item III e 102 item I, letra a da Constituição, a Rodolfo Carneiro de Moura, Matrícula nº 1.906.925, no Cargo de Agente Administrativo, Código SA-801.4-C, Referência 32, do Quadro Permanente deste Instituto (Processo IAA-PA-350-78).

PORTARIA Nº 80 DE 10 DE MAIO DE 1978

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, do Decreto nº 75.613, de 15 de abril de 1975, publicado no *Diário Oficial* da União de 8 de julho de 1975 e o artigo 158 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 129, de 24 de junho de 1975, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, resolve conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101 item III e 102 item I, letra a da Constituição, a Henrique Ribeiro, Matrícula nº 2.350.305, no Cargo de Agente de Atividades Agropecuárias, Código NM-1007.1-A, Referência 4, do Quadro Permanente deste Instituto (Processo IAA-PA-379-78).

PORTARIA Nº 81 DE 10 DE MAIO DE 1978

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, do Decreto nº 75.613, de 15 de abril de 1975, publicado no *Diário Oficial* da União de 8 de julho de 1975 e o artigo 158 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 129, de 24 de junho de 1975, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, resolve conceder aposentadoria, de acordo com os arti-

gos 101 item III e 102, item I, letra a da Constituição, a Déson Carvalho Pereira, Matrícula nº 1.855.828, no cargo de Tecnologista, Código NM-1018.7-B, Referência 33, do Quadro Permanente deste Instituto (Processo IAA-PA-324-78).

PORTARIA Nº 82 DE 10 DE MAIO DE 1978

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, do Decreto nº 75.613, de 15 de abril de 1975, publicado no *Diário Oficial* da União de 8 de julho de 1975 e o artigo 158 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 129, de 24 de junho de 1975, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, resolve conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101 item III e 102 item I, letra a da Constituição, a Silvino Tito, Matrícula nº 2.097.584, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Código NM-1006.2-B, Referência 16, do Quadro Permanente deste Instituto (Processo IAA-PA-323-78).

PORTARIA Nº 83 DE 10 DE MAIO DE 1978

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, do Decreto nº 75.613, de 15 de abril de 1975, publicado no *Diário Oficial* da União de 8 de julho de 1975 e o artigo 158 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 129, de 24 de junho de 1975, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, resolve conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101 item III, parágrafo único, e 102 item I, da Constituição Federal, com as vantagens da letra b, do art. 180, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, a Tezinha Moreira Leite, Matrícula nº 1.855.201, no cargo de Agente Administrativo, Código SA-801.4-C, Referência 33, do Quadro Permanente deste Instituto (Processo IAA-PA-411-78).

PORTARIA Nº 84 DE 10 DE MAIO DE 1978

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, do Decreto nº 75.613, de 15 de abril de 1975, publicado no *Diário Oficial* da União de 8 de julho de 1975 e o artigo 158 do Regimento

Interno aprovado pela Portaria nº 129, de 24 de junho de 1975, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, resolve conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101 item III, parágrafo único, e 102 item I, letra a, da Constituição, a Odice Edesia Machado, Matrícula nº 1.906.630, no cargo de Agente de Mecanização de Apoio, Código NM-1043.5-B, Referência 29, do Quadro Permanente deste Instituto. (Processo IAA-PA-306-78).

PORTARIA Nº 85 DE 10 DE MAIO DE 1978

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, do Decreto nº 75.613, de 15 de abril de 1975, publicado no *Diário Oficial* da União de 8 de julho de 1975 e o artigo 158 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 129, de 24 de junho de 1975, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, resolve conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101 item III e 102 item I, letra a, da Constituição, a Manoel Cavalcanti Coelho Filho, Matrícula nº 1.906.599, no cargo de Agente Administrativo, Código SA-801.3-B, Referência 29, do Quadro Permanente deste Instituto (Processo IAA-PA-177-78).

PORTARIA Nº 86 DE 10 DE MAIO DE 1978

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, do Decreto nº 75.613, de 15 de abril de 1975, publicado no *Diário Oficial* da União de 8 de julho de 1975 e o artigo 158 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 129, de 24 de junho de 1975, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, resolve conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, do Quadro Suplementar deste Instituto, a partir de 30 de novembro de 1977, a Anna Maria Ineco Pereira de Mello, ocupante do cargo de Escriturário, Código AP-202.10-B, Matrícula número 1.855.139 (Expediente GP-472-78).

PORTARIA Nº 87 DE 10 DE MAIO DE 1978

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, do Decreto nº 75.613, de 15 de abril de 1975, publicado no *Diário Oficial* da União de 8 de julho de 1975 e o artigo 158 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 129, de 24 de junho de 1975, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, resolve dispensar a pedido, nos termos do Art. 487 da Consolidação das Leis do Trabalho, Erika Mendes de Azevedo, ocupante do emprego de Contador, Código LT-NS-924.4, Referência 37, da Tabela Permanente deste Instituto, a partir de 17 de março de 1978 (Expediente GP-472-78).

PORTARIA Nº 88 DE 11 DE MAIO DE 1978

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, do Decreto nº 75.613, de 15 de abril de 1975, publicado no *Diário Oficial* da União de 8 de julho de 1975 e o artigo 158 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 129, de 24 de junho de 1975, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da In-

dústria e do Comércio, resolve conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101 item III e 102 item I, letra a, da Constituição, com as vantagens do inciso I do Art. 184 da Lei nº 1.711-52, a Paulo Mattos de Siqueira, Matrícula nº 1.906.481, no cargo de Estatístico, Código NS-926-C, Referência 49, do Quadro Permanente deste Instituto (Processo IAA-PA-380-78). — Gen. Alvaro Tavares Carmo, Presidente

Departamento do Pessoal

PORTARIA Nº 64, DE 11 DE MAIO DE 1978

O Diretor do Departamento de Pessoal, usando da competência delegada pelo Senhor Presidente, através da Portaria número 34, de 31 de janeiro de 1977, publicada no *Diário Oficial* da União de 17 de fevereiro de 1977, resolve tendo em vista o que consta do Memorando número DP/GD-112-77, e de acordo com o disposto no artigo 77 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, dispensar o Agente Administrativo, Código SA-801.2-A, Referência 25, Corina Carmen Costa, da função de Chefe da Seção de Aperfeiçoamento e Treinamento da Divisão de Recrutamento e Aperfeiçoamento do Departamento de Pessoal, Código DAI-111.2, em decorrência da sua aposentadoria ocorrida em 05 de maio de 1978.

PORTARIA Nº 65, DE 11 DE MAIO DE 1978

O Diretor do Departamento de Pessoal, usando da competência delegada pelo Senhor Presidente, através da Portaria número 34, de 31 de janeiro de 1977, publicada no *Diário Oficial* da União de 17 de fevereiro de 1977, resolve, tendo em vista o que consta do Memorando número DP/GD-112-77, designar Leonardo José Alves Guaraná, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código SA-801-C, Referência 32, do Quadro Permanente deste Instituto, para exercer a função de Chefe da Seção de Aperfeiçoamento e Treinamento da Divisão de Recrutamento e Aperfeiçoamento do Departamento de Pessoal, Código DAI-111.2, correlata com a referida função, de acordo com o Decreto número 76.911, de 26 de dezembro de 1975, publicada no Suplemento número 250, do *Diário Oficial* da União de 31 de dezembro de 1975.

PORTARIA Nº 66, DE 15 DE MAIO DE 1978

O Diretor do Departamento de Pessoal, usando da competência delegada pelo Senhor Presidente, através da Portaria número 34, de 31 de janeiro de 1977, publicada no *Diário Oficial* da União de 17 de fevereiro de 1977, resolve, tendo em vista o que consta do expediente GP-00566, designar Djalma Luiz Silva, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos de Açúcar e Alcool, Código TAF-604-A, Referência 41, do Quadro Permanente deste Instituto, para exercer a função de Assistente do Escritório de Fiscalização em Curitiba, vinculado à Superintendência Regional de São Paulo, Código DAI-112.2, correlata com a referida função, de acordo com o Decreto número 76.911, de 26 de dezembro de 1975, publicado no Suplemento número 250, do *Diário Oficial* da União de 31 de dezembro de 1975. — Joaquim Ribeiro de Souza — Diretor do Departamento de Pessoal.

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

PORTARIA P. DE 08.05.78

O Presidente do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Nº 44 - DELEGAR competência ao Diretor da Diretoria de Consumo Interno para:

- representar o Instituto Brasileiro do Café perante a Comissão de Planejamento e Coordenação de Combate ao Contrabando-COPLAN, criada pelo Decreto Nº 61.337, de 12.09.67 e regulamentada pela Portaria nº 422, de 23.08.77, do Senhor Ministro de Estado da Fazenda;
- promover os convênios e acordos previsto na Resolução nº 16/78, de 17 de abril de 1978, deste Instituto;
- autorizar a liberação de verbas orçamentárias destinadas aos programas de combate ao contrabando e descaminho do café;

d) - coordenar e supervisionar a atuação dos órgãos descentralizados do IBC nos serviços de repressão às fraudes do café;

e) - julgar os processos de infração e/ou apreensão, instaurados pelo IBC, em grau de recurso, e referentes ao assunto.

CAMILLO CALAZANS DE MAGALHÃES

PORTARIA P. de 12.05.78

O Presidente do Instituto Brasileiro do Café, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 79, item II, do Decreto nº 77.336, de 25 de março de 1976, resolve:

Nº 45 - DESIGNAR o Chefe do Serviço de Divulgação e Promoção NILTON TORRE DIAS RIBEIRO, para substituir, em caráter excepcional, o Chefe da Coordenadoria de Comunicação Social, código DAS.101.2, por período de 45 dias, com início em 18 de maio corrente.

CAMILLO CALAZANS DE MAGALHÃES

Departamento do Pessoal

PORTARIA DEPE DE 08.05.78

O Chefe do Departamento de Pessoal do Instituto Brasileiro do Café, usando das atribuições que lhe confere a Portaria P. 97, de 20.12.77, resolve:

Nº 592 - CONCEDER aposentadoria a funcionária THEREZINA JOSEFINA PELOSI, Contador, classe B, código NS.924.6, referência 47, lotado na Agência Regional do Rio de Janeiro, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1711/52, com a nova redação dada pela Lei 6481/77, combinados com o artigo 184, item I, da citada Lei número 1711/52, com proventos correspondentes à referência imediatamente superior àquela em que está enquadrada, conforme Instrução Normativa nº DASP 77/78, de 20.02.78, acrescidos da vantagem prevista no artigo 109 da Lei nº 4345/64, no percentual de 15% (quinze por cento) correspondente a 3 (três) quinquênios.

Nº 593 - CONCEDER aposentadoria ao funcionário UGOLINO BUENO DE ABREU, Agente Administrativo, Classe E, código SA.801.6, Referência 32, lotado na Agência Regional de Santos de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a" da Lei nº 1711, de 28.10.52, com a nova redação dada pela Lei nº 6481, de 05.12.77, mediante a percepção de proventos integrais, mais a vantagem prevista no artigo 109, da Lei nº 4345/64, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), correspondente a 7 (sete) quinquênios.

Nº 594 - CONCEDER aposentadoria ao funcionário BENEDITO ASSUMPCÃO, Agente Administrativo, Classe D, Código SA.801.5, Referência 29, lotado na Agência Regional de Santos, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1711/52, com a nova redação dada pela Lei 6481/77, mediante a percepção de proventos integrais, acrescidos da vantagem prevista no artigo 109 da Lei nº 4345/64, no percentual de 15% (quinze por cento) correspondente a 3 (três) quinquênios.

Nº 595 - CONCEDER aposentadoria ao funcionário MOISÉS TEIXEIRA, Agente de comercialização de Café, classe D, código NM.1022.7, referência 32, lotado na Agência Regional de Santos, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I alínea "a", da Lei nº 1711/52, com a nova redação dada pela Lei nº 6481/77, mediante a percepção de proventos integrais e da vantagem prevista no artigo 109, da Lei nº 4345/64, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), correspondente a 7 (sete) quinquênios.

Nº 596 - CONCEDER aposentadoria ao funcionário FERNANDO CERVINO LOPEZ, Químico, classe C, código NS.921.6, referência 47, lotado na Agência Regional de São Paulo, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1711/52, com a nova redação dada pela Lei nº 6481/77, combinados com o artigo 184, item I, da citada Lei nº 1711/52, com proventos correspondentes à referência imediatamente superior àquela em que está enquadrado, conforme Instrução Normativa nº DASP 77/78, acrescidos da vantagem prevista no artigo

109 da Lei nº 4345/64, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), correspondente a 7 (sete) quinquênios.

Nº 597 - CONCEDER aposentadoria ao funcionário MILINTINO VERGOLINO BRONZON, Artífice de Carpintaria e Mercenaria, classe Mestre, código ART.704.5, referência 30, lotado nesta Administração Central, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1711/52, com a nova redação dada pela Lei nº 6481/77, mediante a percepção de proventos integrais, acrescidos da vantagem prevista no artigo 109 da Lei 4345/64, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento) correspondente a 7 (sete) quinquênios.

Nº 598 - CONCEDER aposentadoria ao funcionário FRANCISCO HONORATO MAIA FILHO, Agente de Comercialização de Café, classe D, código NM.1022.7, referência 32, lotado na Agência Regional do Rio de Janeiro, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1711/52, com a nova redação dada pela Lei nº 6481/77, mediante a percepção de proventos integrais, mais a vantagem prevista no artigo 109 da Lei nº 4345/64, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), correspondente a 7 (sete) quinquênios.

Nº 599 - CONCEDER aposentadoria a funcionária MARIA DE SOUZA ALMEIDA, Agente Administrativo, classe E, código SA.801.6, referência 32, lotada nesta Administração Central, de acordo com os artigos 176, item II e 178 item I, alínea "a" da Lei 1711/52, com a nova redação dada pela Lei 6481/77, mediante a percepção de proventos integrais, acrescidos da vantagem prevista no art. 109 da Lei nº 4345/64, no percentual de 30% (trinta por cento) correspondente a 6 (seis) quinquênios.

Nº 600 - CONCEDER aposentadoria a funcionária PAULA APARECIDA CARNEIRO DE CAMPOS, Agente Administrativo, classe E, código SA.801.6, referência 32, lotada na Agência Regional de São Paulo, de acordo com os artigos 176, item II e 178 item I, alínea "a" da Lei nº 1711/52, com a nova redação dada pela Lei nº 6481/77, mediante a percepção de proventos integrais, acrescidos da vantagem prevista no artigo 109 da Lei nº 4345/64, no percentual de 15% (quinze por cento) correspondente a 3 (três) quinquênios.

Nº 601 - APOSENTAR o funcionário WALDIR COPOLLA, Agente de Portaria, classe "b", código TP.1202.2, referência 8, lotado nesta Administração Central, de acordo com os artigos 176, item III e 178, item I, alínea "b", da Lei nº 1711/52, com a nova redação dada pela Lei nº 6481/77, mediante a percepção de proventos integrais, acrescidos da vantagem prevista no artigo 109 da Lei nº 4345/64, no percentual de 15% (quinze por cento) correspondente a 3 (três) quinquênios.

Nº 602 - CONCEDER aposentadoria ao funcionário MARIO BARROS DE CASTILHO, Agente Administrativo, classe E, código SA.801.6, referência 32, lotado na Agência Regional do Rio de Janeiro, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I alínea "a" da Lei nº 1711/52, com a nova redação dada pela Lei nº 6481/77, mediante a percepção de proventos integrais acrescidos da vantagem prevista no artigo 109 da Lei nº 4345/64, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento) correspondente a 7 (sete) quinquênios.

Nº 603 - CONCEDER aposentadoria a funcionária ADELAIDE DA CONCEIÇÃO NUNES MAMMANA, Agente Administrativo, classe E, código SA.801.6, referência 32, lotado na Agência Regional de São Paulo, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1711/52, com a nova redação dada pela Lei nº 6481/77, mediante a percepção de proventos integrais acrescidos da vantagem prevista no artigo 109 da Lei nº 4345/64, no percentual de 15% (quinze por cento) correspondente a 3 (três) quinquênios.

Nº 604 - APOSENTAR, compulsoriamente, o funcionário SEBASTIÃO GONÇALVES DOS SANTOS, Agente de Portaria, classe C, código TP.1202.4, referência 16, lotado na Agência Regional de Santos, de acordo com os artigos 176, item I, combinados com os artigos 178, item I, alínea "a" e 187, da Lei 1711/52, com a nova redação dada pela Lei nº 6481/77, mediante a percepção de proventos integrais, acrescidos da vantagem prevista no artigo 109 da Lei 4345/64, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento) correspondente a 7 (sete) quinquênios.

Nº 605 - CONCEDER aposentadoria ao funcionário NEMO ELOY VIDAL, Agente Administrativo, classe E, referência 32, lotado na Agência Local de Curitiba, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1711/52, com a nova redação dada pela Lei nº 6481/77, mediante a percepção de proventos integrais e da vantagem prevista no art. 109 da Lei nº 4345/64, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) correspondente a 5 (cinco) quinquênios.

Nº 606 - CONCEDER aposentadoria ao funcionário ALCINDINO PINTO, Agente de Portaria, classe C, código TP.1202.4, referência 16, lotado na Agência Regional de São Paulo, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1711/52, com a nova redação dada pela Lei nº 6481/77, mediante a percepção de proventos integrais e da vantagem prevista no artigo 109, da Lei nº 4345/64, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento) correspondente a 7 (sete) quinquênios.

Nº 607 - CONCEDER aposentadoria ao funcionário AMERICO MORENO LOPES Agente de Comercialização de Café, classe D, código NM.1022.7, referência 32, lotado na Agência Regional de São Paulo, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1711/52, com a nova redação dada pela Lei nº 6481/77, mediante a percepção de proventos integrais, acrescidos da vantagem prevista no artigo 109 da Lei nº 4345/64, no percentual de 15% (quinze por cento) correspondente a 3 (tres) quinquênios.

Nº 608 - CONCEDER aposentadoria ao funcionário BIANOR LEITE RIBEIRO, Agente de Comercialização de Café, classe "c", código NM.1022.5, referência 29, lotado na Agência Regional de Santos, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1711 de 28.10.52, com a nova redação dada pela Lei nº 6481, de 05.12.77, mediante a percepção de proventos integrais, mais a vantagem prevista no artigo 109, da Lei nº 4345/64, no percentual de 15% (quinze por cento), correspondente a 3 (tres) quinquênios.

Nº 609 - CONCEDER aposentadoria ao funcionário CRISTOVÃO GOMES MONTEIRO, Agente de Comercialização de Café, classe D, código NM.1022.7, referência 32, lotado na Agência Regional de Salvador, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1711/52, com a nova redação dada pela Lei nº 6481/77, mediante a percepção de proventos integrais, acrescidos da vantagem prevista no artigo 109 da Lei nº 4345/64, no percentual de 30% (trinta por cento) correspondente a 6 (seis) quinquênios.

Nº 610 - CONCEDER aposentadoria ao funcionário ALTINO FERNANDES SOBRAL AGUIAR, Agente de Comercialização de Café, classe "c" código NM.1022.5, referência 29, lotado na Agência Regional de Santos, de acordo com os artigos 176, item II e 178 item I, alínea "a", da Lei 1711/52, com a nova redação dada pela Lei nº 6481/77, mediante a percepção de proventos integrais, mais a vantagem prevista no artigo 109, da Lei nº 4345/64, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), correspondente a 7 (sete) quinquênios.

Nº 611 - CONCEDER aposentadoria a funcionária HELENA SCHNEIDER SELLERA ABILLEIRA, Agente Administrativo, Classe D, Código SA-801.5, Referência 29, lotada na Agência Regional de Santos, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1711/52, com a nova redação dada pela Lei nº 6481, de 05.12.77, mediante a percepção de proventos integrais, mais a vantagem prevista no artigo 109, da Lei 4345/64, no percentual de 30% (trinta por cento), correspondente a 6 (seis) quinquênios.

Nº 612 - APOSENTAR o funcionário MARIO BARBOSA DE BARROS, Agente Administrativo, classe D, código SA.801.5, referência 29, lotado na Agência Regional de São Paulo, de acordo com os artigos 176, item III e 178, item I, alínea "b", da Lei nº 1711/52, com a nova redação dada pela Lei nº 6481/77, mediante a percepção de proventos integrais, acrescidos da vantagem prevista no artigo 109 da Lei 4345/64, no percentual de 15% (quinze por cento) correspondente a 3 (três) quinquênios.

Nº 613 - CONCEDER aposentadoria a funcionária GENNY MOTTA DO NASCIMENTO, Agente Administrativo, Classe E, Código SA-801.6, Referência 32, lotada nesta Administração Central, de acordo com os artigos 176, item

II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1711/52, com a nova redação dada pela Lei nº 6481, de 05.12.77, mediante a percepção de proventos integrais, mais a vantagem prevista no artigo 109, da Lei nº 4345/64 no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), correspondente a 7 (sete) quinquênios.

Nº 614 - CONCEDER aposentadoria ao funcionário ALFREDO MENDES, Agente de Comercialização de Café, Classe D, Código NM-1022.7, Referência 32, lotado na Agência Regional de Santos, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1711/52, com a nova redação dada pela Lei nº 6481/77, mediante a percepção de proventos integrais e da vantagem prevista no art. 109, da Lei nº 4345/64, no percentual de 35%, (trinta e cinco por cento), correspondente, a 7(sete) quinquênios.

Nº 615 - CONCEDER aposentadoria ao funcionário JOSÉ ERNESTO DA SILVA, Agente de Comercialização de Café, Classe C, Código NM-1022.5, Referência 29, lotado na Agência Regional de Santos, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1711/52, com a nova redação dada pela Lei nº 6481/77, mediante a percepção de proventos integrais e da vantagem prevista no artigo 10, da Lei nº 4345/64, no percentual de 30 (trinta por cento), correspondente a 6 (seis) quinquênios.

Nº 617 - CONCEDER aposentadoria a funcionária CREUSA CRAVEIRO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, Agente Administrativo, Classe E, Código SA-801.6, Referência 32 lotada nesta Administração Central, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1711/52, com a nova redação dada pela Lei nº 6481, de 05.12.77, mediante a percepção de proventos integrais, mais a vantagem prevista no artigo 109, da Lei nº 4345/64, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), correspondente a 5 (cinco) quinquênios.

Nº 618 - REMOVER a servidora JACIRA RODRIGUES DA SILVA, Técnico de Contabilidade LT-NM-1042, Classe "A", Ref. 29, do Departamento Financeiro- RJ para o Departamento de Regulamentação e Controle e

DESIGNÁ-LA para exercer a função de Chefe de Seção de Emissão, da Divisão de Controle de Vendas, código DAI-111.2, do Departamento de Regulamentação e Controle, deste Instituto, em caráter provisório enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes da lotação da categoria funcional de Agente de Comercialização de Café, correlata com a referida função, de acordo com o Decreto nº 78.939, de 13 de dezembro de 1976.

Nº 619 - DISPENSAR a servidora CLEA FLORENTINA DOMINGOS, Agente Administrativo-LT SA-801, Classe "A", Ref. 25, da Função de Chefe da Seção de Emissão, da Divisão de Controle de vendas, código DAI-111.2, do Departamento de Regulamentação e Controle e

DESIGNÁ-LA para exercer a função de Assistente, código DAI-112.2, da Divisão de Controle de Vendas, do mesmo Departamento, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação das categorias funcionais de Economista ou Técnico de Administração, correlatas com a referida função, de acordo com o Decreto 78.939, de 13 de dezembro de 1976.

Nº 620 - DESIGNAR a servidora MARILENE GROSSI DE FARIA, Agente Administrativo SA-801, Classe "B", Ref. 29, para substituto eventual do Chefe da Seção de Comunicação e Arquivo, da Divisão de Serviços Gerais, código DAI-111.2, da Agência Regional de Belo Horizonte, em suas faltas e impedimentos.

Nº 621 - DISPENSAR o servidor ELIUDE CARLOS GUIMARÃES, Contador - LT NS 924, de substituto eventual do Chefe da Seção de Prestação de Contas, da Divisão de Tomada e Prestação de Contas, código DAI-111.2, do Departamento Financeiro.

Nº 622 - DESIGNAR a servidora OLGA ABUD JACUÁ, Agente Administrativo SA-801, Classe B, Ref. 29, para substituto eventual do Chefe da Seção de Prestação de Contas, da Divisão de Tomada e Prestação de Contas, código DAI-111.2, do Departamento Financeiro, em suas faltas e impedimentos.

Nº 623 - DISPENSAR a pedido, o servidor VICENTE LOPES, Agente de Comercialização de Café, NM-1022, Classe "D", Ref. 30, da função integrante das categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.3, de Chefe da Divisão de Fiscalização da Agência Regional de São Paulo.

Nº 624 - DISPENSAR o servidor RUBENS ANDRADE, Agente de Comercialização de Café, NM.1022, classe "D", ref. 33, da função de Chefe

de Classificação e Padronização, da Divisão de Classificação de Café, código DAI.111.2, da Agência Regional de São Paulo e,

DESIGNA-LO para exercer a função integrante das categorias de Direção Intermediária código DAI.111.3, de Chefe da Divisão de Fiscalização da mesma Agência.

Nº 625 - DESIGNAR o servidor LOURIVAL APARECIDO SARES, Agente de Comercialização de Café, NM. 1022, Classe C, Referência 29, para substituto eventual do Chefe da Divisão de Fiscalização, código DAI.111.3, da Agência Regional de São Paulo, em suas faltas e impedimentos.

HUGO LUIZ GURJÃO DE MELLO

PORTARIA DEPES DE 10.05.78

O Chefe do Departamento de Pessoal do Instituto Brasileiro do Café, usando das atribuições que lhe confere a Portaria P.97, de 20.12.77, resolve:

Nº 628 - RETIFICAR a data da dispensa efetuada através da Portaria DEPES 01/78, de 03.01.78, a qual tem vigência a partir de 17.10.77, e não a partir de 05.10.77, como constou.

HUGO LUIZ GURJÃO DE MELLO.

PORTARIA DEPES DE 12.05.78

O Chefe do Departamento de Pessoal do Instituto Brasileiro do Café, usando das atribuições que lhe confere a Portaria P.97, de 20.12.77, resolve:

Nº 651 - CONCEDER aposentadoria, de acordo com a Lei Complementar nº 29, de 05.07.76, observado o item II, do artigo 178, da Lei 1711/52, com a nova redação dada pela Lei 6481/77, ao funcionário WILSON FERNANDES NUNES, Fiscal de Comercialização de Café, matrícula nº 2 195 674, do Quadro Suplementar deste Instituto.

HUGO LUIZ GURJÃO DE MELLO.

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA Nº 136 de 12 de maio de 1978

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo SUSEP/nº 005-1575/78,

R E S O L V E

Conceder aposentadoria, de acordo com o disposto nos artigos 101, item III, parágrafo único da Constituição Federal e 176, item II da Lei nº 1.711/52, a ODILA DE OLIVEIRA ALBRECHT, matrícula nº 1.193.275, no cargo de Agente Administrativo "C", Código SA-801.4, do Quadro de Pessoal Permanente da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

ALPHEU AMAJAL

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

ATO DO DIRETOR GERAL

O Diretor do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, usando das atribuições que lhe confere o artigo 9º, letra "I" do Decreto nº 73.159, de 14 de novembro de 1973, publicado no *Diário Oficial* de 16 seguinte, resolve

PORTARIA DE 16 DE MAIO DE 1978

Nº 408-DPE - Aposentar, de acordo com o artigo 176, item III e 178, item I, letra b, da Lei nº 1.711-52, com a nova redação dada pela Lei nº 6.481-77, o servidor Airton Pereira da Silva, Artífice de Mecânica, 702.B (Artífice Especializado), ref. 20, matrícula 2.068.191, CIS 054.440 (laudo médico de 23-6-78), do Quadro Permanente desta Autarquia, lotado na 3ª Diretoria Regional (processo 6321-78-DNOCs).

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SISTEMA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Instituto Nacional de Previdência Social

PORTARIA PR Nº 101, DE 16 DE MAIO DE 1978

O Presidente do Instituto Nacional de Previdência Social, no uso de suas atribuições, resolve:

Dispensar a servidora Enaura Bello Salgado, matrícula número 1.911.392, — ponto número 183.014, Agente Administrativo, Classe "C", Código SA — 801, Referência 33, do Quadro Permanente do extinto IPASE, da Função de Chefe da Seção de Estudos e Planejamento (PRE), Código DAI-111.2, número 1230094, da Divisão de Recursos Humanos (DPR), do Departamento de Pessoal (DP), integrado à estrutura provisória do INPS, em virtude de sua aposentadoria. (Processo número 5001504-78).

PORTARIA PR Nº 102, DE 16 DE MAIO DE 1978

O Presidente do Instituto Nacional de Previdência Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Instrução número 25, de 23 de novembro de 1977, resolve:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único e 102, item I, letra "a", da Constituição, a Enaura Bello Salgado, matrícula número 1.911.392, ponto número 183.014, no cargo de Agente Administrativo, Classe "C", Código SA-801, Referência 33, do Quadro Permanente do extinto IPASE, com os proventos acrescidos do valor correspondente à Função de Chefe da Seção de Estudos e Planejamento ... (PRE), Código DAI — 111.2, número 1230094, da Divisão de Recursos Humanos (DPR), do Departamento de Pessoal (DP), integrado à estrutura provisória do INPS, nos termos do artigo 180, alínea "b", da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, bem como da vantagem prevista no artigo 10 da Lei número ... 4.345, de 1964. (Processo número 5001504 de 1978).

PORTARIA Nº SSS-28, DE 15 DE MAIO DE 1978

O Secretário de Seguros Sociais, no uso de suas atribuições, na forma do artigo 111, inciso I, alínea "a" do Regimento Interno do INPS, aprovado pela Portaria MTPS número 3.283 de 19 de setembro de 1973, resolve:

Dispensar a partir de 20 de maio de 1978 o servidor Jesse de Oliveira, matrícula número 27.389 da função de Encarregado de Setor Técnico, código DAI — 111.1 número 1101182, na Coordenação de Acidentes do Trabalho, em face de sua aposentadoria publicada no BSL — DG-20-78 do INAMPS.

PORTARIA Nº SSS-29, DE 15 DE MAIO DE 1978

O Secretário de Seguros Sociais, no uso de suas atribuições, na forma do artigo 111, inciso I, alínea "a" do Regimento Interno do INPS, aprovado pela Portaria MTPS número 3.283 de 19 de setembro de 1973, resolve:

Dispensar a partir de 2 de maio de 1978 a servidora Luiza Freixinho Villela, matrícula número 63.848, da função de Secretária Administrativa, código DAI — 111.1 número 1101145, na Coordenação de Acidentes do Trabalho, em face de sua aposentadoria publicada no BSL — DG-20-78 do INAMPS.

PORTARIA Nº SSS-30, DE 15 DE MAIO DE 1978

O Secretário de Seguros Sociais, no uso de suas atribuições, na forma do artigo 111, inciso I, alínea "a" do Regimento Interno do INPS, aprovado pela Portaria MTPS número 3.283 de 19 de setembro de 1973, resolve:

Dispensar a partir de 19 de abril de 1978 a servidora Zilah Pereira Nogueira, matrícula número 21.311 da função de Encarregada de Setor Técnico, código DAI — 111.1 nº 1101128, na Coordenação de Perícias Médicas, em face de sua aposentadoria publicada no BSL — DG-13-78 do INAMPS.

PORTARIA Nº 1, DE 5 DE MAIO DE 1978

O Consultor Regional do Instituto Nacional de Previdência Social — INPS, no Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, inciso VII, do Anexo II, da PT-GM-MPAS-954-78, resolve:

Dispensar Adelmo de Almeida Cabral, matrícula INPS-31.785, Procurador Autárquico do Quadro Permanente do antigo INPS, da função de Chefe do Serviço de Contencioso, Código DAI-111.2, nº 2201706, da Procuradoria Regional do antigo INPS, neste Estado, transformada na de Assistente, Código DAI-112.3, nº 2301706, desta Consultoria Regional, de acordo com o Anexo V, 2ª Parte, B, da PT-GM-MPAS-954-78.

PORTARIA Nº 2, DE 5 DE MAIO DE 1978

O Consultor Regional do Instituto Nacional de Previdência Social — INPS, no Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, inciso VII, do Anexo II, da PT-GM-MPAS-954-78, resolve:

Dispensar Yvetê de Amorim Ribeiro, matrícula INPS-58.243, Agente Administrativo do Quadro Permanente do antigo INPS, da função de Chefe da Seção de Expediente do Serviço de Contencioso, Código DAI-111.1, nº 1101707, da Procuradoria Regional do antigo INPS, neste Estado, com efeitos a partir de 19.4.78, por motivo de transformação da referida função na de Secretário Administrativo, desta Consultoria Regional, de acordo com o Anexo V, 2ª Parte B, da PT-GM-MPAS nº 954-78.

PORTARIA Nº 5, DE 14 DE ABRIL DE 1978

O Consultor Regional do Instituto Nacional de Previdência Social — INPS, no Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, inciso VII, do Anexo II, da PT-GM-MPAS — 954-78, resolve:

Dispensar Maryze de Assis Ferreira, matrícula INPS 43.733, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Ref. 32, do Quadro Permanente do antigo INPS, da função de Chefe da Seção de Expediente do Serviço de Contencioso, Código DAI-111.1, nº 1109524, da Procuradoria Regional do antigo INPS, neste Estado, com efeitos a partir de 1.4.78, por motivo de sua transformação na de Secretário Administrativo, desta Consultoria Regional, de acordo com o Anexo V, 2ª Parte, B, da Portaria GM-MPAS-nº 954-78.

PORTARIA Nº 6, DE 14 DE ABRIL DE 1978

O Consultor Regional do Instituto Nacional de Previdência Social — INPS, no Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, inciso VII, do Anexo II, da PT-GM-MPAS — 954-78, resolve:

Dispensar Dirceu Armand Diniz, matrícula INPS 44.654, Procurador Autárquico, Ref. 47, do Quadro Permanente do antigo INPS, da função de Chefe do Serviço de Contencioso, Código DAI-111.2, nº 2209523, da Procuradoria Regional do INPS, neste Estado, com efeitos a partir de 19.4.78, por motivo de sua transformação na de Assistente, Código DAI-112.3, nº 2309523, desta Consultoria Regional, de acordo com o Anexo V, 2ª Parte, B, da Portaria GM-MPAS nº 954-78.

PORTARIA Nº 3, DE 9 DE MAIO DE 1978

O Consultor Regional do Instituto Nacional de Previdência Social — INPS, no Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, inciso VII, do Anexo II, da PT-GM-MPAS 954-78, resolve:

Dispensar Maria José da Luz Bezerra, matrícula INPS 19.104, Agente Administrativo, do Quadro do antigo INPS, da função Código DAI-111.1 — Nº 1111087, de Chefe da Seção de Expediente do Serviço de Contencioso Geral, da Procuradoria Regional do antigo INPS, neste Estado, com efeitos a partir de 19.4.78, por motivo de sua transformação na de Chefe da Seção de Expediente Geral desta Consultoria Regional, de acordo com a PT-GM-MPAS — 954-78.

PORTARIA RPIB-01, DE 14 DE ABRIL DE 1978

A Secretária Regional de Bem-Estar, no Estado do Piauí, no uso de suas atribuições, na forma do Artigo 142, Inciso I, letra a, do Regimento Interno do ex-INPS, aprovado pela PT n.º 3283, de 18 de setembro de 1973, resolve:

Designar a servidora Jeanne Maria Lopes Carvalho Serra, matrícula número 843.189, ocupante do cargo de Agente de Serviços Complementares, NM-1004.4, da Tabela do ex-INPS, para exercer o cargo de Chefe de Seção, DAI-111.1, número 11.11931, ficando, em consequência, cessados os efeitos da Portaria n.º 1.569, de 26 de dezembro de 1977, na parte que a designou para responder pela referida função.

PT — SRJ — 024-78, DE 20 DE MARÇO DE 1978

O Superintendente do IPASE no Estado do Rio de Janeiro e Gerente Regional do Pré-INPS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 1.569, de 26 de dezembro de 1977, resolve:

Designar a servidora Gilda Esteves Medina de Jesus, Agente Administrativo, Código SA-801, Classe A, Referência 24, ponto 183.547, matrícula 1.052.297 para exercer a função de Chefe do Núcleo de Previdência Social (JPs), DAI-111.2, número 12.830.155, da Agência em Petrópolis (RJPs), da Superintendência do Rio de Janeiro.

PT — SRJ — 025-78, DE 21 DE MARÇO DE 1978

O Superintendente do IPASE no Estado do Rio de Janeiro e Gerente Regional do Pré-INPS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 1.569, de 26 de dezembro de 1977, resolve:

Dispensar, a pedido, a servidora Jessy da Nobrega Pereira, Agente Administrativo, Código SA-801, Classe B, Referência 29, ponto n.º 184.236, matrícula número 1.799.254, do Quadro Permanente do IPASE, da função de substituto eventual de Chefe da Seção de Administração (JNg), DAI-111.2, n.º 12.830.155, da Agência Especial em Niterói (RJN), da Superintendência do Estado do Rio de Janeiro.

PT — SRJ — 026-78, DE 20 DE MARÇO DE 1978

O Superintendente do IPASE no Estado do Rio de Janeiro e Gerente Regional do Pré-INPS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 1.569, de 26 de dezembro de 1977, resolve:

Dispensar, a pedido, o servidor Luiz Carlos Nicoliche, Agente Administrativo, Código SA-801, Classe A, Referência 24, ponto 185.504, matrícula 1.052.270, do Quadro Permanente do IPASE, da função de substituto eventual do Chefe do Setor de Material e Patrimônio (JN), DAI-111.1 n.º 11.830.578, da Seção de Administração (JNg), da Agência Especial em Niterói (RJN), da Superintendência do Estado do Rio de Janeiro.

PT — SRJ — 028-78, DE 21 DE MARÇO DE 1978

O Superintendente do IPASE no Estado do Rio de Janeiro e Gerente Regional do Pré-INPS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 1.569, de 26 de dezembro de 1977, resolve:

Designar a servidora Hedy Monteiro da Silva, Agente Administrativo, Código SA-801, Classe B, Referência 24, ponto 183.654, matrícula 1.055.007 do Quadro Permanente do IPASE, para exercer a função de substituto eventual da Chefe da Seção de Identificação e Concessão (JSI), DAI-111.2, n.º 12.830.122, da Divisão de Previdência Social (RJs), da Superintendência do Estado do Rio de Janeiro.

PORTARIA Nº 60-20-011-02-78, DE 8 DE MAIO DE 1978

O Consultor Regional do Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do Anexo II, da PT-GM-MPAS-954-78, resolve:

Dispensar Sueli Vieira, Matrícula INPS-44.629, Agente Administrativo do Quadro Permanente do antigo INPS, da função de Chefe da Seção de E. p. a. da Divisão de Consultoria a Contratos, Código DAI-111.1, n.º 1115223, da Procuradoria Regional do antigo INPS, neste Estado, com efeitos a partir de 1 de abril de 1978, por motivo de sua transformação na de Secretário Administrativo desta Consultoria Regional, de acordo com o Anexo V, 2ª Parte, B, da PT-GM-MPAS-954-78.

PORTARIA Nº 60-20.011 — 03-78, DE 8 DE MAIO DE 1978

O Consultor Regional do Instituto Nacional de Previdência Social — INPS, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do Anexo II, da Portaria — GM-MPAS — 954-78, resolve:

Designar Neusa Maria Klingelfus Taranto, matrícula INPS n.º 44.629, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código — SA — 801.3 — Ref. 30, do Quadro Permanente do antigo INPS, para exercer a função de Secretário Administrativo, Código DAI — 111.1 número 1.115.223 da Consultoria Jurídica do INPS, no Estado de Santa Catarina, prevista no Anexo V — 2ª Parte — B — da Portaria — GM — MPAS, 954-78.

PORTARIA HUP Nº 20 DE 04 DE ABRIL DE 1978

O Chefe do Serviço de Pessoal do Hospital Presidente Médici — HSU, usando da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 14 do Decreto n.º 80.602, de 24 de outubro de 1977, resolve:

Conceder Progressão Funcional de acordo com o artigo 2º, combinado com o artigo 34, item II, do Decreto número 80.602, de 24 de outubro de 1977, com efeitos a partir de 1º de outubro de 1977.

Na Tabela Permanente do Hospital Presidente Médici — HSU.

I — Da Classe B, Referência 43, para a Classe C Referência 44, da Categoria funcional de Médico LT-NS-901, mediante deslocamento do respectivo emprego para compor a lotação da nova Classe, a

01 — Gilmar Gomes Borges — Ponto n.º 150.041

23 — função n.º 11.06696, MARIA JOSÉ GOMES ARRUDA, mat. 64.635, Agente Administrativo; N.º 24 — função n.º 21.06693, MAURO GARCIA MOREIRA, mat. 840.130, Médico; N.º 25 — função n.º 11.06685, MARIA DE LOURDES RAMOS LINS, mat. 31.047, Agente Administrativo; N.º 27 — função n.º 11.06689, JOANA GALDEZ MONTEIRO, mat. 826.888, Agente Administrativo; N.º 28 — função n.º 11.06691, SEBASTIÃO PEREIRA SILVA, mat. 827.014, Agente Administrativo; datadas de 4-5-78; N.º 35 — função n.º 11.06695, ANTONIA ROSILDA SOUSA, mat. 67.732, Agente Administrativo; N.º 36 — função n.º 11.06694, RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES, mat. 44.097, Agente Administrativo; N.º 17, de 20-4-78 — Chefe de Serviço, código 111.2, n.º 22.06690, JOÃO HERNANI RIBEIRO SERRA, mat. 840.117, Médico; N.º 19, de 24-4-78 — Secretário Administrativo, código 111.1, n.º 11.06674, MARIA DE JESUS FERREIRA, mat. 59.556, Agente Administrativo; Encarregado de Setor Técnico, código 111.1: N.º 29, de 25-4-78 — função n.º 11.06684, GRAÇA DE MARIA SOUSA EUGÊNIO, mat. 829.819, Agente Administrativo; datadas de 4-5-78: N.º 34 — função n.º 11.06683, ROSILDA DE SOUSA QUEIROZ, mat. 67.731, Agente Administrativo; N.º 37 — função n.º 11.06682, MARIA DO SOCORRO SOARES LISBOA, mat. 39.743, Agente Administrativo.

RELAÇÃO Nº INAMPS 95/78**PORTARIAS****SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL — SRBA**

N.º 40, de 9-5-78 — Exonera, a pedido, a contar de 1-3-78, ALBERINO RÍCCIO, mat. 24.442, Agente Administrativo, ref. 32.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL — SRMA

N.º 8, de 18-4-78 — Exonera, a pedido, a contar de 3-4-78, MYRTHES HAICKEL FONSECA, mat. 35.736, Assistente Social, nível 21-B, do Quadro Suplementar.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL — SRMG

N.º 2.708, de 4-5-78 — Exonera, a pedido, a contar de 13-2-78, FAUSTO PACHECO, mat. 44.385, Médico, ref. 47.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL — SRRJ

N.º 100, de 11-5-78 — Desliga, a contar de 1-4-78, ARTHUR BORGES DIAS, mat. 72.434, Médico, Classe C, ref. 51, do Quadro Permanente de Pessoal, em virtude da assinatura de Contrato de Trabalho.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL — SRRN

N.º 19, de 10-5-78 — Dispensa, a pedido, a contar de 7-4-78, ÂNGELA MARIA MELO CORREIA, mat. 830.444, Agente Administrativo, Classe A, ref. 24.

DIVISÃO DE MOVIMENTAÇÃO E REGIME — SRRS

N.º 31, de 4-5-78 — Exonera, a pedido, a contar de 1-2-78, RUTH SANTINI, mat. 17.155, Datilógrafo, Classe B, ref. 24; N.º 33, de 9-5-78 — Exonera, a pedido, a contar de 29-3-78, ENIO JOSÉ DE ANDRADE CESAR, mat. 58.598, Escriturário, nível 8, do Quadro Suplementar.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL — SRDF

N.º 17, de 19-4-78 — Declara vago os cargos adiante discriminados, em virtude de falecimentos dos servidores abaixo citados, nas seguintes datas: Agente de Portaria, Classe A, ref. 2, ANTONIO PEREIRA DE ARAÚJO, mat. 25.346, em 16-3-78; Agente de Portaria, Classe B, ref. 8, ANTONIO PASSOS DA SILVA, mat. 18.881, em 19-3-78; Fiscal de Contribuições Previdenciárias, Classe C, ref. 50, FRANCISCO RENATO FAGUNDES, mat. 29.858, em 17-3-78.

Instituto de Administração Financeira da Previdência Social**RELAÇÃO IAPAS Nº 20/78****PRESIDÊNCIA DO IAPAS**

PT/IAPAS n.º 13, de 17-4-78 — Admite, nas Gerências Regionais nas Unidades da Federação, abaixo indicadas, sob o Regime da Legislação Trabalhista, para o emprego de Médico, Ref. 32, na especialidade de Clínica-Geral, os candidatos que mencionam, habilitados no Concurso Público C-14, realizado pelo DASP. Os admitidos por este ato, observarão as disposições contidas na IN-DASP n.º 30/74 e cumprirão jornada de 20 (vinte) horas semanais de trabalho:

FORTALEZA/CE

José Aylton Lopes

JOÃO PESSOA/PB

Ivelise Solano de Paiva

NATAL/RN

Antônio Ferreira Sobrinho

BRASÍLIA/DF

Antônio Ferreira Martins

PT-PR/IAPAS n.º 14, de 17-4-78 — Dispensa, a pedido, a contar de 19-2-78, a servidora MARISE DE VASCONCELOS IGLÉSIAS, mat. 160.764, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código SA-801.3, Classe B, Ref. 29, do Quadro Permanente do FUNRURAL, que vinha exercendo na Procuradoria Regional daquela entidade originária, no Estado do Rio Grande do Norte.

PT/PRÉ-IAPAS n.º 301, de 16-2-78 — Concede, na forma do artigo 197, alínea C da Constituição Federal, aposentadoria por tempo de serviço ao servidor JÚLIO MAGALHÃES SILVA, mat. 160.421, Agente de Portaria, Classe C, Código TP-1202.4, Ref. 16, do Quadro Permanente, com os proventos mensais correspondentes aos vencimentos de sua categoria funcional, acrescidos das demais vantagens previstas na legislação em vigor.

Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social**RELAÇÃO Nº INAMPS 94/78****PORTARIAS****SECRETARIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA — SRMA**

Os servidores adiante relacionados, foram designados para exercer as funções abaixo citadas, do Grupo DAI, pelas seguintes portarias, datadas de 20-4-78: N.º 13 — Assistente, código 112.3, n.º 23.06675, VIOLETA AZEVEDO PARCA, mat. 23.735, Técnico de Administração; N.º 14 — Coordenador Regional de Odontologia, código 111.1, n.º 21.06688, ARTUR NUNES DO REGO, mat. 67.624, Odontólogo; N.º 15 — Chefe de Equipe, código 112.2, n.º 12.06688, FELIPE SÁ NETO, mat. 16.916, Farmacêutico; Chefe de Equipe, código 111.2: N.º 21, de 25-4-78 — função n.º 22.06678, MARIA TERESA VERAS SALES, mat. 840.196, Médico; N.º 26, de 27-4-78 — função n.º 22.06679, MANOEL SANTANA BISPO DE BARROS, mat. 889.275, Técnico de Administração; Chefe de Seção, código 111.1: N.º 16, de 20-4-78 — função n.º 11.06676, MARIA LEDA DE OLIVEIRA CHAVES, mat. 67.729, Agente Administrativo; N.º 18, de 20-4-78 — função n.º 11.06692, ANTONIO SILVIO CRUZ, mat. 67.460, Técnico de Contabilidade; N.º 22, de 25-4-78 — função n.º 11.06689, CILÉDA MARIA DA LUZ CANTANHEDE, mat. 829.727, Agente Administrativo; datadas de 27-4-78: N.º

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

PESSOAL AMPARADO PELAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS/DASP Nºs 38/75 e 67/77

O DIRETOR DA DIVISÃO DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E APERFEIÇOAMENTO comunica que, tendo em vista a homologação pelo Sr. Coordenador de Recrutamento e Seleção do DASP, do resultado das provas de AGENTE ADMINISTRATIVO, DATILÓGRAFO e PROCURADOR AUTÁRQUICO de que trata a IN nº 67/77, para provimento dos empregos daquelas Categorias Funcionais integrantes do Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, na forma prevista no item 23 da IN nº 38/75, foram HABILITADOS os candidatos a seguir relacionados:

AGENTE ADMINISTRATIVO

José Carlos Filgueira

DATILÓGRAFO

Benedita da Silva Araújo
Gerald Celeste Andrade
Ivanilda Teixeira Rosa
Maria Auxiliadora Vieira

PROCURADOR AUTÁRQUICO

José William Ferreira

Não houve desempate entre notas iguais, uma vez que o número de vagas a preencher é superior ao de candidatos participantes.

SECRETARIA DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

PT-SAF/IAPAS nº 20, de 28-4-78 - Declara vaga, a contar de 11-4-78, a função de Encarregada de Setor Técnico, Código DAI-111.1, nº 11.00.881, em virtude da aposentadoria da servidora DÍVA XIMENES DE AZEVEDO, mat. 6.981, conforme publicação da PT/SPL-3.160/78, no BSL/DG-7, de 11-4-78.

PT-SAF/IAPAS nº 21, de 28-4-78 - Exonera, a partir de 28-4-78, o Fiscal de Contribuições Previdenciárias CID DE SÁ BITTENCOURT E CÂMARA, mat. 8.377, pertencente ao Quadro do INPS originário, do Cargo em Comissão de Assessor, Código DAS-102.1, nº 31.00.037, em virtude de ter sido designado para responder por outra função.

PT-SAF/IAPAS nº 23, de 28-4-78 - Dispensa, a partir de 28-4-78, o Fiscal de Contribuições Previdenciárias ARMANDO DOS SANTOS, mat. 31.580, do Quadro do INPS originário, da função de Chefe de Equipe, Código DAI-111.3, nº 23.00.846, em virtude de ter sido designado para responder por um Cargo em Comissão.

PT-SAF/IAPAS nº 25, de 28-4-78 - Dispensa, na forma do Ato de Serviço IAPAS nº 7, de 14-4-78, o Fiscal de Contribuições Previdenciárias RIVALDO PEREIRA DE ANDRADE, mat. 15.430, do Quadro do INPS originário, da função de Assistente, Código DAI-112.3, nº 23.20.361, a partir de 28-4-78, em virtude de ter sido designado para responder por outra função.

PT-SAF/IAPAS nº 26, de 28-4-78 - Designa, a partir de 28-4-78, o Fiscal de Contribuições Previdenciárias RIVALDO PEREIRA DE ANDRADE, mat. 15.430, do Quadro do INPS originário, para responder na Coordenação de Infrações e Dívida Ativa, pela função de Chefe de Equipe, Código DAI-111.3, nº 23.00.869.

SECRETARIA FINANCEIRA

PT-SF/IAPAS nº 12, de 27-4-78 - Dispensa, a pedido, a contar de 19-5-78, a Agente Administrativa, Ref. 33, NAIR DA COSTA MENDES, mat. 44.400, da função de Encarregada de Setor Técnico, Código DAI-111.1, nº 11.01.397.

DIRETORIA REGIONAL - RS

PT/IAPAS nº 36, de 25-4-78 - Altera, na PT/IAPAS - Gerência Regional nº 34, de 19-4-78, no sentido de retificar para, a contar de 26-4-78, a data da exoneração do servidor HUGO MALLMANN DE MIRANDA, mat. 11.760, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, do Cargo em Comissão de Secretário Regional da Arrecadação e Fiscalização, Código DAS-101.2, nº 32.00.603.

DIRETORIA REGIONAL - PI

PT/GRPI nº 8, de 19-4-78 - Designa o servidor RAIMUNDO ARARY FERREIRA LIMA, mat. 5.503, ocupante do cargo de Fiscal de Contribuições Previdenciárias, TAF-600, Ref. 47, do Quadro Permanente do INPS originário, para exercer, na Secretaria Regional de Arrecadação e Fiscalização, integrada na Administração Unificada do IAPAS, a função de Chefe do Serviço de Fiscalização, Código DAI-111.2, nº 22.11.900, da Tabela do INPS originário, cessando, consequentemente, os efeitos do ato que o designou para responder pela referida função.

SECRETARIA REGIONAL DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - RS

PT/COLETIVA/RRSA nº 326, de 19-2-78 - Designa os servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos e empregos a seguir referidos, do Quadro e Tabela Permanentes do INPS originário, para exercerem na Secretaria Regional de Arrecadação e Fiscalização, integrada na Administração Unificada - PRE-IAPAS, as funções do Grupo DAI-110, da Tabela do INPS originário, cessando os efeitos dos Atos que os designaram para responder pelas referidas funções:

Mat.	Nome	Função	Código	Número
46.370	HAMILTON FERNANDES Agente Administrativo	Chefe do Serviço de Atividade de Apoio	DAI-111.2	12.13.550
54.589	HELENA REGINA CAMARGO DORNEL LES Agente Administrativa	Chefe de Seção de Expediente	DAI-111.1	11.13.551
64.431	MIRACY MARCIANA DA FORTUNA NUNES Agente Administrativa	Chefe de Seção de Multicópia	DAI-111.1	11.13.552
10.889	DOROTY WOLFF MACHADO Agente Administrativa	Encarregada de Setor Técnico	DAI-111.1	11.13.559
806.029	VERA ELENA ROSTIROLLA Agente Administrativa - CLT	Encarregada de Setor Técnico	DAI-111.1	11.13.560
49.565	CENY BORGES LARTIGAU Agente Administrativa	Encarregada de Setor Técnico	DAI-111.1	11.19.561

21.907	BRUNHILDE HOPPEN STREIT Agente Administrativa	Encarregada de Setor Técnico	DAI-111.1	11.13.562
65.000	JULIETA BELLON Agente Administrativa	Chefe de Seção de Expediente	DAI-111.1	11.13.563
49.389	WILLY BRITO LAUER Agente Administrativo	Chefe de Seção de Movimentação e Registro	DAI-111.1	11.13.565
66.025	IVONIR OLIVEIRA DOS SANTOS Agente Administrativo	Chefe de Seção de Cadastro Fiscal	DAI-111.1	11.13.566
19.933	MERCEDES MARIA LAHUE Técnica de Administração	Assistente	DAI-112.3	23.13.549
21.607	ANTONIO ALBERTO GONÇALVES SCHULTZ Fiscal de Contribuições Previdenciárias	Coordenador Regional	DAI-111.3	23.13.553
19.938	LUIZ DANILO DE ABREU MATOS Fiscal de Contr. Previdenciárias	Chefe de Equipe	DAI-111.2	22.13.554
15.938	RUY FRANCO GONZAGA Fiscal de Contr. Previdenciárias	Chefe de Equipe	DAI-111.2	22.13.555
14.617	SIDNEY DA SILVEIRA FONTOURA Fiscal de Contr. Previdenciárias	Encarregado de Análise	DAI-111.1	21.13.556
4.593	NELSON OLIVA Fiscal de Contr. Previdenciárias	Chefe do Serviço de Fiscalização	DAI-111.2	22.13.564

PT/RRSA nº 327, de 19-2-78 - Designa as servidoras abaixo discriminadas, ocupantes dos cargos e empregos referidos, do Quadro e Tabela Permanentes do INPS originário, para exercerem na Secretaria Regional de Arrecadação e Fiscalização, integrada na Administração Unificada - PRE-IAPAS, as funções do Grupo DAI-110, cujas características estão indicadas a seguir, da Tabela do INPS originário, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional correlata com a referida função, de acordo com o Decreto nº 77.112/76:

Mat.	Nome	Função	Código	Número
63.994	ANA PRADO DOS SANTOS Agente Administrativa	Encarregada de Análise	DAI-111.1	21.13.558
801.226	RUTH NUNES PEREIRA Datilógrafa - CLT	Secretária Administrativa	DAI-111.1	11.13.548

Central de Medicamentos

ATO Nº 93 DE 16 DE MAIO DE 1978

O PRESIDENTE DA CENTRAL DE MEDICAMENTOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 26, alínea "a" do Regimento Interno da Central de Medicamentos aprovado pela Portaria Nº 495, de 13 de setembro de 1976, publicado no Diário Oficial da União, de 29 de setembro de 1976, e da competência que lhe foi atribuída através do processo Nº 201445-1/77, do Exmº Senhor Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social, RESOLVE:

Dispensar a pedido o servidor ORLANDO.

SERAFIN DE OLIVEIRA, da função de confiança de chefe da Divisão de Execução Orçamentária e Financeira, Código LT-DAS-101.2 da Tabela Permanente da Central de Medicamentos.

GILSON FERREIRA DE ALMEIDA

ATO Nº 94 DE 17 DE MAIO DE 1978

O PRESIDENTE DA CENTRAL DE MEDICAMENTOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 26, alínea "a" do Regimento Interno da Central de Medicamentos, aprovado pela Portaria Nº 495, de 13 de setembro de 1976, publicado no Diário Oficial da União, de 29 de setembro de 1976, e da competência que lhe foi atribuída através do processo nº 201445/77, do Exmº. Senhor Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social, RESOLVE:

Dispensar a servidora SILVIA BARBOZA, matrícula nº 071-CEME, da função de confiança de Secretário Administrativo da Coordenadoria de Controle de Qualidade, código DAI-111.1, da Tabela Permanente da Central de Medicamentos.

GILSON FERREIRA DE ALMEIDA

TERMOS DE CONTRATO**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO****Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico**

Extrato de Termo Aditivo

CJR nº 840.1.014.1/78

Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 20 de julho de 1977, que entre si fazem o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), através de sua unidade subordinada Instituto de Pesquisas Espaciais (INPE), e o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF).

OBJETO - Alocar recursos financeiros necessários à execução dos Subprojetos - "Desmatamento" - - "Parques Nacionais" e "Reflorestamento", conforme Proposta de Projetos do Convênio IBDF/INPE.

RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros necessários ao atendimento dos Subprojetos "Desmatamento", no valor de Cr\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzeiros) e "Parques Nacionais", no valor de Cr\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil cruzeiros), correrão à conta de Recursos Especiais a Aplicar, Programa de Integração Nacional - PIN - ; e o Subprojeto "Reflorestamento" no valor de Cr\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil cruzeiros), à conta da Atividade Coordenação da Política de Desenvolvimento Florestal - 4.1.2.0 - Serviço em Regime de Programação Especial, recursos próprios do IBDF.

Brasília, 26 de abril de 1978

Pelo CNPq/INPE

Nelson de Jesus Parada
Diretor

Pelo IBDF

Paulo Azevedo Berutti
Presidente

(Nº 6342 - 19-5-78 - Cr\$550,00)

MINISTÉRIO DA FAZENDA**CASA DA MOEDA DO BRASIL****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

PARTES: Casa da Moeda do Brasil-CMB, representada por seu Presidente Nelson de Almeida Brum e Diretor Miguel Coelho Netto Pires Gonçalves e De La Rue Giori S.A., representada por seu bastante procurador Giorgio Coen.

OBJETO: Fornecimento de equipamentos e prestação de serviços técnicos especializados.

LICITAÇÃO: Concorrência Pública nº 1068/77

VALOR: Cr\$350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros).

PRAZO: Entrega do equipamento e montagem serão obedientes/ aos cronogramas físico e de montagem.

(Nº11273 - 18.5.78 - Cr\$279,00)

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

TRADUÇÃO Nº 1.761/78

Eu, Bunny Gustave Persijn, Tradutor Público Juramentado Intérprete Comercial desta praça de Brasília - DF, certificado e dou fé que me foi apresentado nesta data um documento exarado em idioma Inglês, a fim de traduzi-lo para o vernáculo, o que cumpro em razão do meu ofício e cuja tradução é a seguinte:

Acordo de empréstimo

Acordo datado aos vinte e sete dias de abril de 1978, entre

1. Caixa Econômica Federal
Setor Bancário Sul
Lote 28, Brasília, DF.

(doravante denominado "Tomador")
2. Westdeutsche Landesbank Girozentrale

Düsseldorf
Landesbank Rheinland-Pfalz-Girozentrale - Mainz,

(doravante denominados "Gerentes")
3. Os diversos Bancos, cujos nomes e endereços constam da seção 3 do presente acordo,

(doravante denominados "Banco" e, quando em conjunto, "os Bancos") e
4. Westdeutsche Landesbank Girozentrale

Düsseldorf.
(doravante denominado, resta capacidade "o Agente")

Considerando que os Bancos concordaram em colocar à disposição do Tomador um empréstimo no valor agregado de DM 100.000.000, - sujeito aos termos e condições deste Acordo,

Fica, por conseguinte, aqui acordado o seguinte:

1. Definições

Para as finalidades deste Acordo, as expressões abaixo terão os significados respectivamente designados, como segue:

"Empréstimo" - a quantia total a ser colocada à disposição do Tomador;

"Dia de Negociação" - um dia no qual os bancos estão abertos para negociação em Düsseldorf;

"Período de Desembolso" - o período de tempo terminando até dez de maio de 1978;

3. Participações

a) Cada um dos Bancos concorda individualmente em participar na quantia a ser colocada à disposição do Tomador, constante do presente, com a importância mencionada logo após o nome de cada Banco, como segue:

Nome e Endereço	Marcos Alemães
Westdeutsche Landesbank Girozentrale Friedrichstrasse 58, 4000 Düsseldorf	54.000.000
Landesbank Rheinland-Pfalz-Girozentrale Grosse Bleiche 54-56, 6500 Mainz	15.000.000
Badische Kommunale Landesbank-Girozentrale Augusta-Anlage 33, 6800 Mannheim	5.000.000
Bayerische Hypotheken-Und Wechsel-Bank Theatinerstr. 9-17, 8000 München	5.000.000
Deutsche Girozentrale-Deutsche Kommunalbank Taubenstraße 10, 6000 Frankfurt	5.000.000
Landesbank Schleswig-Holstein Girozentrale Martensdamm 6-7, 2300 Kiel	5.000.000
Württembergische Kommunale Landesbank Girozentrale Lautenschlagerstr. 2, 7000 Stuttgart	5.000.000
Bremer Landesbank Domshof 26, 2800 Bremen	2.000.000
Hamburgische Landesbank-Girozentrale Gerhart-Hauptmann-Platz 50, 2000 Hamburg	2.000.000
Landesbank Saar Girozentrale Ursulinenstr. 2, 6600 Saarbrücken	2.000.000
	100.000.000

b) Nenhum Banco será responsável pelas obrigações e compromissos dos outros Bancos. A falha de um ou mais Bancos em realizarem suas obrigações constantes do presente, não isentará o(s) outro(s) Banco(s) de suas obrigações dentro do presente Acordo, nem essa falha dará o direito ao Tomador de rescindir ou de outra forma cancelar este Acordo. Se, contudo, qualquer Banco falhar no cumprimento de suas obrigações, o Agente consultará o Tomador, com o objetivo de encontrar um prestador substituto para substituir esse Banco.

4. Saque

Contando que as exigências da seção 8 do presente Acordo sejam cumpridas, o Empréstimo será sacado durante o Período de Desembolso em uma importância global após ser dado aviso prévio de cinco Dias de Negociação ao Agente, por telex ou por telegrama.

5. Transferência

O Tomador instrui, pelo presente, o Agente a transferir o produto do Empréstimo para uma conta em Marcos Alemães livre de juros e de taxas bancárias, a ser aberta em nome do Banco Central do Brasil com o Agente. O Banco Central do Brasil converterá, então, essa importância em Marcos Alemães para Cruzeiros Brasileiros e creditará o contravalor na conta em Cruzeiros Brasileiros em nome do Tomador, nº 187.492-6 com o Banco do Brasil S.A., Agência Central, em Brasília, no Brasil. Nenhum Banco será responsável pelas obrigações do Banco Central do Brasil.

6. Juros

O Tomador pagará juros sobre as importâncias pendentes do Empréstimo à razão de 7 1/8% (sete inteiros e um oitavo por cento) ao ano vencidos.

Os juros serão calculados sobre o Empréstimo desde a data do saque até a data do reembolso real e serão pagáveis semestralmente, vencidos. O primeiro pagamento de juros será efetuado seis meses após a data do saque, e o pagamento de juros final será efetuado oito anos após a data do saque, juntamente com a parcela final de reembolso, de acordo com a seção 7 do presente.

Se quaisquer quantias (exceto juros) pagáveis pelo Tomador, não forem recebidas na data devida de seu pagamento, o Tomador pagará juros sobre qualquer importância devida, a uma taxa à escolha do Agente, quer

a) 1% ao ano acima da taxa de juros aplicável ao Empréstimo, de conformidade com esta seção 6 ou

"Avalista" - a República Federativa do Brasil;
"Garantia" - a garantia a ser emitida pelo Avalista.

2. O Empréstimo

Na proporção de suas respectivas participações estipuladas na seção 3 do presente, os Bancos concordam pelo presente em colocar à disposição do Tomador o Empréstimo na quantia total de DM 100.000.000, - (por extenso: cem milhões de marcos alemães).

b) 2% ao ano acima da taxa do dia do Agente para fundos de Marcos Alemães no mercado monetário Alemão.

Os juros sobre quantias devidas, deverão à escolha do Agente, ser pagos quer juntamente com a respectiva quantia devida ou em intervalos a serem comunicados pelo Agente ao Tomador.

Outras reivindicações adicionais que os Bancos ou um deles possa ou não ter excluído. Os pagamentos dessas reivindicações adicionais e juros sobre quantias devidas na forma de remessas de Marcos Alemães do Brasil, estarão sujeitos a quaisquer aprovações necessárias do Banco Central do Brasil.

Os juros serão calculados com base no número de dias realmente transcorridos e em um ano de 360 dias.

7. Reembolso e Pagamento Antecipado

O Empréstimo será reembolsado no prazo de oito anos da data do saque, em cinco parcelas anuais iguais, a primeira das quais vencerá 48 (quarenta e oito) meses após a data de saque.

Exceto conforme estabelecido na seção 16 do presente, o Tomador não terá direito a pagar o Empréstimo antecipadamente, em seu todo ou em parte, e em particular a possibilidade de pagamento antecipado mencionada no § 247 (1) BGB (Código Civil Alemão) será excluída, de acordo com o § 247 (2) BGB.

8. Condições Prévias

A obrigação dos Bancos de permitir o saque do Empréstimo de conformidade com a seção 4 do presente, está sujeita às condições prévias de que o Agente tenha recebido, na forma e conteúdo satisfatórios por parte do Banco, no mínimo cinco Dias de Negociação antes do saque, o seguinte:

a) Cópias autenticadas e traduções oficiais para o Inglês dos documentos constitucionais e o certificado de incorporação (ou outro documento importante sobre a incorporação) do Tomador e de uma resolução da diretoria do Tomador aprovando este Acordo, autorizando as pessoas apropriadas a assinarem este Acordo em nome do Tomador,

b) prova da autoridade de cada pessoa que assinou este Acordo em nome do Tomador,

c) prova, satisfatória para o Agente, de que todas as necessárias autorizações, aprovações e consentimentos das autoridades apropriadas da República Federativa do Brasil (exceto o registro no Banco Central do Brasil) foram obtidos para a concessão e reembolso do Empréstimo nos termos e condições descritas neste Acordo, juntamente com o pagamento de juros e outras quantias conforme es-

tipuladas no presente, isentas de todas as taxas e encargos de qualquer espécie.

d) um parecer legal do consultor legal do Tomador, endereçado ao Agente e aos Bancos, sobre os assuntos mencionados nas seções 9 e 10 a) do presente Acordo e com a finalidade de que nem o Tomador nem qualquer de suas rendas (exceto rendas com relação a atividades executadas monopolisticamente) estão imunes a processos legais, com base em soberania, com relação a transações contempladas por este Acordo, que a escolha de lei e a submissão do Tomador e do Avalista à jurisdição conforme descrita na seção 21 a) do presente e nas seções 12 a) e 14 da Garantia, respectivamente, são legais, válidas e comprometedoras, que este Acordo e a Garantia constituem obrigações legais, válidas e comprometedoras do Tomador, obrigatórias de acordo com seus termos.

e) um parecer legal dos Srs. Lima Rocha, Pinheiro Guimarães, Prisco Paraíso, Consultores Brasileiros Especiais do Agente e dos Bancos, endereçado ao Agente e aos Bancos na forma e conteúdo especificados na subseção d) acima.

f) a Garantia emitida pela República Federativa do Brasil, na forma e conteúdo idênticos ao modelo anexo ao presente.

9. Afirmações e Garantias

O Tomador afirma e garante pelo presente que:

a) O Tomador é uma empresa do governo, devidamente organizada, reconhecida e gozando de boa reputação perante as leis da República Federativa do Brasil e tem poder e autoridade para possuir suas propriedades e ativos e para conduzir seus negócios da forma como vêm sendo conduzidos.

b) O Tomador tem o poder e a autoridade para assinar, distribuir e executar os termos e provisões deste Acordo e tomou todas as medidas necessárias para autorizar a execução, entrega e realização deste Acordo e a concessão do empréstimo constante do presente.

c) Nem a execução nem a distribuição deste Acordo, nem as transações contempladas no presente, nem a obediência aos termos e condições do presente,

aa) contradição qualquer disposição de lei, estatuto, decreto, regulamento ou regras aos quais o Tomador esteja sujeito, ou sentença, decreto, frágua, ordem ou permissão aplicáveis ao Tomador, ou

bb) conflitará, será inconsistente ou resultará em qualquer quebra de qualquer dos termos, acordos, condições ou disposições, ou constituirá uma falha ou resultará na criação ou imposição de quaisquer obrigações, interesse de segurança, cobrança ou impedimento sobre qualquer dos bens ou ativos do Tomador, de conformidade com os termos de qualquer registro, hipoteca, procuração, acordo ou outro instrumento do qual o Tomador, seja uma das partes, ou

cc) violará quaisquer disposições dos estatutos, artigos, regimentos ou resoluções administrativas do Tomador.

d) Qualquer consentimento, licença, aprovação ou autorização de qualquer autoridade, entidade ou agência do governo, exigidos com relação à realização, validade ou obrigatoriedade deste Acordo foi ou será obtido e uma cópia autenticada do mesmo, juntamente com uma versão em Inglês, foi enviada ao Agente, no mínimo cinco dias de negociação antes do saque do Empréstimo, exceto o certificado de registro com respeito ao Empréstimo mencionado na seção 10 c) do presente a ser emitido pelo Banco Central do Brasil.

e) Não é necessário ou aconselhável, pelas leis da República Federativa do Brasil, de forma a assegurar a validade, eficácia ou obrigatoriedade do Acordo, que o Acordo seja arquivado, registrado ou inscrito em qualquer repartição pública ou em outro local.

f) Este acordo e a Garantia constituem documentos legais, válidos e comprometedores, de acordo com seus termos.

g) O demonstrativo financeiro auditado de Tomador, de 31 de dezembro de 1976, apresenta convenientemente a posição financeira do Tomador nessa data e os resultados de operação do Tomador para esse ano fiscal. Como a data desse demonstrativo financeiro o Tomador não tinha qualquer obrigação relevante (eventual ou outra) não revelada ou reservada pelo demonstrativo financeiro. O demonstrativo financeiro auditado, foi preparado de conformidade com princípios contábeis geralmente aceites e práticas aplicadas coerentemente.

h) O Tomador não está em falta com nenhum acordo do qual seja uma das partes ou ao qual possa estar ligado e nada ocorreu ou está ocorrendo que constitua uma ocorrência de falha em qualquer desses acordos ou que, mediante aviso ou passar do tempo, ou ambos, constitua tal ocorrência e que não exista nenhum litígio ou processo administrativo pendente ou, que seja do conhecimento do Tomador, ameaçado, que pudesse ter um efeito adverso nas operações, ativos e situação financeira do Tomador.

As afirmações e garantias estabelecidas nos parágrafos anteriores desta seção 9, subsistirão à assinatura do Acordo e o saque do Empréstimo constante do presente.

10. Convenções

a) As obrigações do Tomador no presente equipar-se-ão *pari passu* a todas as outras obrigações externas existentes atualmente ou no futuro, para dinheiro obtido por empréstimo ou de propriedade do Tomador. O Tomador se compromete, durante toda a vigência do Empréstimo e até ao reembolso total de todas as importâncias pendentes do mesmo, a não criar ou permitir que subsista qualquer hipoteca, penhor, fiança ou outra taxa sobre todos ou qualquer de seus ativos ou receitas atuais ou futuras sem ao mesmo tempo conceder aos Bancos segurança igual e proporcional na forma e conteúdo satisfatórios por parte do Agente, com relação às importâncias pagáveis no presente Acordo.

b) O Tomador se compromete a obter, se necessário for, renovar no devido tempo, todos os consentimentos, licenças, aprovações e autorizações que possam ser exigidos por qualquer lei ou regulamento aplicável, para permitir que realize suas obrigações constantes deste Acordo ou exigidas para a validade ou vigência deste Acordo e obedecerá aos termos de todas as permissões governamentais com relação ao Empréstimo.

c) O Tomador deverá requerer um pedido para registro de Empréstimo ao Banco Central do Brasil, no prazo de 30 dias da data de saque e enviar ao Agente, no prazo de 60 dias da data do saque, prova de que um certificado de registro referente ao Empréstimo e à Garantia foi emitido pelo Banco Central do Brasil.

11. Informações Financeiras

Desde a data do presente e enquanto qualquer quantia pagável no presente estiver pendente, o Tomador fornecerá ao Agente, para distribuição a cada Banco, tão cedo quanto possível (e, em qualquer hipótese, até seis meses após o final de cada ano financeiro) o balanço examinado por auditores e o relatório de perdas e lucros do Tomador, para esse ano.

Outrossim, o Tomador providenciará essas informações financeiras e outras adicionais que o Agente possa, de tempos em tempos, razoavelmente solicitar.

12. Ocorrências de Inadimplemento

O Agente, em nome dos Bancos, terá o direito, sem necessidade de aviso prévio de recusa ou desembolso constante do presente e declarar o principal e os juros acumulados de qualquer quantia pendente, mais quaisquer outras importâncias devidas neste Acordo, imediatamente devidos e pagáveis em consequência do que os mesmos (juntamente com todas as outras somas pagáveis pelo Tomador no presente) tornar-se-ão imediatamente devidos e pagáveis sem qualquer aviso posterior ou demanda de qualquer espécie, caso:

a) o Tomador esteja inadimplente por mais de sete dias com qualquer pagamento devido neste Acordo;

b) o Tomador ou o Avalista deixem de realizar devidamente qualquer outra obrigação decorrente deste Acordo ou da Garantia, se essa falha for suscetível de reparação, em um prazo de trinta dias após o Tomador ou o Avalista terem recebido aviso do Banco sobre essa falha, o Tomador ou o Avalista tiverem falhado em reparar essa falha dentro desse período;

c) qualquer afirmação ou garantia feita pelo Tomador ou pelo Avalista neste Acordo ou na Garantia ou de outra forma dada ao Agente seja ou venha a tornar-se incorreta em qualquer aspecto material;

d) qualquer obrigação externa do Tomador para o pagamento de dinheiro obtido por empréstimo ou capital de empréstimo de qualquer espécie se tornar devido e pagável antes da data de seu pagamento devido a uma falha por parte do Tomador, ou não for reembolsada na data devida de seu reembolso, ou em qualquer período de adiamento aplicável, ou qualquer garantia por dinheiro estrangeiro obtido por empréstimo, dada pelo Tomador, não for respeitada quando devida e solicitada;

e) o Tomador suspenda os pagamentos ou comunique sua impossibilidade de cumprir as obrigações financeiras;

f) O Tomador seja declarado insolvente por uma autoridade governamental competente ou ofereça ou tome uma providência para o benefício dos credores;

g) qualquer coisa análoga e tendo um efeito substancial similar a qualquer das ocorrências especificadas nas subseções e) ou f) acima, ocorrer pelas leis de qualquer jurisdição aplicável com relação ao Tomador;

h) O Tomador cessar suas operações ou vender ou de outra forma dispor de todos ou de substancialmente todos os seus bens ou decidir cessar suas operações ou vender ou de outra forma dispor de todos ou de substancialmente todos seus bens;

i) a Garantia da República Federativa do Brasil aplicável a todas as quantias devidas neste Acordo, deixe de estar em pleno vigor e efeito ou não puder ser aplicada a qualquer tempo por qualquer motivo que seja;

j) qualquer outra ocorrência ou mudança de circunstâncias comprometer seriamente a capacidade do Tomador cumprir suas obrigações financeiras com relação aos Bancos;

k) o Avalista deixar de ser um membro do Fundo Monetário Internacional, gozando de boa reputação;

l) qualquer aprovação ou autorização governamental ou de outro tipo necessária para possibilitar ao Tomador ou ao Avalista cumprir qualquer de suas obrigações neste Acordo ou na Garantia for revogada ou cancelada, recusada ou de outra forma deixar de permanecer em pleno vigor e efeito;

13. Reembolso efetuado fora da data de vencimento

Qualquer reembolso efetuado neste Acordo deverá, se, por qualquer motivo, feito em outra data que não seja a data do vencimento original, se efetuado juntamente com os juros acumulados até a data de reembolso nas importâncias reembolsadas e essa quantia adicional que o Agente (após consultar cada Banco) possa comunicar ao Tomador como sendo necessária para compensar qualquer Banco por quaisquer danos razoáveis ou despesas incorridas ou a serem incorridas por ele ao saldar ou empregar depósitos de terceiros partes, necessários para efetivar ou manter o Empréstimo ou qualquer parte do mesmo na respectiva data de vencimento.

Outras reivindicações adicionais que os Bancos ou um deles possam ter, não se excluem. Todos os pagamentos a serem efetuados nesta Seção 13 na forma de remessas de Marcos Alemães do Brasil, esta ou sujeitos a qualquer aprovação que for necessária do Banco Central do Brasil.

14. Pagamentos

Todos os pagamentos referentes a este Acordo deverão ser feitos em Marcos Alemães (moeda corrente da República Federal da Alemanha), que estão disponíveis imediatamente.

Todos os pagamentos devidos a serem feitos pelo Tomador no presente Acordo, quer do principal, dos juros ou outros, deverão ser feitos na data de seu vencimento, até às 11 horas, hora de Dusseldorf nesta data, sem qualquer dedução e sem desconto ou reivindicação, na conta do Agente número 30050000 no Landeszentralbank em Nordrhein-Westfalen, Dusseldorf.

Todos os pagamentos serão aplicados (i) primeiramente em quantias vencidas; (ii) em seguida, em quantias devidas pagáveis no presente acordo, não incluindo o principal e juros; (iii) de-

pois, em juros devidos e (iv) em seguida, em quantias do principal devido.

Todos os pagamentos devidos a serem feitos ao Tomador, serão feitos através do Agente na Conta do Tomador no local e banco que o Tomador especificar.

Se qualquer data devida para o pagamento de qualquer quantia neste Acordo não for um Dia de Navegação, então o Dia de Negociação seguinte deverá ser o escolhido para a data de vencimento.

15. Impostos

Todos os impostos e encargos de qualquer espécie, presentes ou futuros, com relação a este Acordo e pagamentos referentes ao presente, impostos pela República Federativa do Brasil, ou dentro dela, serão pagos pelo Tomador.

Na hipótese do Tomador ser compelido por lei ou regulamento a deduzir ou reter esses impostos ou obrigações de qualquer espécie das quantias aqui devidas, o Tomador pagará ao Agente, em favor dos Bancos, as quantias adicionais que forem necessárias para fazer com que cada Banco receba uma quantia líquida igual à quantia total que teria recebido se o pagamento não estivesse sujeito a essa taxa.

16. Compensação por custas e impostos aumentados.

a) Na ocorrência de qualquer mudança em qualquer lei ou regulamento (quer tendo ou não força de lei) ou na aplicação oficial de qualquer dessas leis ou regulamentos que sujeite qualquer Banco a qualquer imposto com relação aos pagamentos do principal ou dos juros do Empréstimo ou modifique a base de taxa de pagamentos a qualquer Banco do principal ou dos juros do Empréstimo (à exceção de impostos sobre a renda líquida total desse Banco) ou imponha, modifique ou considere aplicável quaisquer necessidades de reserva em bens mantidos, ou depósitos em ou em favor de uma agência de qualquer Banco ou empréstimos por tais Bancos, ou imponha a qualquer Banco qualquer outra condição com relação a este Acordo ou ao Empréstimo e o resultado de qualquer das situações atrás descritas será o de aumentar o custo para esse Banco ou reduzir os juros ou outra quantia a ser recebida no presente pelo Banco por uma importância que o Banco considerar ser material, então, mediante pedido sendo feito ao Tomador por esse Banco, através do Agente, o Tomador pagará a esse Banco a importância que compensará o Banco pelo custo adicional ou redução nos juros ou outra importância conforme for o caso.

Cada Banco deve empregar imediatamente seus melhores esforços para averiguar e informar o Tomador sobre qualquer eventualidade que possa habilitar esse Banco ao pagamento, de conformidade com esta Seção 16^a.

Um certificado emitido por uma autoridade devidamente autorizada do Banco, estabelecendo a importância desse pagamento e sua base, deverá ser submetido por esse Banco ao Agente e enviado pelo Agente ao Tomador e deverá, na ausência de erro declarado, ser evidência conclusiva dessa importância.

b) Esse Banco empregará esforços razoáveis para evitar que seja necessário que o Tomador faça um pagamento adicional, segundo o subparágrafo a) acima, negociando com o Tomador um Acordo que seja também aceitável por parte do Banco Central do Brasil.

c) Se esse acordo não for realizado no devido tempo, o Tomador terá direito, após aprovação do Banco Central do Brasil a pagar antecipadamente ao Banco a participação no Empréstimo, juntamente com os juros acumulados sobre o mesmo (incluindo quantias de compensação, de conformidade com a seção 10^a) e todas as outras importâncias devidas ao Banco neste Acordo de Empréstimo. Após o recebimento desse pagamento antecipado por esse Banco, a participação do Banco no Empréstimo será cancelada.

17. Despesas e Impostos de Selo

O Tomador reembolsará o Agente por todos os encargos e despesas, incluindo (somente a título de ilustração) os impostos e despesas com consultores legais, incorridas com relação à preparação deste Acordo e à concessão do Empréstimo. Outrossim, o Tomador reembolsará o Agente e/ou os Bancos por todos os encargos e despesas incorridas razoavelmente por eles com relação à execução ou preservação de quaisquer direitos no presente, incluindo, porém, sem limita-

ção, os impostos e despesas com consultores legais.

O Tomador pagará quaisquer e todas as taxas ou impostos de selo, de registro e outros, impostos por qualquer autoridade governamental e indenizará o Agente e/ou os Bancos por quaisquer e todas as obrigações com respeito ou resultantes de atraso ou omissão no pagamento dessas taxas ou encargos, se existentes, que possam ser pagáveis ou determinados para serem pagáveis na República Federativa do Brasil, com relação à execução, entrega, realização ou execução deste Acordo ou dos outros instrumentos aqui mencionados.

Quaisquer reembolsos efetuados pelo Tomador em favor do Agente, estipulados no presente, ou pagamentos feitos pelo Tomador de taxas e encargos ou de indenizações no presente (à exceção de taxas e encargos pagáveis à República Federativa do Brasil de pagamentos efetuados pelo Tomador no presente com relação ao Empréstimo) na forma de remessa de Marcos Alemães do Brasil, estarão sujeitos às aprovações necessárias do Banco Central do Brasil.

18. Renúncia

Nenhuma falha em exercer, ou atraso no exercício, por parte do Agente e/ou de qualquer Banco — de qualquer direito, poder ou privilégio no presente, funcionará como uma renúncia aos mesmos, nem qualquer exercício simples ou parcial de qualquer direito, poder ou privilégio, impedirá qualquer outro exercício posterior dos mesmos, ou o exercício de qualquer direito ou privilégio. Os direitos e recursos aqui estipulados são cumulativos e não exclusivos de quaisquer direitos ou recursos estabelecidos por lei.

19. Avisos

Todos os avisos, pedidos, solicitações ou outras comunicações às respectivas partes do presente, serão considerados como devidamente dados ou feitos quando entregues por escrito ou enviados por telex ou telegrama a outra parte, para o respectivo endereço especificado abaixo ou para outros endereços comunicados à outra parte contratante:

Para o Tomador: Caixa Econômica Federal
Setor Bancário Sul
Lote 28
Brasília, D.F.
República Federativa do Brasil
Telex número 611365
Para o Agente e Bancos:
Westdeutsche Landesbank Girozentrale
International Division —
Friedrichstr. 56
4000 Düsseldorf 1
Federal Republic of Germany
Telex n.º: 858 2071

20. Transferência de Direitos

Este Acordo será vinculado e terá efeito para o benefício das partes constantes do mesmo e seus sucessores e cessantes. O Tomador não pode ceder seus direitos constantes do presente sem o consentimento prévio por escrito do Agente e dos Bancos. Todos os acordos, afirmações e garantias feitas no presente subsistirão à realização de qualquer transferência de direitos.

21. Disposições Diversas

a) Este Acordo e todos os direitos e obrigações resultantes do mesmo, serão regidos e interpretados de conformidade com as leis da República Federal da Alemanha.

O local de realização será Düsseldorf.

O Tribunal de alçada para qualquer litígio que possa surgir com relação a este Acordo, será Düsseldorf, República Federal da Alemanha. Outrossim, o Agente e os Bancos terão direito a defender suas reivindicações perante as cortes aplicáveis da República Federativa do Brasil. O Tomador submete-se e aceita, pelo presente, a alçada não exclusiva dos tribunais acima mencionados e nomeia como agente autorizado, com a finalidade de aceitar entrega de processo na República Federal da Alemanha, o atual gerente da Filial do Banco do Brasil S. A. em Frankfurt, entrega essa que será considerada como concluída dez dias após sua apresentação à referida pessoa.

O Agente concorda em que uma cópia do processo que poderá ser apresentado na República Federal da Alemanha, será

remetida por via aérea ao Tomador para seu endereço designado na Seção 19 acima.

O Tomador renuncia pelo presente a qualquer direito de imunidade de soberania que possa ter de alçada de processos em qualquer tribunal ou país e garante que não reivindicará seus benefícios.

b) Se, com a finalidade de obter sentença em qualquer tribunal, for necessário converter para qualquer outra moeda a moeda devida no presente, então a conversão será feita à taxa de câmbio vigente no dia anterior ao dia em que a sentença for dada. Para este fim, "taxa de câmbio" significa a taxa na qual o Agente pode, na data pertinente, adquirir a moeda devida no presente para outra moeda no mercado cambial, às 11 horas, hora de Düsseldorf.

Na hipótese de ocorrer uma alteração na taxa de câmbio vigente entre o dia anterior ao dia em que a sentença for dada e a data de pagamento, o Tomador pagará a importância adicional (se existente) que for necessária para garantir que a importância paga nessa data seja a importância na outra moeda que, quando convertida à taxa de câmbio vigente para transações na data de pagamento, seja a importância devida no presente, na moeda devida.

Qualquer importância devida pelo Tomador com referência a esta seção, será devida como uma dívida separada e não será afetada por sentença obtida para qualquer outra soma devida no presente acordo.

c) Os tópicos são inseridos no presente somente para conveniência e não afetarão a sua construção ou interpretação.

d) Todos os documentos, certificados e avisos necessários no presente, serão elaborados no idioma inglês ou acompanhados de uma tradução oficial em inglês. Essa tradução será a versão dominante, exceto no que concerne a documentos emitidos por autoridades brasileiras.

e) Caso qualquer cláusula deste Acordo, em seu todo ou em parte, for ou se tornar inválida ou impossível de ser realizada, ou caso este Acordo deixe de conter qualquer assunto importante, a validade das demais cláusulas deste Acordo não será afetada. No lugar da cláusula inválida ou inoperante ou de forma a obter-se uma cláusula omiti a este Acordo será aplicado de forma razoável, a qual, tanto quanto for permitida por lei, se assemelha o mais possível à aplicação que as partes pretendiam ou teriam pretendido de acordo com o sentido e finalidade deste acordo, caso tivessem considerado o assunto na época de execução do Acordo.

f) Qualquer emenda a este Acordo, deverá ser feita por escrito.

g) Este Acordo pode ser executado em qualquer número de cópias e todas elas, em conjunto, constituirão um e o mesmo instrumento.

Düsseldorf, 27 de abril de 1978.

Caixa Econômica Federal por assinatura (ilegível).

Westdeutsche Landesbank Girozentrale por (assinatura ilegível)

Landesbank Rheinland-Pfalz-Girozentrale por assinatura (ilegível)

Badische Kommunale Landesbank — Girozentrale por (assinatura ilegível)

Bayerische Hypotheken — Und Wechsel-Bank por assinatura (ilegível)

Deutsche Girozentrale — Deutsche Kreditsbank — por assinatura (ilegível)

Landesbank Schleswig — Holstein Girozentrale por (assinatura ilegível)

Württembergische Kommunale Landesbank Girozentrale por (assinatura ilegível)

Bremer Landesbank por (assinatura ilegível)

Hamburgische Landesbank — Girozentrale por (assinatura ilegível)

Landesbank Saar Girozentrale por assinatura (ilegível)

Testemunhas para todas as assinaturas acima:

1. assinatura (ilegível)
2. assinatura (ilegível)

UR N.º 897-1978

Eu, o abaixo assinado Tabelião Wolf Dieter Tillen, devidamente autorizado e juramentado, com residência oficial em Düsseldorf, República Federal da Alemanha, certifico e confirmo que o Acordo de Empréstimo atrás transcrito foi assinado na minha presença, por suas próprias mãos, por:

A. na página 18:

1. por Caixa Econômica Federal, em Brasília, Dr. Ayr Costa Araújo, Chefe de Gabinete da Diretoria, em Brasília.

2. por Westdeutsche Landesbank Girozentrale, em Düsseldorf,

a) Dr. Axel Kollar, Vice-Presidente Executivo, em Düsseldorf,

b) Sr. Claus Peter Tillmanns, Vice-Presidente, em Düsseldorf,

3. pelo Landesbank Rheinland-Pfalz — Girozentrale, em Mainz,

Sr. Willi Windt, Vice-Presidente, em Mainz,

B. na página 19:

1. pelo Badische Kommunale Landesbank-Girozentrale, em Mannheim,

Sr. Dietrich Weishaupt, Vice-Presidente, em Mannheim,

2. pelo Deutsche Girozentrale — Deutsche Kommunalkbank — em Frankfurt,

Sr. Jerome Patrick Diver, Gerente, em Frankfurt.

UR N.º 895-1978

Eu, o abaixo assinado Tabelião Wolf Dieter Tillen, devidamente autorizado e juramentado, com residência oficial em Düsseldorf, República Federal da Alemanha, certifico e confirmo que o Acordo de Empréstimo atrás transcrito foi assinado na minha presença por suas próprias mãos, por:

A. na página 18:

1. por Caixa Econômica Federal, em Brasília, Dr. Ayr Costa Araújo, Chefe de Gabinete da Diretoria, em Brasília,

2. por Westdeutsche Landesbank Girozentrale, em Düsseldorf,

a) Dr. Axel Kollar, Vice-Presidente Executivo, em Düsseldorf,

b) Sr. Claus Peter Tillmanns, Vice-Presidente, em Düsseldorf,

3. por Landesbank Rheinland-Pfalz — Girozentrale, em Mainz,

Mr. Willi Windt, Vice-Presidente, em Mainz,

B. na página 19:

1. por Badische Kommunale Landesbank — Girozentrale, em Mannheim,

Sr. Dietrich Weishaupt, Vice-Presidente, em Mannheim,

2. por Deutsche Girozentrale — Deutsche Kommunalkbank, em Frankfurt,

Sr. Jerome Patrick Diver, Gerente, em Frankfurt,

3. por Landesbank Schleswig — Holstein Girozentrale, em Kiel,

Sr. Klaus Grigoleit, Vice-Presidente Assistente, em Kiel,

C. nas páginas 19 e 20 por:

1. Bayerische Hypotheken — Und Wechsel — Bank, em Munique,

2. Württembergische Kommunale Landesbank Girozentrale, em Stuttgart,

3. Bremer Landesbank, em Bremen,

4. Hamburgische Landesbank — Girozentrale, em Hamburgo,

5. Landesbank Saar Girozentrale, em Saarbrücken,

a) Doufor Eckhart Mauersberger, Vice-Presidente Senior, em Düsseldorf,

b) Sr. Michael Wood, Gerente, em Düsseldorf,

D. na página 20:

1. Dr. Otmar Heun, Gerente, em Düsseldorf,

2. Sra. Christine Zimmerman, Gerente, em Düsseldorf, como testemunhas de todas as assinaturas acima, todas as pessoas de meu conhecimento e respectivamente reconhecidas na minha presença.

Em fé e testemunho do que assinei meu nome no presente e afixei meu carimbo Oficial.

Düsseldorf, 27 de abril de 1978. assinatura (ilegível) Tabelião.

(No verso deste documento, constam os seguintes reconhecimentos: — Carimbo do Consulado Geral da República Federativa do Brasil em Düsseldorf, reconhecendo como verdadeira a assinatura de W. D. Tillen, Tabelião na cidade de

Düsseldorf, assinado por Mellilo Moreira de Mello, Cônsul-Geral do Brasil e datado de 28 de abril de 1978. Ao lado da assinatura é visível um carimbo do Consulado Geral. Carimbo da Secretaria de Estado das Relações Exteriores — Divisão Consular, reconhecendo como verdadeira a assinatura de Mellilo Moreira de Mello, Cônsul-Geral do Brasil em Düsseldorf, assinado por Carlos Henrique Stumpf, pelo Chefe da Divisão Consular e datado de 2 de maio de 1978. Carimbo da Divisão Consular.

Carimbo do 1.º Ofício de Notas, Brasília, D.F., reconhecendo como verdadeira a assinatura de Carlos Henrique Stumpf, pelo Chefe da Divisão Consular, assinado (ilegível) pelo Tabelião e datado de 2 de maio de 1978.

Nada mais constando no referido documento, dou-o por feito, bem e fielmente traduzido aos cinco dias do mês de maio do Ano da Graça de mil novecentos e setenta e oito.

TRADUÇÃO N.º 1.762-78

Eu, Bunny Gustave Persijn, Tradutor Público Juramentado Intérprete Comercial desta praça de Brasília — DF., certifico e dou fé que me foi apresentado nesta data um documento exarado em idioma Inglês a fim de traduzi-lo para o vernáculo, o que cumpro em razão do meu ofício e cuja tradução é a seguinte:

Garantia

Garantia datada aos vinte e sete dias de abril de 1978, pela República Federativa do Brasil ("Avalista").

de conformidade com um acordo de empréstimo ("Acordo de Empréstimo") datado de vinte e sete de abril de 1978 e lavrado entre

Caixa Econômica Federal ("Tomador") e Westdeutsche Landesbank Girozentrale, Landesbank Rheinland — Pfalz — Girozentrale — como Gerentes e Westdeutsche Landesbank Girozentrale como Agente de um consórcio de Bancos.

Uma cópia da minuta final do Acordo de Empréstimo está anexada à presente. Os termos utilizados nesta Garantia terão os mesmos significados definidos no Acordo de Empréstimo.

1. Sem limitação ou restrição sobre qualquer de suas outras obrigações nesta Garantia, o Avalista garante, absoluta, incondicional e irrevogavelmente, pelo presente, como principal devedor e não simplesmente como fiança, e empenha sua total fé e crédito no pagamento devido e pontual de todas as importâncias passíveis pelo Tomador no Acordo de Empréstimo, isentas de imposto e taxas e isentas de todas as restrições impostas pelas leis da República Federativa do Brasil ou leis em vigor em seu território, e renuncia a diligência, discussão, denúncia, ação judicial, protesto ou notificação de qualquer espécie, qualquer exigência que os Bancos ou o Agente esgotem qualquer direito ou tomem qualquer medida contra o Tomador e todas as objeções e resistências que possam ocorrer do Acordo de Empréstimo. O Avalista renuncia, em particular, aos benefícios dos Artigos 1500 e 1503 do Código Civil Brasileiro e ao benefício do Artigo 1491 do Código Civil Brasileiro. A obrigação e responsabilidade do Avalista não devem ser extintas, revogadas ou de qualquer forma afetadas, por:

a) uma prorrogação do prazo para pagamento do Empréstimo;

b) qualquer compromisso, ajuste ou plano de reorganização envolvendo o Tomador;

c) qualquer adiamento ou concessão de qualquer espécie, quer de tempo, execução ou outro;

d) qualquer reivindicação ou falha em reivindicar ou atraso em reivindicar, qualquer direito, poder ou recurso contra o Tomador ou com respeito a qualquer fiança para o Empréstimo se existente, ou contando que a aprovação prévia do Avalista tenha sido obtida, qualquer modificação ou ampliação das cláusulas do Acordo de Empréstimo, ou qualquer falha por parte do Tomador em aquiescer com qualquer exigência de qualquer lei, regulamento ou ordem da República Federativa do Brasil ou de qualquer de suas subdivisões ou agências políticas.

2. O avalista concorda em efetuar o pagamento quando solicitado, incluindo o pagamento de todas as despesas (in-

clusive custas legais) do Agente e dos Bancos ao fazer cumprir esta Garantia, totalmente, atendendo a solicitação por escrito do Agente pagamento esse a ser feito exclusivamente em Marcos Alemães sem reconvenção e a ser transferido pelo Avalista ao Agente, em favor dos Bancos, para um Banco alemão a ser indicado pelo Agente. Essa solicitação por escrito será considerada como devidamente entregue ou feita se for enviada por teleograma ou por carta ou entregue em mãos a:

Ministério da Fazenda
Fazenda dos Ministérios, Bloco 5
Brasília D. F.

República Federativa do Brasil ou a outra pessoa, em outro endereço, que o Avalista tiver designado de tempos em tempos, mediante aviso ao Agente, remetido para seu endereço, conforme especificado no Acordo de Empréstimo.

3. As obrigações do Avalista nesta Garantia não deverão ser dispensadas exceto por realização, então, somente até ao alcance dessa realização.

4. O Avalista concorda em que não tornará, ou comprou ou permitiu que qualquer de suas subdivisões políticas ou qualquer de suas agências ou qualquer agência de qualquer dessas subdivisões políticas ou qualquer de suas agências ou qualquer agência de qualquer dessas subdivisões políticas tome qualquer medida que impeça ou interfira na realização, por parte do Tomador, de suas obrigações contidas no Acordo de Empréstimo, e tomará ou fará com que se tomem todas as medidas necessárias ou apropriadas que permitam que o Tomador cumpra com suas obrigações.

5. O pagamento do principal e dos juros e outros encargos do Empréstimo, será livre de todas as restrições, regulamentações, controles de qualquer natureza impostos pelas leis do Avalista ou leis em vigor em seu território. O Avalista tomará ou fará com que se tomem todas as medidas que possam ou venham a se tornar necessárias ou apropriadas, de forma a permitir todos os pagamentos em Marcos Alemães, das obrigações do Tomador e do Avalista, nos termos e condições desta Garantia e do Acordo de Empréstimo.

6. O Avalista deverá fornecer ao Agente, na assinatura e distribuição desta Garantia, ou antes, prova suficiente da autoridade da pessoa ou pessoas que assinaram, em nome do Avalista, esta Garantia e os espécimes das assinaturas autenticadas dessa pessoa ou pessoas.

7. As obrigações do Avalista na presente Garantia somente cessarão quando a importância total do Empréstimo e de todas as despesas (inclusive custas legais) do Agente e dos Bancos ao oficializarem esta Garantia, tiverem sido pagas.

8. Qualquer direito que o Avalista possa a qualquer tempo ter de ser indenizado pelo Tomador com relação a quantias pagas pelo Avalista no cumprimento de suas obrigações na presente Garantia, será, em todas as hipóteses, subordinado ao direito do Agente e de cada um dos Bancos de receber do Tomador, integralmente, todas as importâncias que possam a qualquer tempo tornar-se devidas pelo Tomador em favor do Agente ou do Banco, no Acordo de Empréstimo.

9. O Avalista faz as seguintes afirmações e garantias para o benefício de cada Banco:

(i) Tem o poder de participar desta Garantia e de realizar a mesma e tomou todas as medidas necessárias para autorizar a execução e realização desta Garantia, de acordo com seus termos;

(ii) Esta Garantia constitui obrigações legalmente comprometedoras do Avalista, de conformidade com seus termos;

(iii) A execução, distribuição e realização desta Garantia não violará ou, conflitará em qualquer aspecto, com qualquer cláusula (1) qualquer lei ou regulamento ou qualquer ordem ou decreto de qualquer autoridade governamental, agência ou tribunal ou (2) qualquer contrato ou outro instrumento do qual o Avalista seja uma das partes ou com o qual esteja comprometido.

(iv) Nada ocorreu que constitua ou que, mediante aviso, lapso de tempo ou outras condições, constitua uma falha em, ou com relação a, qualquer acordo, compromisso ou instrumento do qual o

Avalista seja uma das partes e com o qual possa estar comprometido ou vinculado.

(v) Todos os consentimentos, licenças, aprovações e autorizações de qualquer autoridade, repartição ou agência governamental, exigidos com relação à realização, validade ou cumprimento desta Garantia, foram obtidos e cópias autenticadas dos mesmos foram enviadas ao Agente, através do Tomador.

(vi) As obrigações do Avalista na presente Garantia equiparam-se e equiparar-se-ão pelo menos pari passu a todas as outras obrigações presentes e futuras do Avalista, incorridas diretamente para a obtenção de dinheiro por emprestimo ou em garantias por ele emitidas.

As afirmações e garantias acima estabelecidas sobreviverão à execução desta Garantia e deverão repetir-se no começo de cada Período de Juros, como se fossem feitas nessa época.

10. Se, com a finalidade de obter julgamento em qualquer tribunal competente se tornar necessário converter para qualquer outra moeda, a moeda devida no presente, então a conversão deverá ser feita na taxa de câmbio vigente no dia anterior ao dia no qual a sentença for dada. Para este fim, "taxa de câmbio", significa a taxa na qual o Agente pode, na data relevante, adquirir a moeda devida no presente para a outra moeda no mercado cambial, às 11,00 horas, hora de Dusseldorf.

Na hipótese de ocorrer uma alteração na taxa de câmbio vigente, entre o dia anterior ao dia no qual a sentença for dada e a data de pagamento, o Avalista pagará essa quantia adicional (se existente) que for necessária para garantir que a importância paga nessa data é a importância, na outra moeda, que, quando convertida à taxa de câmbio em vigor para transações comerciais na data de pagamento, for a importância então devida na devida moeda.

Qualquer importância devida pelo Avalista nesta seção, será devida como um débito separado e não será afetada por sentença obtida para qualquer outra soma devida na presente Garantia.

11. Caso qualquer cláusula desta Garantia, em seu todo ou em parte, for ou se tornar inválida ou impossível de ser realizada, ou caso esta garantia deixe de conter qualquer assunto importante, a validade das demais cláusulas desta Garantia não será afetada. No lugar da cláusula inválida ou inoperante, ou de forma a se obter uma cláusula omissa, esta Garantia será aplicada de forma razoável a qual, tanto quanto for permitido por lei, se aproximará o mais possível, à aplicação que as partes pretendiam ou teriam pretendido, de acordo com o sentido e finalidade desta Garantia e do Acordo de Empréstimo, caso tivessem considerado o assunto na época de execução da Garantia e do Acordo de Empréstimo.

a) O Avalista concorda em que, se qualquer disputa, divergência ou problema com relação a esta Garantia, em qualquer tempo surgir ou ocorrer, o mesmo pode ser levado a arbitramento pelo Agente e por qualquer Banco (a "Parte Recorrente"), mas somente no caso dessa disputa, divergência, problema, se relacionar com os direitos ou reivindicações da Parte Recorrente. Em tal hipótese, a Parte Recorrente notificará o Avalista de sua intenção de encaminhar essa disputa, divergência ou problema a arbitramento, cujo aviso (o "Aviso de Recorrência") deverá descrever a natureza dessa disputa, divergência ou problema e solicitar a formação de um tribunal de arbitramento para as finalidades desse arbitramento. O tribunal arbitral consistirá de três arbitradores, um nomeado pela Parte Recorrente e um pelo Avalista (cujos nomes serão comunicados pela parte que está nomeando o arbitrador à outa parte, no prazo de trinta dias da data do Aviso de Recorrência) e um pelo Tribunal de Arbitramento da Câmara Internacional de Comércio, de conformidade com o pedido tanto da Parte Recorrente como do Avalista, contanto que, se tanto a Parte Recorrente como o Avalista deixarem de nomear o arbitrador a ser nomeado por cada um deles e de comunicar à outra parte o nome desse arbitrador no prazo acima especificado, o tribunal arbitral será constituído pelo arbitrador nomeado pela outra parte, o arbitrador nomeado pelo referido Tribunal de Arbitramento, de

acordo com o atrás exposto, e um outro arbitrador a ser nomeado pelo referido Tribunal de Arbitramento. Exceto conforme de outra forma aqui indicado, os processos de arbitramento referidos nesta Cláusula 12 a) deverão ser regidos pelas Regras de Arbitramento da Câmara Internacional de Comércio. Esses processos de arbitramento deverão ser realizados em Londres, Inglaterra e o idioma empregue nos processos será o Inglês.

A decisão do tribunal arbitral será final e a sentença dessa decisão pode dar entrada em qualquer tribunal competente, pode ser feita a qualquer tribunal competente para a aceitação judicial da decisão e ordem de cumprimento.

b) Não obstante os outros termos desta Garantia (incluindo, sem limitação, os contidos na subcláusula a) da presente) qualquer Banco pode, com relação a esta Garantia ou a qualquer problema decorrente da presente, iniciar processo legal nos Tribunais do Brasil ou procurar qualquer outro ajuste disponível, contanto que esta sentença constitua um comprometimento contratual por parte do Avalista para a alçada de quaisquer tribunais, exceto os do Brasil. Destarte, na hipótese de ocorrer qualquer controvérsia resultante de qualquer inadimplemento do Avalista, qualquer Banco pode, a seu critério e opção, escolher prosseguir com o arbitramento constante da subcláusula a) da presente ou iniciar processos legais nos Tribunais do Brasil.

c) O Avalista afirma pela presente que não tem direito de imunidade perante qualquer tribunal competente localizado na República Federativa do Brasil de qualquer processo judicial ou de execução de sentença (exceto pela limitação na alienação de Propriedade Pública contida no Artigo 67 do Código Civil Brasileiro) ou qualquer processo de arbitramento ou adjudicação de arbitramento alegando soberania com respeito a qualquer problema resultante ou relacionado com suas obrigações nesta Garantia e na medida em que o Avalista tiver direito ou vier a tê-lo a qualquer imunidade perante qualquer tribunal arbitral conforme dito acima, renuncia pela presente e renunciará irrevogavelmente a esses direitos para o benefício do Agente e dos Bancos e não invocará tais direitos contra o Agente ou qualquer dos Bancos.

13. Qualquer emenda desta Garantia deverá ser feita por escrito.

14. Esta Garantia será regida e interpretada de acordo com as leis da República Federal da Alemanha.

For e em favor da República Federativa do Brasil por (ass.) Reynaldo de Mello Moraes, testemunhas para todas as assinaturas acima:

1. assinatura (ilegível)
2. assinatura (ilegível)

Eu, o abaixo assinado Tabelião Wolf Dieter Tilen, devidamente autorizado e juramentado, com residência oficial em Dusseldorf, República Federal da Alemanha, certifico e confirmo que a Garantia atrás transcrita foi assinada na página 9 na minha presença, por sua própria mão, por:

1. Dr. Reynaldo de Mello Moraes, Procurador do Ministério da Fazenda.
2. Dr. Otmar Heun, Gerente, em Dusseldorf.

3. Sra. Christine Zimmerman, Gerente, em Dusseldorf.

Dr. Reynaldo de Mello Moraes assinou como representante legal por e em favor da República Federativa do Brasil.

Dr. Otmar Heun e a Sra. Christine Zimmerman assinaram como testemunhas.

Dr. Reynaldo de Mello Moraes, Dr. Otmar Heun e a Sra. Christine Zimmerman são pessoas de meu conhecimento e reconhecidas, respectivamente, na minha presença.

Em fé e testemunho do que assinei o presente e afixei meu carimbo Oficial.

Dusseldorf, vinte e sete de abril de 1978.

(assinatura ilegível) Tabelião.

(No verso deste documento constam os seguintes reconhecimentos: — Carimbo do Consulado Geral da República Federativa do Brasil em Dusseldorf, reconhecendo como verdadeira a assinatura de W. D. Tilen, Tabelião na cidade de Dusseldorf, assinado por Melillo Moreira de Mello, Conselheiro do Brasil e datado de 28 de abril de 1978. Ao lado da assinatura é visível um carimbo do Consulado Geral do Brasil.

Carimbo da Secretaria de Estado das Relações Exteriores — Divisão Consular, reconhecendo como verdadeira a assinatura de Melillo Moreira de Mello, Conselheiro do Brasil em Dusseldorf, assinado em nome de Carlos Henrique Stumpf, Chefe da Divisão Consular, e datado de 2 de maio de 1978. — Carimbo da Divisão Consular.

Carimbo do 1º Ofício de Notas da Cidade de Brasília, DF., reconhecendo como verdadeira a assinatura de Carlos Henrique Stumpf, pelo Chefe da Divisão Consular, assinado (ilegível) no Tabelião e datado de 2 de maio de 1978.

Nada mais constando no referido documento, dou-o por feito bem e fielmente traduzido aos cinco dias do mês de maio do Ano da Graça de mil novecentos e setenta e oito.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

(ART. 1º DO DECRETO Nº 78.382, DE 08.09.76)

INSTRUMENTO: Contrato de Locação de Serviços PD/1-04/78.

PARTES : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADA DE RODAGEM e a EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A.

OBJETO : Operação de 2 (duas) barcas auto-propulsoras "BOA VIAGEM" e "JURUUBA" na travessia dos rios "Negro" e "Solimões", cobrindo o trecho Manaus/Caieiro/Manaus, na Rodovia BR-319, Manaus/Porto Velho.

PRAZO : O prazo deste Contrato é de 226 (duzentos e vinte e seis) dias corridos, contados da primeira ordem de serviço que será expedida até 15 (quinze) dias da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado se assim vier a ambas as partes.

VALOR E DOTAÇÃO : O valor global do Contrato é de Cr\$7.602.664,40 (sete milhões, seiscentos e dois mil, seiscentos e sessenta e quatro cruzeiros e quarenta centavos) As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da verba 4.1.1. 8.04.00.00.2.216.18, coberta pela NE nº 263/78, emitida pela Seção Finan

ceira do 1º DRF, em 05.04.78, no valor de Cr\$3.200.000,00 (três milhões, e duzentos mil cruzeiros). A despesa restante, no presente exercício será empenhada à conta desta mesma verba e no exercício seguinte à conta da verba que lhe for destinada.

FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO: Despacho do Diretor Executivo do DNER, proferido em data de 27.03.78, às fls.96v.do Processo Administrativo de nº 103.525/76-1º DRF, que dispensou a licitação na forma do art.126, § 2º, alínea "f" do Decreto-Lei nº 200/67. (Nº 6397 - 19-5-78 - Cr\$440,00)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUUEIRA

EXTRATO DO AJUSTE Nº 190

ESPÉCIE - Ajuste que entre si celebram a Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira-CEPLAC e a Santa Casa "Mater Misericórdiae" de Una.

OBJETO - Realização de obras de construção do Setor de Internação, Velório e Capela da Santa Casa.

FUNDAMENTO LEGAL - Decreto nº 73.960, de 18.04.74.

VALOR - Cr\$ 1.000.000,00 - (hum milhão de cruzeiros).

RECURSOS - Orçamento-programa da CEPLAC, exercício de 1978, à conta da Sub-unidade Programática 06.05 - Auxílios para Programas Regionais de Saúde - Elemento de Despesa 4.3.7.0 - Contribuições Diversas.

VIGÊNCIA - 03.05.78

PRAZO - 1 (hum) ano, a partir da data de sua assinatura.

PARTES - Dr. José Haroldo Castro Vieira
Frei Silvério Gigli
(Nº 6415 - 19-5-78 - Cr\$370,00)

EXTRATO DO AJUSTE Nº 191

ESPÉCIE - Ajuste que entre si celebram a Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira-CEPLAC e a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Itacarê.

OBJETO - Realização de obras de construção da Maternidade "Dr. José Cruz", em terreno de propriedade da Associação, na cidade de Itacarê, Estado da Bahia.

FUNDAMENTO LEGAL - Decreto nº 73.960, 18/04/74.

VALOR - CR\$ 300.000,00 - (trezentos mil cruzeiros).

RECURSOS - Orçamento-Programa da CEPLAC, exercício de 1978, à conta da Sub-unidade Programática 06.05 - Auxílios para Programas Regionais de Saúde - Elemento de Despesa 4.3.7.0 - Contribuições Diversas.

VIGÊNCIA - 03/05/78.

PRAZO - 1 (hum) ano, a partir da data de sua assinatura.

PARTES - Dr. José Haroldo Castro Vieira
Da. Maria Batista Lima
Da. Geny Bomfim Marinho
Da. Alacy Maria Melo Andrés
Da. Cleonice da Silva Sá
(Nº 6416 - 19-5-78 - Cr\$370,00)

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA SOCIEDADE ANÔNIMA

EXTRATO DE CONTRATO

CREDOR: The Toronto Dominion Bank

GARANTIDOR: República Federativa do Brasil

VALOR: US\$ 10.000.000 (dez milhões de dólares)

TAXA DE JUROS: Cláusula 2.4 - 1,9% ao ano acima da Taxa Interbancária de Londres - LIBOR para depósitos a seis meses no valor do saldo devedor do empréstimo.

OUTROS ACESSÓRIOS:

- 1) Taxa de compromisso: Cláusula 2.8
- 2) Taxa de administração: Cláusula 2.7

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- Do principal: 10 pagamentos iguais, semestrais e consecutivos, iniciando 30 meses após a data do saque.
- Dos Juros: Pagos semestralmente, sobre o saldo devedor.
- Dos outros acessórios:
 - 1) Taxa de compromisso: dentro de cinco dias após a emissão do Certificado de Registro pelo Banco Central do Brasil
 - 2) Taxa de administração: parcela única, na data do saque.

DEVEDOR: CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC

Impostos e demais despesas:

por conta do Devedor e os pagamentos serão livres de quaisquer encargos - Cláusulas 2.15 e 8.6.

Procurador para receber citação em nome do Devedor em Nova Iorque, Estados Unidos da América:

Banco do Brasil S.A. - Cláusula 8.9 (A) (ii).

DATA: 14 de março de 1978.

(Nº 6377 - 19-5-78 - Cr\$550,00)

MINISTÉRIO DO INTERIOR DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 068-78

Proc. nº 887-78

Contratantes - Departamento Nacional de Obras de Saneamento e a firma PLANDATA - Consultoria e Processamento Limitada. - CGC-MF - 42.271.767/0001-03.

Objeto - Execução de supervisão e assessoramento técnico de obras integrantes do projeto da Bacia do Baixo Rio Paraíba do Sul, no Estado do Rio de Janeiro, jurisdição da 6ª Diretoria Regional do DNOS (6ª DRS).

Fundamento Legal - Concorrência número 21-78 - Edital número 21-78.

Dotação e Empenho - A despesa correrá no presente exercício por conta do Código 2.2.4.02.028-IAA, ficando, inicialmente, empenhada a importância de Cr\$ 1.945.932,69 (um milhão, novecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e trinta e dois cruzeiros e sessenta e nove centavos), conforme a NE número 106, de 13 de abril de 1978. Nos exercícios subsequentes a despesa correrá pelo crédito ou consignação que comportar.

Valor Total - Cr\$ 7.287.819,00 (sete milhões, duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e dezenove cruzeiros).

Prazo - 18 (dezoito) meses, a partir da data de sua vigência.

Garantia - Inicial no valor de Cr\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil cruzeiros), em moeda corrente; conforme Guia de Recolhimento número 980.539-5, de 29 de março de 1978, da CEF - Filial do Rio de Janeiro, complementada em parcelas correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor das medições efetuadas.

Reajustamento — Preços unitários reajustáveis de acordo com o Decreto-lei número 185 de 1967 e demais legislação pertinente.

Assinam o presente Contrato os Senhores Francisco Rodolfo Valença do Rêgo Barros pelo DNOS, Contratante, e Ivan Gelape Barmbirra CPF número 0070659/0791 pela firma PLANDATA — Consultoria e Processamento Limitada., Contratada, sendo testemunhas Glenan

Cruz e Mauro Coelho, Rio de Janeiro, 15 de maio de 1978.

Aprovação — Resolução número 183-78, do Conselho de Administração do DNOS, em sua Reunião número 14-78, de 15 de maio de 1978.

A publicação deste extrato é feita no Diário Oficial da União na forma do Decreto número 78.382-76.

Ofício n.º 37-78

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL

ESPÉCIE: Termo Aditivo Número Um e de Re-Ratificação ao Convênio nº 03/77, firmado em 18 de maio de 1978.

PARTES: Estado do Paraná, Superintendência do Desenvolvimento da Região Sul - SUDESUL e a Café do Paraná.

OBJETO: Aditar e retificar as Cláusulas Quarta e Sétima do Convênio nº 03/77, referentes aos prazos de execução, vigência e prestação de contas.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos já classificados no Convênio nº 03/77, publicado no Diário Oficial da União em 17 de fevereiro de 1977.

NOTAS DE EMPENHO N.ºs 1333 e 1334, de 26-11-76 - SUDESUL

VALOR DO CONVÊNIO BASE: Cr\$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil cruzeiros).

VIGÊNCIA: Até 31-07-78.

(Nº 6346 - 19-5-78 - Cr\$280,00)

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO OESTE

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 19-78

Espécie: Convênio que celebram a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste e a Secretaria de Agricultura do Estado de Mato Grosso com a intervenção do Centro de Assistência Gerencial - MT.

Objeto: A elaboração, pela Secretaria, através do CEAG-MT, de um Projeto Completo técnico-econômico e financeiro de Posto de Resfriamento de Leite, no Município de Mirassol D'Oeste-MT.

Crédito pelo qual correrá a despesa: Destaque Orçamentário - 07.40.045.1582 - Elemento de Despesa 3.1.3.2 - Nota de Empenho número 415-78.

Valor: Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

Prazo: 120 (cento e vinte) dias a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

EXTRATO DO TERMO DE RESILIÇÃO DO CONTRATO Nº 75-77

Espécie: Resilição do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste e o Instituto de Pesquisa Econômica e Social.

Objeto: Resilição do Contrato número 75-77, celebrado em 7 de novembro de 1977, descrito e caracterizado na Cláusula Primeira do instrumento rescindendo.

Ofício número 53-78

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL SISTEMA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Instituto Nacional de Previdência Social

EXTRATOS DO CONTRATO

O Diretor da Divisão de Serviços Gerais e do Patrimônio do INPS — Agência em Niterói — faz publicar o Extrato do Contrato nº 02-78 — Processo nº 17-051/66.560-77, de 22.9.77. Tomada de Preços nº 20-77.

Na forma da decisão exarada à fls. 80, do processo citado, foi firmado, em 21.12.77, o Contrato nº 02-78, entre o INPS — Agência em Niterói e a firma Masel — Empreendimentos Industriais,

Comerciais e Serviços Ltda., para prestação dos serviços de Custódia de Vigilância (Armada) nas áreas ocupadas pelo serviço de Seguro Social e Assistência Médica em Niterói, pelo prazo de 12 (doze) meses.

A despesa, no valor total de Cr\$ 5.068.800,00 (cinco milhões, sessenta e oito mil e oitocentos cruzeiros), correrá à conta da dotação orçamentária própria, custo 032 — Rubrica 313 e custo 010 — Rubrica 313-19, respectivamente, tendo sido emitidas as Notas de Empenho nºs 029 e 014-78.

Of. 735 — Ag. Nacional

O Diretor da Divisão de Serviços Gerais e do Patrimônio do INPS — Agência em Niterói — faz publicar o Extrato do Contrato nº 07-78 — Processo nº 17-051/66.559, de 22.9.77, Tomada de Preços nº 21-77.

Na forma da decisão exarada às fls. 35, do processo citado, foi firmado, em 14.12.77, o contrato nº 07-78, entre o INPS e a firma Masel — Empreendimentos Industriais, Comerciais e Serviços Ltda., para prestação de Serviços de Vigilância Desarmada (Custódia de Portaria), pelo prazo de 12 (doze) meses. A despesa no valor total de Cr\$ 681.120,00 (seiscentos e oitenta e um mil, cento e vinte cruzeiros), correrá à conta da dotação orçamentária própria, custo 013, rubricada 213-19, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 05-78.

Of. 736 — Ag. Nacional

O Diretor da Divisão de Serviços Gerais e do Patrimônio do INPS — Agência em Niterói — faz publicar o Extrato do Contrato nº 05-78 — Processo nº 17-051/66.561, de 22.9.77, Tomada de Preços nº 022-77.

Na forma da decisão exarada à fls. 63-verso, do processo citado, foi firmado, em 16-1-77, o Contrato nº 05-78, entre o INPS — Agência em Niterói — e a firma Masel — Empreendimentos Industriais, Comerciais e Serviços Ltda., para prestação de serviços de Custódia de Transportes de Viaturas, pelo prazo de 12 (doze) meses.

A despesa, no valor total de Cr\$ 345.600,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e seiscentos cruzeiros), correrá à conta da dotação orçamentária própria, custo 013, rubrica 313-19, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 04-78.

Of. 737 — Ag. Nacional

O Diretor da Divisão de Serviços Gerais e do Patrimônio do INPS — Agência em Niterói — faz publicar o Extrato do Contrato nº 03-78 — Processo nº 17-051/67.622, de 31.10.77, Tomada de Preços nº 026-77.

Na forma da decisão exarada à fls. 40-verso, do processo citado, foi firmado, em 10.1.78, o contrato nº 03-78, en-

tre o INPS — Agência em Niterói — e a firma Masel — Empreendimentos Industriais, Comerciais e Serviços Ltda., para prestação de serviços de Vigilância Desarmada (Custódia de Portaria), pelo prazo de 12 (doze) meses.

A despesa, no valor total de Cr\$ 1.753.920,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e três mil, novecentos e vinte cruzeiros), correrá à conta da dotação orçamentária própria, custo 0101010, rubrica 313-19, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 17-78.

Of. 738 — Ag. Nacional

O Diretor da Divisão de Serviços Gerais e do Patrimônio do INPS — Agência em Niterói — faz publicar o Extrato do Contrato nº 04-78 — Processo número 17-051-67.735-77, de 3.11.77. Tomada de Preços nº 028-77.

Na forma da decisão exarada à fls. 42 do Processo citado, foi firmado em 16.1.78, o Contrato nº 04-78, entre o INPS — Agência em Niterói — e a firma Masel — Empreendimentos Industriais Comerciais e Serviços Ltda., para prestação dos Serviços de Custódia e Transporte de Viaturas — ambulâncias — nas diversas áreas da Assistência Médica em Niterói, pelo prazo de 12 (doze) meses.

A despesa, no valor total de Cr\$ 829.440,00 (oitocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros), correrá à conta da dotação orçamentária própria, custo 013. Rubrica 313-19, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 08-78.

Of. 734 — Ag. Nacional

Síntese do contrato de locação de serviços de conservação que entre si fazem o Instituto Nacional de Previdência Social — Hospital de Oncologia e a firma Tel — Termo Engenharia Ltda.

Ref. Proc. INAMPS nº 317.000-..... 008181-78 — Ex-INPS-SRRJ nº 17.0-369.328-77 — DG nº 2.574.095-77 — Tomada de Preços nº 34-77 — No dia 13 de setembro de 1977, foi celebrado o Contrato de Locação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e da aparelhagem do Hospital de Oncologia, situado à Rua Equador, nº 831, entre o Instituto Nacional de Previdência Social e a firma Tel — Termo Engenharia Ltda., representado pelo Dr. Murilo de Castro Monte, Diretor do Hospital de Oncologia, de um lado, e, de outro o Sr. Teodoro Guedes.

Os serviços serão executados pelo prazo de 1 (um) ano, iniciados em 6-9-77 sujeito a prorrogação automática por igual período, sob as mesmas condições, desde que não haja denúncia de qualquer das partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término do prazo contratual e, a critério do Instituto, ser rescindido em qualquer tempo, sem ônus para os contratantes. O valor mensal autorizado é de Cr\$ 585.380,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil, trezentos e oitenta cruzeiros) perfazendo um total anual de Cr\$ 7.024.560,00 (sete milhões, vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta cruzeiros). O valor mensal dos serviços poderá ser reajustado se na vigência do contrato ocorrer alteração do maior "valor de referência" fixado pelo Poder Executivo na forma da Lei nº 6.205 de 29.4.75, a contar da data da alteração, na mesma base do percentual concedido, e incidirá sobre 90% (noventa por cento) na base de mão-de-obra. Em garantia dos serviços, a firma prestou caução de Cr\$ 351.228,00 (trezentos e cinquenta e um mil, duzentos e vinte e oito cruzeiros), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global dos serviços, conforme OR nº 78-77, que se acha anexada às fls. 118 do referido processo. 2 — A presente

síntese foi publicada no BS-SRRJ nº 186 de 29.9.77, em obediência ao Artº 363 do RGPS, Item XIII, do Regulamento do Regime da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 72.771 de 6.9.73.

Of. 709 — Ag. Nacional

Ref.: Proc. INAMPS nº 317.07698-78 — Tomada de Preços nº 156-77 — Síntese do Contrato.

No dia 28 de setembro de 1977, foi celebrado o contrato de locação de serviços de limpeza e conservação das dependências ocupadas pelo Almoarifado à Rua Visconde de Niterói, 448-RJ., entre o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social e a firma Dinâmica Empresa de Serviços Auxiliares Limitada, representado no ato pelo Secretário Regional de Serviços Gerais e do Patrimônio, Sr. Norton Antero da Graça, de um lado, e do outro, por seu Procurador, Sr. Alfredo José Bonifácio. O valor autorizado é de Cr\$ 644.100,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil e cem cruzeiros). Em garantia dos serviços a firma prestou caução de Cr\$ 32.208,00 (trinta e dois mil, duzentos e cinco cruzeiros), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global dos serviços, conforme OR 17.001.534 nº 401-77, juntada por cópia às fls. 143 do processo em referência.

Of. 708 — Ag. Nacional

Ref. Proc. INAMPS nº 317.0008818-78 — Tomada de Preços nº 126-77 — Síntese do Contrato

No dia 15 de agosto de 1977, foi celebrado o contrato de locação de serviços de limpeza e conservação do Edifício Darke, à Avenida 13 de Maio, nº 23 2º e 9º andares-RJ., entre o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social e a firma Conservadora Vidrex Ltda., representado pelo Secretário Regional de Serviços Gerais e do Patrimônio, Sr. Norton Antero da Graça, de um lado, e do outro por seu Procurador Sr. Francisco Ferreira de Macedo, CPF nº 184161287-15. O valor autorizado é de Cr\$ 815.640,00 (oitocentos e quinze mil, seiscentos e quarenta cruzeiros). Em garantia dos serviços a firma prestou caução de Cr\$ 40.782,00 (quarenta mil, setecentos e oitenta e dois cruzeiros), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global dos serviços conforme OR 17.001.534 nº 279-77, juntada por cópia às fls. 144 do processo em referência.

Of. 707 — Ag. Nacional

Ref. Proc. INAMPS nº 317.0/7686-78 — Tomada de Preços nº 103-77 — Síntese do Contrato

No dia 19 de Agosto de 1977, foi celebrado o contrato de locação de serviços de limpeza, conservação e vigilância dos prédios da Avenida Presidente Wilson, 194 e 196, Avenida Churchill, nº 91 e Avenida Franklin Roosevelt nº 115, RJ., entre o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social e a firma Conservadora Apolo Ltda., representado pelo Gerente Regional no Estado do Rio de Janeiro, Sr. Peryclito Tupy Vieira, de um lado, e do outro por seu sócio Gerente Sr. Dilair Rebello, C.P.F. nº 021661517. O valor autorizado é de Cr\$ 1.238.400,00 (um milhão, duzentos e trinta e oito mil e quatrocentos cruzeiros). Em garantia dos serviços a firma prestou caução de Cr\$ 61.920,00 (sessenta e um mil, novecentos e vinte e oito cruzeiros), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global dos serviços conforme OR 17.001.534 nº 298-77, juntada por cópia às fls. 100 do processo em referência.

(Of. 733 — Ag. Nacional).

Central de Medicamentos

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO EM 17 DE MAIO DE 1977, ENTRE A CENTRAL DE MEDICAMENTOS E A SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, para desenvolvimento de projeto de modernização.

Nº DOCUMENTO: TA-CODESO-079.2/77

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do convênio original até o dia 20 de maio de 1979.

VIGÊNCIA: Este Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.U.

DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 1978

ASSINARAM: GILSON FERREIRA DE ALMEIDA - Presidente da CEME
ADELSON JOÃO DA CUNHA - Secretário de Saúde

- SALVADOR (BA) - Avenida Estados Unidos nº 28 - 7º andar.

São Paulo (SP), 12 de maio de 1978

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL

Fábrica Presidente Vargas

C.G.C.M.F. Nº 00.444.232/0003-09 Inscrição Estadual Nº 533.602.512

AVISO

LICITAÇÃO Nº 005/120/78 - IMBEL

A Comissão de Licitação da Fábrica Presidente Vargas, Filial nº 1 da Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL, Vinculada ao Ministério do Exército, torna público e aberta aos interessados sobre a Licitação acima, podendo o Edital de Concorrência ser obtido na Sede da Fábrica Presidente Vargas, à Av. 15 de Março, s/nº, Piquete-SP, cujo resumo é o seguinte:

- Objeto: Fornecimento de refeições ao pessoal da Fábrica Presidente Vargas, Município de Piquete, Estado de São Paulo.
- Recebimento da DOCUMENTAÇÃO de inscrição até às 14:00 horas do dia 14 JUNHO 1978.
- Para inscrição de firmas já cadastradas é suficiente a apresentação do CARTÃO DE CADASTRAMENTO;
- Abertura das propostas: às 15:00 horas do dia 14 JUNHO 78.

Piquete, SP, 15 de Maio de 1978

J. H. P. LASSEN

Presidente da Comissão de Licitação

(Nº11280 - 18.5.78 - Cr\$400,00)

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Diretoria de Administração

Departamento de Administração de Recursos Materiais

COMUNICADO DEMAP Nº 230

O BANCO CENTRAL DO BRASIL comunica que fará realizar a CONCORRÊNCIA DEMAP Nº 78/07, cujo EDITAL assim se resume:

OBJETO: Contratação do fornecimento de uniformes pelo período de 2 (dois) anos.

DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Serão recebidas no dia 26.06.78 às 15:00 horas - Avenida Paulista nº 1682 - 11º andar, em São Paulo (SP).

CÓPIA DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Diariamente, das 14:00 às 17:00 horas, nos seguintes endereços:

- **BRASÍLIA** (DF) - SBN, Edifício Engenheiro Paulo Maurício Sampaio - sobreloja;
- **SÃO PAULO** (SP) - Avenida Paulista nº 1682 - 7º andar;
- **RIO DE JANEIRO** (RJ) - Avenida Presidente Vargas nº 84 - 3º andar;
- **BELEM** (PA) - Avenida Presidente Vargas nº 800;
- **BELO HORIZONTE** (MG) - Avenida Prudente de Moraes nº 135 - 7º andar;
- **CURITIBA** (PR) - Rua Marechal Deodoro nº 558;
- **FORTALEZA** (CE) - Avenida Heráclito Graça nº 406 - 4º andar;
- **PORTO ALEGRE** (RS) - Avenida Alberto Bins nº 348;
- **RECIFE** (PE) - Rua Siqueira Campos nº 368;

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Taxas de Câmbio

COTACÕES EM CRUZEIROS POR UNIDADE

Boletim N.º 085

Data: 08.05.78

MOEDAS	A/V COMPRA	A/V VENDA
Dólar dos Estados Unidos	17,270	17,370
Dólares-Convênio	17,270	17,370
Libra Esterlina	NOMINAL	NOMINAL
Marco Alemão	NOMINAL	NOMINAL
Florim Holandês	NOMINAL	NOMINAL
Franco Suíço	NOMINAL	NOMINAL
Lira Italiana	NOMINAL	NOMINAL
Franco Belga	NOMINAL	NOMINAL
Franco Francês	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Sueca	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Dinamarquesa	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Norueguesa	NOMINAL	NOMINAL
Xelim Austríaco	NOMINAL	NOMINAL
Escudo Português	NOMINAL	NOMINAL
Peseta Espanhola	NOMINAL	NOMINAL
Dólar Canadense	NOMINAL	NOMINAL
Ien Japonês	NOMINAL	NOMINAL
Peso Argentino	NOMINAL	NOMINAL
Novo Peso Uruguaio	NOMINAL	NOMINAL

Boletim N.º 086

Data: 09.05.78

MOEDAS	A/V COMPRA	A/V VENDA
Dólar dos Estados Unidos	17,270	17,370
Dólares-Convênio	17,270	17,370
Libra Esterlina	NOMINAL	NOMINAL
Marco Alemão	NOMINAL	NOMINAL
Florim Holandês	NOMINAL	NOMINAL
Franco Suíço	NOMINAL	NOMINAL
Lira Italiana	NOMINAL	NOMINAL
Franco Belga	NOMINAL	NOMINAL
Franco Francês	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Sueca	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Dinamarquesa	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Norueguesa	NOMINAL	NOMINAL
Xelim Austríaco	NOMINAL	NOMINAL
Escudo Português	NOMINAL	NOMINAL
Peseta Espanhola	NOMINAL	NOMINAL
Dólar Canadense	NOMINAL	NOMINAL
Ien Japonês	NOMINAL	NOMINAL
Peso Argentino	NOMINAL	NOMINAL
Novo Peso Uruguaio	NOMINAL	NOMINAL

Boletim N.º 087

Data: 10.05.78

MOEDAS	A/V COMPRA	A/V VENDA
Dólar dos Estados Unidos	17,270	17,370
Dólares-Convênio	17,270	17,370
Libra Esterlina	NOMINAL	NOMINAL
Marco Alemão	NOMINAL	NOMINAL
Florim Holandês	NOMINAL	NOMINAL
Franco Suíço	NOMINAL	NOMINAL
Lira Italiana	NOMINAL	NOMINAL
Franco Belga	NOMINAL	NOMINAL
Franco Francês	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Sueca	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Dinamarquesa	NOMINAL	NOMINAL

MOEDAS	A/V COMPRA	A/V VENDA
Coroa Norueguesa	NOMINAL	NOMINAL
Xelim Austríaco	NOMINAL	NOMINAL
Escudo Português	NOMINAL	NOMINAL
Peseta Espanhola	NOMINAL	NOMINAL
Dólar Canadense	NOMINAL	NOMINAL
Ien Japonês	NOMINAL	NOMINAL
Peso Argentino	NOMINAL	NOMINAL
Novo Peso Uruguaio	NOMINAL	NOMINAL

Boletim N.º 088

Data: 11.05.78

MOEDAS	A/V COMPRA	A/V VENDA
Dólar dos Estados Unidos	17,270	17,370
Dólares-Convênio	17,270	17,370
Libra Esterlina	NOMINAL	NOMINAL
Marco Alemão	NOMINAL	NOMINAL
Florim Holandês	NOMINAL	NOMINAL
Franco Suíço	NOMINAL	NOMINAL
Lira Italiana	NOMINAL	NOMINAL
Franco Belga	NOMINAL	NOMINAL
Franco Francês	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Sueca	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Dinamarquesa	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Norueguesa	NOMINAL	NOMINAL
Xelim Austríaco	NOMINAL	NOMINAL
Escudo Português	NOMINAL	NOMINAL
Peseta Espanhola	NOMINAL	NOMINAL
Dólar Canadense	NOMINAL	NOMINAL
Ien Japonês	NOMINAL	NOMINAL
Peso Argentino	NOMINAL	NOMINAL
Novo Peso Uruguaio	NOMINAL	NOMINAL

Boletim N.º 089

Data: 12.05.78

MOEDAS	A/V COMPRA	A/V VENDA
Dólar dos Estados Unidos	17,270	17,370
Dólares-Convênio	17,270	17,370
Libra Esterlina	NOMINAL	NOMINAL
Marco Alemão	NOMINAL	NOMINAL
Florim Holandês	NOMINAL	NOMINAL
Franco Suíço	NOMINAL	NOMINAL
Lira Italiana	NOMINAL	NOMINAL
Franco Belga	NOMINAL	NOMINAL
Franco Francês	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Sueca	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Dinamarquesa	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Norueguesa	NOMINAL	NOMINAL
Xelim Austríaco	NOMINAL	NOMINAL
Escudo Português	NOMINAL	NOMINAL
Peseta Espanhola	NOMINAL	NOMINAL
Dólar Canadense	NOMINAL	NOMINAL
Ien Japonês	NOMINAL	NOMINAL
Peso Argentino	NOMINAL	NOMINAL
Novo Peso Uruguaio	NOMINAL	NOMINAL

**MINISTÉRIO
DA INDÚSTRIA
E DO COMÉRCIO**
**EMPRESA BRASILEIRA
DE TURISMO**
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3-78

A Diretoria de Operações da Empresa Brasileira de Turismo — EMBRATUR, faz saber a quem interessar possa, que a Comissão especialmente designada pelo Presidente receberá, no dia 20 de junho de 1978, às 9 horas, em sua sede — Praça Mauá número 7 — 10º andar — sala número 1016, Rio de Janeiro — RJ, documentos de habilitação e proposta relativos à Concorrência número 3-78 para contratação de elaboração do Projeto de

Melhoria das Condições de Recepção e Conforto dos Viajantes Internacionais nos Principais Portões de Entrada e Saída do Brasil, de que trata a Resolução Normativa CNTur número 891-77.

O Edital pertinente e seu anexo (Termo de Referência) estão à disposição dos interessados no local acima citado, de segunda a sexta-feira, no horário de 8,30 às 16,30 horas.

Comunica, ainda, que a participação na aludida licitação dependerá de prévio recolhimento de caução à Tesouraria da Empresa.

Outros esclarecimentos serão prestados aos interessados ou, sendo o caso, pela Comissão já mencionada.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1978. — *Altino Augusto Pinho de Carvalho*, Diretor de Operações.

Ofício número 74-78

**MINISTÉRIO
DAS
COMUNICAÇÕES**
**EMPRESA BRASILEIRA
DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**
Diretoria Regional de Bauru
CONCORRÊNCIA DA ALIENAÇÃO

Para conhecimento dos interessados, a Comissão de Alienação torna público que na Agência Postal de Dracena, localizada na Avenida José Bonifácio, 1841, realizará-se às 14:00 horas do dia 08 de junho de 1978, concorrência para alienação do imóvel de propriedade da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, situado à

rua Princesa Isabel número 1.109, na cidade de DRACENA, Estado de São Paulo.

Os interessados poderão obter na sede da Diretoria Regional de Bauru, na Praça D. Pedro II número 4-55, sala número 205 — 2º andar, e nas Agências de Adamantina, Andradina, Araçatuba, Assis, Botucatu, Dracena, Flórida Paulista, Jau, Lins, Marília, Osvaldo Cruz, Ourinhos, Pacaembu, Presidente Epitácio, Presidente Prudente, Tupã e Itapuí, o Edital com todas as informações necessárias, nos dias úteis de 8:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, a partir da presente publicação.

Bauru, 08 de maio de 1978. — Eng. — *Luiz Roberto Pagani* — Presidente da Comissão.

Ofício n.º 20.247-78

ÍNDICES

DA

LEGISLAÇÃO FEDERAL

NUMÉRICO

— Com indicação da data da publicação no "Diário Oficial" e do Volume da "Coleção das Leis".

ALFABÉTICO-REMISSIVO — Pela ordem alfabética do assunto.

LEGISLAÇÃO REVOGADA — Diplomas legais ou seus dispositivos expressamente alterados, revogados, derogados, declarados nulos, caducos, sem efeito ou insubsistentes, pela legislação publicada no ano a que se refere o volume.

1967

DIVULGAÇÃO N.º 1.042 — Cr\$ 8,00

1970

DIVULGAÇÃO N.º 1.202 — Cr\$ 20,00

1968

DIVULGAÇÃO N.º 1.152 — Cr\$ 20,00

1971

DIVULGAÇÃO N.º 1.211 — Cr\$ 25,00

1969

DIVULGAÇÃO N.º 1.184 — Cr\$ 25,00

1972

DIVULGAÇÃO N.º 1.225 — Cr\$ 35,00

1973

DIVULGAÇÃO N.º 1.247 — PREÇO: Cr\$ 45,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 3,00